SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 21 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3068

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 56/ 2021. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratado: .Valor R$ 10.000,0. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnico-profissionais especializados de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de hardware, software, configuração de computadores e rede de computadores do COMAJA..Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daniel Soletti da Silva
Código Identificador:341D29F9

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2021
Nº Processo: 56/2021. Dispensa por Limite nº 48/2021. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. CNPJ Contratado:03.656.200/0001-95. Contratado: GUILHERME LOPES VERONESE -Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnico-profissionais especializados de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de hardware, software, configuração de computadores e rede de computadores do COMAJA.. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, DEC. COMAJA 04/2018 e alterações . Vigência: 20/05/21 a 31/12/21. Valor Total: R$10.000,00. Fonte: 339039050000 – Nota de empenho nº000635. Data de Assinatura: 20/05/21.

Registre-se
Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daniel Soletti da Silva
Código Identificador:B82D11F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS, Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ON LINE BANRISUL nº 13.191/09, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2.023.2020. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Consórcio Público de San. Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos OBJETO: Aquisição de 03 mapas em formato Kml com layers individuais dos seguintes temas: limites municipais, limite da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos e cursos d'água principais e seus afluentes. CONTRATADA: GOLDENGEO MAPEAMENTO E CONSULTORIA, CNPJ 20.020.283/0001-40. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2019.DATA DA ADESÃO: 04/12/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE ADESÃO: 60 DIAS

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:33E99150

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
-DESIGNA SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 12014 DE 03 DE MAIO DE 2021.

- DESIGNA SINDICÂNCIA -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Designar os servidor municipal Sr. DENIS CRISTIAN LIMANA , ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, realizar relatório de Sindicância para a apuração dos fatos ocorridos no dia 29 de abril de 2021, aproximadamente às 10:00hs, com o veículo, PLACA: IHO 7485 - Alecrim, de propriedade do Município, que era conduzido pelo Servidor Público Municipal, Sr. ANDRÉ RICARDO MENEGHINI, envolvendo-se em acidente com danos materiais aos veículos — conforme informação repassada pelo servidor, informando o acontecido (anexo desta Portaria).
A Comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar Relatório Conclusivo, conforme Art. 154, da Lei Municipal no 1.061, de 28/09/1994.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, DO RIO GRANDE SUL, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:352207E8

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 12015 DE 03 DE MAIO DE 2021.

- DESIGNA SINDICÂNCIA -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Designar os servidor municipal Sr. DENIS CRISTIAN LIMANA , ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, realizar relatório de Sindicância para a apuração dos fatos ocorridos no dia 10 de abril de 2021, aproximadamente às 16:00hs, com o veículo, PLACA: IVQ2317 - Alecrim, de propriedade do Município, que era conduzido pelo Servidor Público Municipal, Sr. JORGE LUIZ KOWALSKI, e estavam presentes no ato os Servidores NOLI PALAMAR Diretor de Departamento de Apoio Administrativo e Controle, e CARLITO GUMISSON Diretor de Departamento de Obras em Energia, Elétrica, Agua e Telefone envolvendo-se em fato causando danos materiais ao veículo — conforme informação repassada pelo servidor, informando o acontecido (anexo desta Portaria).
A Comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar Relatório Conclusivo, conforme Art. 154, da Lei Municipal no 1.061, de 28/09/1994.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, DO RIO GRANDE SUL, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:A110E263

SETOR ADMINISTRATIVO
CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL AO RETORNO DAS ATIVIDADES LABORAIS

PORTARIA Nº 12016 DE 10 DE MAIO DE 2021.

- CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL AO RETORNO DAS ATIVIDADES LABORAIS

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,
CONSIDERANDO, Edital de Férias nº 17/2020 de 10 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº1718/2020 de 24 de dezembro de 2020, conforme atestado por período indeterminado.
CONSIDERANDO, o laudo de junta Médica Pericial, que o periciado está apto ao trabalho.
RESOLVE:
CONVOCAR, Servidor Sr. **EDSON RUBEM DUARTE SANTIAGO**, que retorne as atividades laborais a partir do dia 12 de maio de 2021. A partir desta data goze de férias de 30 dias (12/05/2021 a 10/06/2021), conforme o Edital de Férias nº 17/2020 de 10 de dezembro de 2020, não gozadas por estar em Licença Saúde.
Esta Portaria de entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE MAIO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:9116A2F3

SETOR ADMINISTRATIVO
LOTA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12017 DE 11 DE MAIO DE 2021.

- LOTA SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.295/99 e suas alterações posteriores.
RESOLVE:
LOTAR, a contar de 12 de maio de 2021, o Servidor Municipal, Sr. **EDSON RUBEM DUARTE SANTIAGO**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, na Biblioteca Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 11 DE MAIO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:A54A78DA

SETOR ADMINISTRATIVO
LOTA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12018 DE 12 DE MAIO DE 2021.

- LOTA SERVIDOR MUNICIPAL ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.295/99 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:
LOTAR, a contar de 06 de maio de 2021, o Servidor Municipal, Sr. **JOÃO BRAULIO SOARES**, ocupante do Cargo de Motorista, na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, percebendo função gratificada de motorista do transporte escolar

GABINETE DO SENHOR PRFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE MAIO DE 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:BECAD018

SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 12019 DE 12 DE MAIO DE 2021.

- EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO COMISSIONADO -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 36, Inciso I.
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido da prefeitura, a contar do dia 1º de maio de 2021, o Servidor Municipal, Sr. DANIEL ZWIRTES do Cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Desporto.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 1º de maio de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE MAIO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:3FC5E636

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12020 DE 12 MAIO DE 2021.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 1.061/1994, Lei 2.285/13 e Lei 2.444/2014 e Lei 2.630/2017 e alterações posteriores.
RESOLVE:
NOMEAR, a contar do dia 03 de maio de 2021, o Sra. **CLEIDE GONÇALVES DA SILVA,** para o cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Desporto, CC4, percebendo subsídio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 03 de maio de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM, 12 DE MAIO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:011152C1

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12021 DE 12 DE MAIO DE 2021.

- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 1.061/1994, Lei 2.285/13 e Lei 2.444/2014 e Lei 2.630/2017 e alterações posteriores.
RESOLVE:
NOMEAR, a contar do dia 1º de maio de 2021, o Sr. **DANIEL ZWIRTES,** para o Cargo de Assessor de Planejamento Gestão e Controle, percebendo subsídio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 1º de maio de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM, 12 DE MAIO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:E38021A4

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12022 DE 12 DE MAIO DE 2021.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.
RESOLVE:
Atendendo o requerimento protocolo nº 567/2021 de 12 de maio de 2021, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 07 (dias) de licença

para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal, Sra. **NELI REJANE DE ARRUDA**, ocupante do Cargo de Chefe de Núcleo de Atividades de Interesse Comum União e Estado, a contar do dia 10 de maio de 2021, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 12 DE MAIO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:22923CC9

SETOR ADMINISTRATIVO
DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA

PORTARIA Nº 12023, DE 17 DE MAIO DE 2021.

- DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
HOMOLOGAR a conclusão do **ESTÁGIO PROBATÓRIO** da Servidora Municipal, Sra. **CATIA LOUVANI WEBER** no cargo de Professora – Ensino Fundamental (séries inicias 1ª A 5ª) Nível 1 Classe "A", a teor do Art. 2°, da Lei Municipal no 1 .289, de 12 de março de 1999 e do Decreto no 1400, de 29 de março de 1999, do período de 16 de abril de 2018 a 15 de abril de 2021. **DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º da Constituição Federal.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 07 de maio de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, DO RIO GRANDE SUL, EM 17 DE MAIO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:4CFB8A28

SETOR ADMINISTRATIVO
DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA

PORTARIA Nº 12024 DE 17 DE MAIO DE 2021.

- DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
HOMOLOGAR a conclusão do **ESTÁGIO PROBATÓRIO** da Servidora Municipal, Sra. **GABRIELA FÁTIMA SPOHR** no cargo de Professora – Ensino Fundamental (séries inicias 1ª A 5ª), a teor do Art. 2º, da Lei Municipal no 1 .289, de 12 de março de 1999 e do Decreto no 1400, de 29 de março de 1999, do período de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2021. **DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º da Constituição Federal.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 07 de maio de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, DO RIO GRANDE SUL, EM 17 DE MAIO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:ACE20DD4

SETOR ADMINISTRATIVO
DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR

PORTARIA Nº 12024 DE 17 DE MAIO DE 2021.

- DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
HOMOLOGAR a conclusão do **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do Servidor Municipal, Sr. **GIRNEI ROSSAROLA** no cargo de Motorista, Padrão 6, Classe "A", a teor do Art. 2º, da Lei Municipal no 1 .289, de 12 de março de 1999 e do Decreto no 1400, de 29 de março de 1999, do período de 16 de abril de 2018 a 15 de abril de 2021. **DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º da Constituição Federal.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 07 de maio de 2021

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, DO RIO GRANDE SUL, EM 17 DE MAIO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:FB142CF4

SETOR ADMINISTRATIVO
DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR

PORTARIA Nº 12026 DE 17 DE MAIO DE 2021.

- DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
HOMOLOGAR a conclusão do **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do Servidor Municipal, Sr. **MOISÉS AFONSO MARCHI** no cargo de Professor – Ensino Fundamental (séries inicias 6ª A 9ª), a teor do Art. 2º, da Lei Municipal no 1 .289, de 12 de março de 1999 e do Decreto no 1400, de 29 de março de 1999, do período de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2021. **DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º da Constituição Federal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 07 de maio de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, DO RIO GRANDE SUL, EM 17 DE MAIO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:BC9CB756

SETOR ADMINISTRATIVO
DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA

PORTARIA Nº 12027 DE 17 DE MAIO DE 2021.

- DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
HOMOLOGAR a conclusão do **ESTÁGIO PROBATÓRIO** da Servidora Municipal, Sra. **SIMONI DE CONTI** no cargo de Professora, Educação Infantil, Nível 2 Classe "A", a teor do Art. 2º, da Lei Municipal no 1 .289, de 12 de março de 1999 e do Decreto no 1400, de 29 de março de 1999, do período de 28 de fevereiro de 2018 a 27 de fevereiro de 2021. **DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º da Constituição Federal.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 07 de maio de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, DO RIO GRANDE SUL, EM 17 DE MAIO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:0CCA90E8

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDORA PARA E EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS

PORTARIA Nº 12028 DE 17 DE MAIO DE 2021.

- DESIGNA SERVIDORA PARA E EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS-

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar N°63/90, Lei N°12.868/07, Decreto n°45.659/08 e Instrução Normativa DRP n° 045/98- Título V Capítulo II.
NOMEIA:
Micheli Elis Schneider, Servidora Municipal com cargo de provimento efetivo como Fiscal Tributária e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:
- AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, relatórios de publicação, Cadastros, guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo eletrônico e atividades relacionadas).
- Download de arquivos, especialmente de IPVA - Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP)e NF e conjugada.
- Setor de Produção primaria (Ficha cadastral de Produtor, Guias modelo A Anexo I e talões de Produtor).

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE MAIO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:B72763B5

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDOR PARA E EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS

PORTARIA Nº 12029 DE 17 DE MAIO DE 2021.

- DESIGNA SERVIDOR PARA E EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS-

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar N°63/90, Lei N°12.868/07, Decreto n°45.659/08 e Instrução Normativa DRP n° 045/98- Título V Capítulo II.
NOMEIA:
ROQUE WILSON BECKER, Servidor Municipal com cargo de provimento efetivo como Agente Administrativo e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:
- AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, relatórios de publicação, Cadastros, guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo eletrônico e atividades relacionadas).
- Download de arquivos, especialmente de IPVA - Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP)e NF e conjugada.
- Setor de Produção primaria (Ficha cadastral de Produtor, Guias modelo A Anexo I e talões de Produtor).

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE MAIO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:82E80EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CAHAMADA 09/2021, EM 19 DE MAIO DE 2021

EDITAL DE CAHAMADA 09/2021 EM 19 DE MAIO DE 2021

PROCEDE NA CHAMADA DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 001/2016 DE 28/10/2016.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAWASKI, Prefeita Municipal de Alegria/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei municipal nº 947/2005 de 15/09/2005, PROCEDE a chamada a seguir relacionada ao candidato aprovado em concurso público instituído pelo Edital 001/2016 de 28 de outubro de 2016, e edital de Homologação nº 009, de 22/12/2016, para o preenchimento de nova vaga declarada para o cargo de Servente conforme abaixo especificado.

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
11º	Marlete Zainskoski

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:2FF66040

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°027/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°027/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 027/2021, referente ao Processo Administrativo nº 055/2021, datado do dia 20 de maio de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **TUTTO PEÇAS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ **nº 21.781.278/0001-13**, para aquisição de lâmina, parafuso e porca, para a motoniveladora marca XCMG, modelo GR1803BR, ano 2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. Conforme documentos que compõem o processo da dispensa. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento das peças o valor de R$ 2.852,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais), pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante a emissão de nota fiscal.

Alegria-RS, 20 maio de 2021

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1D9ABF0B

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 103/2021 -MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO Nº 103/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Aquisição de lâmina, parafuso e porca, para a motoniveladora marca XCMG, modelo GR1803BR, ano 2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 027/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento das peças o valor de R$ 2.852,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais). **CONTRATADA: TUTTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.781.278/0001-13. Data: 20.05.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:9091C9C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital de licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição/recarga de gás GLP P13 e P45 para atender às necessidades das Secretarias do Município de Alvorada. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 7 de junho de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 21 de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:8F870DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 065/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Contrato nº 065/2021 - Tomada de Preços Nº 001/2021
Objeto:
Contratação de empresa visando a reforma e adaptação do 3º pavimento da Prefeitura Municipal de Alvorada, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Parada 48, Centro de Alvorada, para melhor atendimento da população do Município, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma fisico financeiro e detalhamento do BDI e o Termo de Referência, partes integrantes do instrumento contratual.

Contratado: Engenharia Facilita Indústria e Comércio de Peças e Equipamentos – Eireli - CNPJ sob o nº 30.288.256/0001-07

Valor Total:R$ 279.782,88 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo: R$ 193.744,66 (cento e noventa e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) referente à mão de obra e R$ 86.038,22 (oitenta e seis mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos) referente a material;

Alvorada, 18 de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:7A9FF61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.127/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 11.470/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em pecúnia, indenizada por "causa mortis" da servidora **AUREA TERESINHA PIONER**, fiscal, matrícula nº. 2011104961, falecida em 10/04/2021, conforme atestado de óbito, de 30 (trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo de *25/02/2011 a 24/02/2016*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos/ Substituta

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:911F032B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.080/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 27.383/2020;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **WAGNER RAMOS BRILHANTE**, fiscal, matrícula nº 2004102304, de 30 (trinta) dias, de **01/06/2021 a 30/06/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *23/12/2009 a 22/12/2014,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:D2FD2F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 7 de junho de 2021, às 10 horas e às 14 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 21 de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:B454ECB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.077/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 11.694/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **MARISA SOARES BARBOSA**, professora, matrícula nº 2008103938, de 90 (noventa) dias, de **16/05/2021 a 13/08/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *15/11/2012 a 14/11/2017,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:D488F8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.078/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 3.582/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, de 30 (trinta) dias, de **03/05/2021 a 01/06/2021**, a servidora **MILA JAQUELINE BURKERT FREITAS**, médica geral comunitária, na matrícula nº 1998100545, correspondente ao período aquisitivo de 23/06/2003 a 22/06/2008, e na matrícula nº 2007103292, correspondente ao período aquisitivo de 21/05/2007 a 20/05/2012, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:4152A6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.079/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 6.329/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **MARIA JOVELINA DA ROSA DOS SANTOS**, farmacêutica bioquímica, matrícula nº 1998100713, de 90 (noventa) dias, de **03/05/2021 a 31/07/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *26/11/2008 a 25/11/2013,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:9BFCEDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.095/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 11.378/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **SIMONE BRAGA CHEDID**, médica ginecologista obstetra, matrícula nº 2012106125, de 30 (trinta) dias, de **01/06/2021 a 30/06/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *23/07/2012 a 22/07/2017,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:7A56C0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.094/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 10.736/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **TATIANA PAIM DO AMARAL**, agente vigilância de saúde, matrícula nº 2013107103, de 30 (trinta) dias, de **07/06/2021 a 06/07/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *23/08/2014 a 22/08/2019,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:114560F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.123/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 12.153/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **LETICIA RITA TONIAL NESPOLO**, supervisora educacional, matrícula nº 2011105090, de 60 (sessenta) dias, de **20/05/2021 a 18/07/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *19/05/2011 a 18/05/2016,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos/ substituta

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:524C8849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.124/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 11.563/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **ELISANGELA ROSSI**, psicóloga, matrícula nº 2013106758, de 30 (trinta) dias, de **16/06/2021 a 15/07/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *13/02/2013 a 12/02/2018,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos/ Substituta

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:88FFA969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.125/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 8.356/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **LIVIA BRUM DA FONSECA**, auxiliar administrativo, matrícula nº 2002101924, de 30 (trinta) dias, de **03/05/2021 a 01/06/2021**, correspondente ao período aquisitivo de *17/11/2014 a 16/11/2019,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos/ Substituta

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:68DD8B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.126/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 12.316/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **TANIA ELISABETH PERES GIESTA**, professora, matrícula nº 2010104517, de 150 (cento e cinqüenta) dias, de **24/05/2021 a 20/10/2021**, correspondente aos períodos aquisitivos de *23/03/2010 a 22/03/2015 e 23/03/2015 a 22/03/2020,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos/ Substituta

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:ABC89F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação da Avenida Olegário José Guimarães, Bairro Piratini, Alvorada-RS, início na esquina da Avenida Piratini até a Rua Santos Dumont, consoante **contrato de repasse OGU nº 893633/2019/MDR/CAIXA - Operação 1068621-47/2019 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação de Via do Município de Alvorada - RS e regido pela Portaria Interministerial 424/2016 e suas alterações, por meio da Caixa Econômica Federal**. Data, horário e local da disputa de preços: **dia 10 de junho de 2021, às 10 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS**.
O Edital encontra-se à disposição no portal www.alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) ou por meio de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 21 de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:08BB96CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2021 - EDITAL Nº035/2021 - SERVIÇOS PERFURAÇÃO DE POÇOS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 Contratação de empresa habilitada para perfuração de poços tubulares parcial ou totalmente revestidos, tanto em rochas duras pelo método roto-pneumático, quanto em rochas friáveis pelo método rotativo com lama, conforme termo referencial Anexo I.

Data da abertura dos envelopes: Dia 01/06/2021
Horário: 14Hs
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 20 de Maio de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:29D4E6CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2021

PORTARIA Nº 324/2021

Designa Servidor para fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor Sr. ARNELIO

JANTSCH, Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, como fiscal do contrato nº 29/2021, formalizado com a BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 08.316.096/0001-03, com objetivo de fornecimento de Massa Asfáltica- CBUQ, conforme contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 20 DE MAIO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 20 DE MAIO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:693E4284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4265/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4265/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 18.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.007 – Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00 – 9114 – Sentenças Judiciais.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.47.00 – 9103 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID.ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
4.4.90.52.00 – 8712 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 3.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 15.000,00, da Fonte de Recursos: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica.
Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 20 DE MAIO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE MAIO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:EE9058B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2021

PORTARIA Nº 325/2021

Designa Servidor para fiscalizar o Termo de Colaboração.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor Sr. Diogo Rafael de Camargo, Assistente Social, como fiscal do Termo de Colaboração nº 01/2021, formalizado entre o Município e a ASSOCAIÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA, inscrita no CNPJ Nº 90.164.476/0001-50.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 20 DE MAIO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 20 DE MAIO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:D252DAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERVENTE

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº06/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2021

SERVENTE

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2021,** a 3º(terceira) colocada no processo seletivo para o cargo de Servente, abaixo relacionada para que compareça junto á Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

SERVENTE

3º PATRICIA CARINA FRACARO

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02(dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02(dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE MAIO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE MAIO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:AF25A9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
ADITIVO

3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENT0 No 04/2018

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede à Rua de República, 96, na cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o **BANCO DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO REJES PERES,** inscrito no CPF/ME nº 936.508.170-04, portador da carteira de identidade 7062657841, residente e domiciliado no município de Ijuí/RS, doravante denominado **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este aditivo ao Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do Credenciamento nº 04/2018 prorrogando-se sua vigência para mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditivo tem por finalidade reajustar o valor dos serviços, nos termos da Cláusula Segunda do Credenciamento nº 04/2018, sendo que o valor ajustado para os itens que seguem passam a ser:
Item 01 - Prestação de serviços para cobrança de tributos municipais e demais receitas públicas, mediante débito em conta corrente do cliente, passará de **R$1,08 (um real e oito centavos) para R$1,15 (um real e quinze centavos),** tarifa por documento/boleto, sofrendo um aumento de R$0,07 (sete centavos), totalizando um percentual de 15% (quinze por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 04/2018, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 20 de maio de 2021.

_____
Credenciado

_____
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9891EE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

Vem para análise e decisão o processo administrativo n.º 455/2021, Pregão Presencial n.º 12/2021, destinado ao conserto de motor(es) CUMMINS, eletrônico, 6 cilindros, com fornecimento de peças e serviços.

Analisando os autos entendo por correta a decisão proferida na Ata n.º 05 de Abertura e Julgamento, acerca da anulação do Pregão Presencial n.º 12/2021, uma vez que a Lei de Licitações prevê que a Administração Pública não poderá indicar marca específica nos bens e serviços que for contratar, salvo algumas exceções, devidamente justificadas e fundamentadas, o que não é o caso dos autos.

Pelo exposto, não tendo sido atendidos os requisitos legais previstos na legislação de regência, a qual proíbe a indicação de marca específica no procedimento licitatório, determino a **ANULAÇÃO** do presente processo de Licitação Pública.

Abra-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações/impugnações.

Augusto Pestana/RS, 20 de maio de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:4A7B844C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA (APAE)**, inscrita no CNPJ sob n° 90.164.476/0001 – 50, situada a Rua Germano Hickmann, nº 907, Bairro Centro, na cidade de Augusto Pestana, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA SEVERO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 3031696863, SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° CPF Nº 410.632.870-49, residente e domiciliado na Rua Eduardo Schunemann, n.º 1091, Centro, Augusto Pestana/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n° 3.484/2017 e Lei Municipal n.º 3.134/21, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme Inexigibilidade de Chamamento Público n° 09/2021, Processo Administrativo n° 444/2021, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades na área de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme cronograma de

desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.
2.2. Para o exercício financeiro de 2021, fica estimado o repasse do valor descrito na Cláusula acima, referente à recurso da Emenda Parlamentar n.º 202041840016, do Parlamentar Luis Carlos Heinze.
2.3. Conforme Portaria n.º 580, de 31 de dezembro de 2020 e Parecer de Orientações – SIGTV, a OSC enquadra-se no "Grupo de Natureza de Despesa – GND 3", sendo que o valor a ser repassado à OSC poderá ser utilizado apenas para despesas de custeio.
2.4. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
2.5. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:
a) R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) relativa à sala onde se desenvolvem as atividades da assistência social, conforme descrito no Plano de Trabalho, Anexo I.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-Ia;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Colaboração aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, no caso o Presidente **José Carlos da Silva Severo** diretor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, aos gestores da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiro enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações saldos de contas; e
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) mensalmente, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
b) até 30 (trinta) dias do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seus gestores: DIOGO RAFAEL DE CAMARGO, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através da Portaria n.º 137/2021, através dos membros: Bruna Cristina Machado Zanetti Silva, que a presidirá, Adriane Fátima De Boni e Ernelda Boff Sartori.
9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
9.6. No exercício de suas atribuições os gestores e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Augusto Pestana/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o Plano de Trabalho, ANEXO I.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Augusto Pestana/RS, 20 de maio de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Associação Dos Pais e Excepcionais de Augusto Pestana – APAE,
JOSÉ CARLOS DA SILVA SEVERO,
Presidente da APAE,
CPF Nº 410.632.870-49.

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2._____
CPF N°

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:1F252EAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 001/2021.

Objetivo:
O objetivo da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Estudantes de Barão de Cotegipe, inscrita no CNPJ nº 02.442.384/0001-28, com sede na cidade de Barão de Cotegipe/RS, por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Instrumento:
Termo de Fomento com a Associação de Estudantes de Barão de Cotegipe/RS.

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.03.12.364.0115.2049.3.3.50.41.99.00.00

Vigência:
Dezembro de 2021, a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado até Dezembro de 2022.

Justificativa:
Após a análise do plano de trabalho apresentado pela Associação de Estudantes de Barão de Cotegipe/RS, ressalta-se a exclusividade dos serviços prestados por esta OSC (inviabilizando a concorrência); As atividades e profissionais da entidade realizam atendimentos/serviços/ações que envolvem as três políticas públicas, Educação, Assistência Social e Saúde; Enfatizamos também algumas dificuldades do poder público local (equipe técnica e estrutura física insuficientes) para atender satisfatoriamente a execução de tais atividades. Por isso, o município entende ser relevante a formalização de parceria com esta entidade, visto que o trabalho integrado entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil permite maior amplitude de ações, melhor referenciamento territorial e ampliação do público atendido.

Barão de Cotegipe/RS, 20 de Maio de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:22358B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 392, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.498, de 05 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito Especial no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0601	449051000000	1420	R$ 16.000,00
0601	449052000000	1420	R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, a redução orçamentária no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
1101	999999000000	9990	R$ 12.000,00

Art. 3º - Servirá de recursos para dar cobertura de que trata o artigo anterior o valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), repasses das Empresas Engie Brasil Energia S/A no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) da empresa Consórcio Machadinho.

Art. 4º - E o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) de redução orçamentária. Encargos gerais – Reserva de Contingência.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de maio de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

A presente publicação é feita com o intuito de retificar erro formal na publicação do dia 07 de maio de 2021. Foram retificados os artigos 2º e 3º, bem como acrescentados os artigos 4º e 5º.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BC419BF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 396, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.468, Artigo 14-X, de 17 de setembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto crédito Suplementar no valor de R$ 365.287,50 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0801	449052000000	2015	R$ 365.287,50

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior contrato de Convênio nº 907381/2020 junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para aquisição de Mecanização Agrícola.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de maio de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FA439F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE	**Tomada de Preços nº 02/2021**
OBJETO	**Contratação de Empresa para Execução de 5.634,29 m², Pavimentação asfáltica com PMF de Ruas do Bairro Evangélico**
SECRETARIA	**Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos**
ABERTURA	**07/06/2021**
HORÁRIO	**09:00**

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 20/05/2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:64EDE943

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS através de seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, torna pública a abertura de Licitação na Modalidade: **Pregão Presencial Nº 010/2021 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis diretamente na bomba da empresa, gasolina comum e óleo diesel S500 e S10, pelo processo de compra parcelada, para atendimento das necessidades do Município. **Abertura: 02/06/2021 às 9h00**. Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia do edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda/RS, 19 de maio de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:AA98EC3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO

AVISO DE PROCESSO SELETIVO

O Município de Barra Funda/RS através de seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA,** torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Funções Temporárias no Serviço Público e Formação de Cadastro de Reserva nº 01/2021. *Objeto:* **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (CR), POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**. *Abertura/inscrições:* **24/05/2021 a 28/05/2021, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h.** *Local:* Sede da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site https://www.barrafunda.rs.gov.br/ ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de março,735, centro, Barra Funda/RS.

Barra Funda, 21 de maio de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:D150037E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS através de seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, torna pública a abertura de Licitação na Modalidade: **Pregão Presencial Nº 011/2021 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **Aquisição de CONTAINER para resíduos gerais (lixo), pelo processo de compra parcelada, para atendimento das necessidades do Município de Barra Funda - RS**. **Abertura: 02/06/2021 às 14h00**. Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia do edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda/RS, 19 de maio de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:1294AE74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 22/2021
Licitação nº: 5/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 19/05/21
Data da Adjudicação: 19/05/21
Objeto da Licitação: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Demanda Educacional

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
EDUARDO BARBIERI - ME	Achocolatado em Pó - embalagem de 400gr.	400,0	2,79	1.116,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Açúcar - pacotes de 5 kg	500,0	16,50	8.250,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Arroz Branco - pacotes de 5 kg	500,0	19,00	9.500,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Biscoito maria	1.000,0	9,50	9.500,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Café em pó	300,0	11,90	3.570,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Carne Bovina moída de 2ª fresca i	2,0	27,40	54,8
EDUARDO BARBIERI - ME	Cenoura	300,0	4,99	1.497,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Chimia de frutas	200,0	13,50	2.700,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Farinha de Trigo - Pacotes com 5 kg	500,0	16,90	8.450,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Fermento químico	150,0	6,80	1.020,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Fermento biológico	150,0	9,00	1.350,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Gelatina	800,0	1,29	1.032,0
EDUARDO BARBIERI - ME	LEITE INTEGRAL	500,0	4,49	2.245,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Margarina cremosa c/sal	300,0	5,90	1.770,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Massa c/ovos de bandeja	1.000,0	7,49	7.490,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Mortadela sem gordura	400,0	6,90	2.760,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Sal refinado	300,0	1,50	450,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Sardinha em óleo comestível	400,0	5,49	2.196,0
EDUARDO BARBIERI - ME	SUCO CONCENTRADO	1.000,0	5,99	5.990,0
EDUARDO BARBIERI - ME	Vinagre Branco	200,0	2,39	478,0
Ronaldo Borges Knoff	Banana prata	800,0	3,50	2.800,0
Ronaldo Borges Knoff	Batata inglesa	1.000,0	2,90	2.900,0
Ronaldo Borges Knoff	Beterraba a granel	400,0	4,20	1.680,0
Ronaldo Borges Knoff	Coxa Sobre Coxa de Frango, resfriado sem dorso	3.000,0	8,50	25.500,0
Ronaldo Borges Knoff	Cebola	400,0	3,80	1.520,0
Ronaldo Borges Knoff	Extrato de tomate – 340gr	350,0	1,99	696,5
Ronaldo Borges Knoff	Feijão preto- FEIJÃO PRETO TIPO1	700,0	6,99	4.893,0
Ronaldo Borges Knoff	MAÇÃ	1.000,0	5,99	5.990,0
Ronaldo Borges Knoff	Mamão	1.000,0	5,99	5.990,0
Ronaldo Borges Knoff	Óleo de soja	1.000,0	7,89	7.890,0
Ronaldo Borges Knoff	Ovos - Ovos de galinha	400,0	6,30	2.520,0
Ronaldo Borges Knoff	Repolho.	300,0	4,30	1.290,0
Ronaldo Borges Knoff	Tomate	1.000,0	5,05	5.050,0
TOTAL:				**140.138,30**

BARROS CASSAL – RS, 19 de maio de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:26A71AB5

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: RSCON ENGENHARIA E INCORPORADORA - EIRELI
CNPJ: 21.767.419/0001-43
OBJETO: O objeto a Contratação de Empresa para execução da edificação Uma Quadra Coberta com Vestiário, com área construída de 785,00 m² (setecentos e oitenta e cinco metros quadrados) e 980,40 m² (novecentos e oitenta metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) a ser construído na Quadra 62 do Centro do município de Barros Cassal/RS, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, aos quais fazem parte integrante de Edital
Dotações:
2592- Recurso Livre
2599 - Construção Quadra Coberta
Valor: R$546.984,9 (quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 19/05/21 até 19/05/22

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:AAA11814

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: PAULO CESAR ALVES CALHEIRO 64559637091
CNPJ: 27.481.981/0001-92
OBJETO: Serviço de pintura de quatro salas de aula, um efeitório, uma cozinha, três banheiros e parte externa da Escola Municipal de Educação Infantil Mônica, situada na Rua Candido Carneiro Júnior 1143, esquina com a Rua Soledade.
Dotações:
688 - Salário-Educação
Valor: R$8.800,0 (oito mil e oitocentos reais)
Vigência: 14/05/21 até 14/08/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:A9D9FA03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, para aquisição de material odontológico. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 02 de junho de 2021, às 9h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 20 de maio de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:0FF4ABBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 013/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de óleos lubrificantes para veículos, máquinas e caminhões. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 07 de junho de 2021, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 20 de maio de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:8E12200C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021** – Aquisição de materiais vinculado às propostas 11931.808000/1160-04 e 11931.808000/117-32 do Ministério da Saúde Propostas: até às 09 horas do dia 02/06/2021. **Edital: site www.bll.org.** O edital encontra-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 21 de maio de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:BFBD576D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Espécie: Segundo Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 033/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: ANTONIO RICARDO LOTTERMANN, CNPJ: 93.547.057/001-96. Objeto: Reequilíbrio de valor conforme segue: Item 05 - Açúcar cristal com o valor unitário de R$ 3,49.

Bom Princípio, 20 de maio de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:698AE65A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2021 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 019/2021

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2021, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de kits de madeira para construção de casas, através da Secretaria Municipal de Habitação, com recursos próprios, conforme descritos e especificados no Edital de Licitação, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 02/06/2021 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 20 de maio de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:CBAB9204

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA 61, DE 20/05/2021

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição**, a contar de 20/05/2021, à servidora **LUCIANE SCHENCKEL**, matrícula 3626, cargo de Professor, nível 03, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 20 de Maio de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:254D42BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.192, DE 14 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BOM, DO PROGRAMA DENOMINADO "CÂMARA DA LEITURA".

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica criado, na Câmara Municipal de Campo Bom, o Programa "Câmara da Leitura" que tem por finalidade fomentar e intermediar a doação voluntária de livros entre a sociedade, empresas privadas, escolas municipais e/ou outras entidades do Município. Tendo a Biblioteca da Câmara como ponto inicial das doações e redistribuição das mesmas.

Art. 2º. O Programa "Câmara da Leitura" será regido pelos princípios da educação inclusiva, justiça social, solidariedade, respeito ao meio ambiente e a promoção do desenvolvimento intelectual e cultural de crianças e adolescentes, tendo como objetivos:

I – conscientizar a sociedade, a iniciativa privada e a comunidade escolar sobre a importância da doação de livros, como prática solidária de acesso à leitura;

II – estimular a prática da leitura, como meio de desenvolvimento da educação, do conhecido e do intelecto, para a formação de cidadãos capazes de interpretar e criticar o contexto literário e social, através da criatividade e da liberdade de expressão;

III – intermediar a doação de livros entre a sociedade e empresas privadas com as escolas municipais, as bibliotecas de hospitais, casas de passagem ou outras entidades, classificando-os por faixa etária;

IV – incentivar a sociedade, em respeito ao meio ambiente, a fazer o descarte adequado de livros em condições impróprias para a leitura, como rasgados, sujos, desatualizados ou deteriorados, para que sejam encaminhados para as cooperativas de reciclagem.

Art. 3º. O Programa "Câmara da Leitura" aceitará apenas a doação de livros e/ou brinquedos pedagógicos, excluindo-se doações de cunho financeiro ou outros donativos.

Art. 4º. O Programa "Câmara da Leitura" terá duração até o término da presente Legislatura, observando as seguintes premissas:

I – respeitar as diretrizes e bases legais regidas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria Municipal de Educação;

II – respeitar as diretrizes regimentais fixadas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa;

III – cessar suas atividades durante os 3 (três) meses que antecedem o pleito, em ano eleitoral, em observância ao art. 73, especialmente o inciso IV da Lei Federal nº. 9.504/97;

IV – Ao final de sua atuação, a mesa da Câmara publicará relatório das doações realizadas a cada entidade do Município, a fim de possibilitar ampla transparência de sua finalidade.

Art. 5º. A Mesa Diretora da Casa Legislativa regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 14 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:95D550B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.193, DE 14 DE MAIO DE 2021.

DENOMINA RUA DO PLANO DIRETOR, NO LOTEAMENTO PLAZA VALE DOS SINOS, NO BAIRRO QUATRO COLÔNIAS DE "SÉRGIO LEANDRO DOS SANTOS FREITAS".

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A Rua Projetada '06', do Loteamento Plaza Vale dos Sinos, no Bairro Quatro Colônias, será denominada de Rua **"SÉRGIO LEANDRO DOS SANTOS FREITAS".**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 14 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D5A0D15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.194, DE 14 DE MAIO DE 2021.

DENOMINA RUA DO PLANO DIRETOR, NO LOTEAMENTO PLAZA VALE DOS SINOS, NO BAIRRO QUATRO COLÔNIAS DE "OLÍVIO NUNES".

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A Rua Projetada '04', do Loteamento Plaza Vale dos Sinos, no Bairro Quatro Colônias, será denominada de Rua **"OLÍVIO NUNES".**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 14 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6E0AB62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 053/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de colposcópio binocular para uso em atendimento a pacientes no Centro Materno Infantil.

FORNECEDOR: A S PEREIRA DISTRIBUIDORA ME
VALOR: R$ 6.770,00 (seis mil e setecentos e setenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:27E9DAC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
COMUNICADO Nº 004/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, atendendo ao disposto no parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o artigo 20 e o parágrafo único do artigo 83 da Lei Orgânica do Município e, ainda, em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 4.550/2016, de 29.11.2016, convida a população para audiência pública, objetivando:
- a demonstração e avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre (janeiro, fevereiro, março e abril) de 2021.
A Audiência Pública realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Lima e Silva, nº 68, nesta cidade, no dia 27 de maio de 2021, às 14h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A1976884

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 089/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 063/2021, de 31.03.2021, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 05.04.2021, outorgando à convocada o prazo de 3 (três) dias contados a partir da data da publicação do Edital para assinatura dos Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato da convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público realizado conforme Edital de Processo Seletivo nº 04/2017, de 17.08.2017, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a convocação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento da mesma para assinatura no termo de convocação, no cargo para o qual prestou o Processo Seletivo.

TAINA DA SILVA – 4ª Classificação – Área 4.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5E2835E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 090/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e as publicações dos Editais nºs 034/2021, 072/2021 e 074/2021, de 25.02.2021, 12.04.2021 e 14.04.2021, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 01.03.2021, 14.04.2021 e 19.04.2021, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos concursados para assinatura no termo de posse:

Portaria	Data	Nome	Cargo	Classificação
53.200	25/02/2021	LUCI HELENA ADAMS	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	61
53.389	12/04/2021	TIAGO DE SOUZA BERGENTHAL	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - LÍNGUA PORTUGUESA	10
53.410	14/04/2021	CINTIA LOESER	Serviços de Cozinha	23

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:68949C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 091/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014

(Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 060/2021, de 29.03.2021, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 30.03.2021, outorgando à convocada o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a convocação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento da mesma para assinatura no termo de posse:

• **SUELLEN ARAUJO AZEVEDO** para o cargo de Enfermeiro 40 H/S - 19ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C7369343

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 092/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e as publicações dos Editais nºs 052, 059, 062, 069, 071, 075, 076, 078, 079, 082, 084 e 086, de 16.03.2021, 26.03.2021, 31.03.2021, 07.04.2021, 12.04.2021, 16.04.2021, 19.04.2021, 23.04.2021, 28.04.2021, 03.05.2021, 05.05.2021 e 11.05.2021, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 17.03.2021, 29.03.2021 05.04.2021, 08.04.2021, 13.04.2021, 20.04.2021, 23.04.2021, 27.04.2021, 29.04.2021, 04.05.2021, 07.05.2021 e 12.05.2021, outorgando aos convocados o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das datas das publicações dos Editais, para assinatura do Contrato, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de convocações, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 05/2020, de 28.12.2020, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura no termo de posse:
· **BERNARDO DAN JUNGES** para o cargo de Médico Geral Comunitário - 7ª classificação;
· **EDUARDO AUGUSTO PICCOLI FELTEN** para o cargo de Médico Geral Comunitário – 11ª classificação;
· **PALOMA KOCHHANN RUWER** para o cargo de Médico Geral Comunitário - 12ª classificação;
· **VICTOR SCHUMACHER FREIRE** para o cargo de Médico Clínico Geral – 20H/S - 5ª classificação;
· **DALILA VERDEROSSI ALMEIDA BORGES** para o cargo de Médico Geral Comunitário – 13ª classificação;
· **GUSTAVO TORRES BARROS** para o cargo de Médico Geral Comunitário - 1ª classificação;
· **ALINE DOS SANTOS** para o cargo de Médico Clínico Geral – 20H/S - 6ª classificação;
· **JEAN MÁITO RAGNINI** para o cargo de Médico Geral Comunitário – 2ª classificação;
· **IARA PROENÇA XAVIER** para o cargo de Médico Geral Comunitário - 4ª classificação;
· **LUCAS EDUARDO BERVIAN** para o cargo de Médico Geral Comunitário – 5ª classificação;
· **HELENA GULARTE CABRAL** para o cargo de Médico Geral Comunitário - 6ª classificação;
· **BERNARDO DAN JUNGES** para o cargo de Médico Geral Comunitário – 7ª classificação;
· **EDUARDO BECKER NICOLA** para o cargo de Médico Geral Comunitário - 8ª classificação;
· **FABIANA DA GRAÇA KRUPA** para o cargo de Médico Ginecologista – 1ª classificação;
· **MARÍLIA CAROLINE BREYER** para o cargo de Médico Geral Comunitário – 9ª classificação;
· **LARISSA RODRIGUES BUGS** para o cargo de Médico Geral Comunitário – 10ª classificação;
· **EDUARDO AUGUSTO PICCOLI FELTEN** para o cargo de Médico Geral Comunitário – 11ª classificação;
· **PALOMA KOCHHANN RUWER** para o cargo de Médico Geral Comunitário – 12ª classificação;
· **JOÃO LUIZ MACLUF BIBERG** para o cargo de Médico Ginecologista – 2ª classificação;
· **DALILA VERDEROSSI ALMEIDA BORGES** para o cargo de Médico Geral Comunitário - 13ª classificação;
· **ESTER MARIA LOPES PELLIZZARI** para o cargo de Médico Psiquiatra - 2ª classificação;
· **CHRISTIAN PAZ PEREIRA** para o cargo de Médico Psiquiatra - 3ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0A1CB025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.463, DE 03 DE MAIO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 616, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **SONIA CRISTINA RAGO TONS,** matrícula 5094**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **1.056 dias (um mil e cinquenta e seis) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO 03/04/1990 a 20/12/1990
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 11/04/1996 a 25/08/1998

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D1341AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.504, DE 12 DE MAIO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **INAJARA RODRIGUES MULLER,** matrícula nº 8227, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e

4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2017.
II – Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:72C28088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.514, DE 12 DE MAIO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 621, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **SIMONE MOEHLECKE STERTZ,** matrícula 9489**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **8.685 dias (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

UNIAO BENEFICENTE E CULTURAL DE CAMPO BOM 18/05/1987 a 21/12/1987
ESCOLA MATERNAL BEM ME QUER LTDA 01/07/1988 a 27/03/1990
CLUBE 15 DE NOVEMBRO 06/04/1990 a 13/12/1990
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI 02/01/1992 a 22/10/1993
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 02/05/1995 a 31/08/1997
MUNICIPIO DE ARARICA 01/09/1997 a 27/04/2014

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AEE8387D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.524, DE 13 DE MAIO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **IRLENE LUCIA ACKERMANN SCHARDONG,** matrícula 3779**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **1.214 dias (um mil, duzentos e quatorze)**, nos seguintes empregadores e períodos:

ASSOCIAÇÃO ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGELICAS DE 17/11/1989 a 30/03/1991
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURA DE IND. DE CAMPO BOM 31/03/1991 a 06/06/1991
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO 04/06/1991 a 16/03/1993

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6011C350

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.525, DE 13 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **IRLENE LUCIA ACKERMANN SCHARDONG**, matrícula 3779, titular do cargo de Enfermeira de Unidade de Saúde, o Abono de Permanência no Serviço, a partir de 1º de maio de 2021, nos termos dos Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.855/2005, de 16 de novembro de 2005.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7482E506

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.526, DE 13 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO

PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 27 de fevereiro de 2021, da servidora **NUBIA SINARA DE SOUZA BONATO**, matrícula nº 11606, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 08 de fevereiro de 2018, pela Portaria nº 45.665, de 06 de fevereiro de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6413B1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.527, DE 13 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 21 de abril de 2021, da servidora **PALOMA DE FREITAS DAUDT**, matrícula nº 11704, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 15 de março de 2018, pela Portaria nº 46.018, de 13 de março de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 20 de abril de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5A19FD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.528, DE 13 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 28 de fevereiro de 2021, da servidora **REGINA ELIZETE KLEIN**, matrícula nº 11612, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 16 de fevereiro de 2018, pela Portaria nº 45.719, de 14 de fevereiro de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:15432F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.529, DE 13 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 21 de março de 2021, da servidora **SCHEILA PATRICIA PEDROSO**, matrícula nº 11668, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 08 de março de 2018, pela Portaria nº 45.987, de 06 de março de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 21 de março de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B6473C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.530, DE 13 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 1º de março de 2021, da servidora **NILVA SANDRA KURRLE**, matrícula nº 11620, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 08 de fevereiro de 2018, pela Portaria nº 45.660, de 06 de fevereiro de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 1º de março de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:13FC89AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.531, DE 13 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 1º de março de 2021, da servidora **VANESSA DANIELA MULLER**, matrícula nº 11037, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 02 de fevereiro de 2017, pela Portaria nº 43.405, de 31 de janeiro de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:585D139B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.532, DE 13 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 06 de março de 2021, do servidor **TCHARLES CORREIA DA ROCHA**, matrícula nº 11622, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 16 de fevereiro de 2018, pela Portaria nº 45.712, de 14 de fevereiro de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 06 de março de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2AA60DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.533, DE 13 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 09 de março de 2021, da servidora **SCHEILA FABIANA DREYER MACHADO**, matrícula nº 11639, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 16 de fevereiro de 2018, pela Portaria nº 45.711, de 14 de fevereiro de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 09 de março de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DE4E887A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.534, DE 14 DE MAIO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **JANDIRA DO AMARAL**, matrícula nº 9267, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D78F1DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.535, DE 14 DE MAIO DE 2021.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - Manter a servidora **CAMILA BENDER RITZEL**, matrícula nº 11109, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Assessor Setorial de Planejamento para o cargo de Assessor Superior Setorial em Engenharia e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, a partir de 10 de maio de 2021, em substituição a MARISTELA DO O CATAO AGRA, em Licença Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5DF85DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.536, DE 17 DE MAIO DE 2021.

EXONERA DIRETOR DA DIVISÃO DE LAZER.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **RAFAEL DOS SANTOS BORGES**, matrícula nº 12676, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 17 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3393CF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 53.537, DE 18 DE MAIO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 53.200, de 25 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 53.200, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **LUCI HELENA ADAMS**, portadora do CPF nº 296.903.230-91, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de março de 2021, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 61ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:63630353

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 53.538, DE 18 DE MAIO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 53.389, de 12 de ABRIL de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 53.389, de 12 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **TIAGO DE SOUZA BERGENTHAL**, portador do CPF nº 022.795.510-20, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de abril de 2021, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 10ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:72D66C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 53.539, DE 18 DE MAIO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 53.410, de 14 de ABRIL de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 53.410, de 14 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **CINTIA LOESER**, portadora do CPF nº 644.277.730-87, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE COZINHA, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de abril de 2021, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 23ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A26B9864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.540, DE 18 DE MAIO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - Alterar o Nível da servidora **MARLISE DE FÁTIMA GRINGS,** matrícula nº 13122, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de maio de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C59BD853

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.541, DE 18 DE MAIO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE COZINHA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **CRISLAINE DE OLIVEIRA FELLER,** matrícula nº 13165, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de maio de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6EC4AE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.543, DE 18 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 09 de maio de 2021, do servidor **EDER DA ROSA SILVA**, matrícula nº 11777, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado em 04 de maio de 2018, pela Portaria nº 46.535, de 04 de maio de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 09 de maio de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B3269A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.544, DE 18 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:
Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 08 de março de 2021, da servidora **ELIANE TERESINHA VAZ RUPPENTHAL**, matrícula nº 11642, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 22 de fevereiro de 2018, pela Portaria nº 45.858, de 20 de fevereiro de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 08 de março de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CB2A3DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.545, DE 19 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA DIRETOR DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Nomear **ANA CLAUDIA DA LUZ FELTRIM** para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Comunicação Social, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 19 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:62A90761

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.550, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Retifica Portaria nº 32.471/12, de 19.04.2012, que averbou tempo de serviço/contribuição do servidor ORLANDO MORAES, nos seguintes termos:

"AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado no IPASEM e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor **ORLANDO MORAES**, matrícula nº 2150, o seguinte tempo de serviço/contribuição: 3.999 (três mil, novecentos e noventa e nove) dias de serviço/contribuição, nos seguinte empregador e períodos:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 25.03.1977 a 06.03.1988

Para fins tão somente de aposentadoria."

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:30232111

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais RESOLVE,

EXONERAR, a senhora BRUNA TAÍS KAPRON do cargo de DIRIGENTE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS AGROPASTORIS, CC2, a partir do dia 10 de maio 2021.

Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:66F88525

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2021

Dispensa 34/2021
Objeto: Aquisição de bicicletas para sorteio na nota fiscal premiada
Beneficiado (a): Lojas Becker Ltda
Valor: R$ 5.995,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:05FD68A8

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2021*** do tipo ***registro de preço,*** para fornecimento de refeições prontas para os servidores da Infraestrutura e Agricultura, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 07/06/2021, às 09 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 19 de maio de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:1760E271

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AQUISIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE RETINÓIDES - LICENÇA Nº 014/21

A Vigilância Sanitária do Município de Capão da Canoa, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art.28 da Portaria 344/98 art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para aquisição e dispensação de medicamentos à base de substâncias RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS 344/98, o seguinte estabelecimento: **Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos**, com sede na Avenida Paraguassú, nº 4048 – Loja 03 – Capão Novo - Capão da Canoa/RS. CNPJ: 92.665.611/0173-04.

Publicado por:
Márcia Azevedo
Código Identificador:56BDA600

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AQUISIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE RETINÓIDES - LICENÇA Nº 015/21

A Vigilância Sanitária do Município de Capão da Canoa, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art.28 da Portaria 344/98 a art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para aquisição e dispensação de medicamentos à base de substâncias RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS 344/98, o seguinte estabelecimento: **Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos**, com sede na Rua Sepé, nº 1931 – Centro – Capão da Canoa/RS. CNPJ: 92.665.611/0408-02.

Publicado por:
Márcia Azevedo
Código Identificador:D92FEFD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Capão da Canoa/RS, 20/05/2021.

Ofício 034/2021
Destinatário
Clik Designer - clikdesignerr@gmail.com

Assunto: **NOTIFICAÇÃO**
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - NOTIFICAÇÃO 002/2021
Município de Capão da Canoa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.836.693/0001-40, com sede na Avenida Paraguassu, n°1881, Centro na Cidade de Capão da Canoa/RS, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Turismo, Indústria e Comércio Sr.
Itamar Trombetta, vem por meio da presente **NOTIFICAR** a Empresa **CLIK DESIGNER,** com sede na Rua Horizonte, 725, Arroio do Sal/RS inscrita no CNPJ sob n°28.529.834/0001-08, neste ato representado pelo Sr. **Newmar Douglas Ribeiro de Campos,** referente ao **Contrato de Concessão n°178/2018,** para que compareça com máxima urgência junto a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio para prestar contas do serviço prestado referente ao Contrato supracitado e para que demonstre um relatório fotográfico das placas novas que foram instaladas bem como uma relação detalhada indicando os locais, bairros/distritos, proporcional aos 40% do primeiro ano de contrato e aos 30% do segundo ano de contrato, conforme estabelecido no item 3.3 do edital n° 547 de 12 de setembro 2018.
Cabe ainda reiterar que esta notificação é procedente da negativa de resposta de outra notificação de igual teor emitida em 04 de novembro de 2019. Também por não haver, por parte do responsável da empresa, qualquer demonstração de interesse em atender as demandas e contatos desta Secretaria. Não obstante também carecemos de esclarecimentos quanto a inúmeras denúncias recebidas contra a empresa e seu responsável em questão
Ante o exposto, sinalizamos o prazo até **25 de maio** do corrente ano para comparecer a prefeitura e apresentar as documentações solicitadas. O não atendimento ensejará no ajuizamento da competente ação judicial com os consectários legais e o encerramento do Contrato.
Atenciosamente,

ITAMAR TROMBETTA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Economic

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:35A7038E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 006/2021. **Objeto: contratação de serviços especializados na área de informática para locação por licença de uso mensal de sistemas de gestão pública em plataforma acessível para web, com serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e provimento de Data Center (nuvem).** Tipo: Menor Preço Global. **Data e horário limite para o credenciamento e a entrega dos envelopes: 03 de junho de 2021, às 08h00min.** Local: Sede da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, sita na Rua América, nº 100, Bairro Centro – Cerro Grande - RS. Íntegra do Edital e seus Anexos estão disponíveis no site: www.cerrogrande.rs.gov.br e no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (55) 3756 1084, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Cerro Grande- RS, 20 de maio de 2021.

VALMOR JOSÉ CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:392917EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 007/2021. **Objeto: Contratação de Empresa Fornecedora de Tubos de Concreto.** Tipo: Menor Preço por Item. **Data e horário limite para o credenciamento e a entrega dos envelopes: 03 de junho de 2021, às 10h30min.** Local: Sede da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, sita na Rua América, nº 100, Bairro Centro, Cerro Grande - RS. Íntegra do Edital e seus Anexos estão disponíveis no site: www.cerrogrande.rs.gov.br e no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (55) 3756 1084, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Cerro Grande - RS, 20 de maio de 2021.

VALMOR JOSÉ CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:E2C3C98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 008/2021. **Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Horas Máquina de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras e Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras com Rompedor.** Tipo: Menor Preço por Item**. Data e horário limite para o credenciamento e a entrega dos envelopes: 03 de junho de 2021, às 14h30min.** Local: Sede da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, sita na Rua América, nº 100 Bairro Centro – Cerro Grande - RS. Edital e seus Anexos estão disponíveis no site: www.cerrogrande.rs.gov.br e no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (55) 3756 1084, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Cerro Grande- RS, 20 de maio de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:8A73B928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que encontra-se disponível no endereço https://cerrogrande.rs.gov.br/ a relação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

Cerro Grande - RS, 20 de Maio de 2021

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:0D1E5FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 35/2021

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46. Empresa contratada: empresa Retífica Mocellin Ltda, CNPJ:89.424.782/0001-08
Objeto: contratação de empresa para revisão da Escavadeira Caterpillar 318D2L
Valor total estimado: R$ 4.959,25 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais com vinte e cinco centavos).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 08.02.20.608.802.2072.3.3.3.9.0.3000(324) – MATERIAL DE CONSUMO
08.02.20.608.802.2072.3.3.3.9.0.3900(325) –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 20 de maio de 2021

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:5E64846D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de *ABRIL/2021*, conforme seguem:

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 44/2021
Dispensa de Licitação nº 23/2021
Empresa: **DE GIACOMETTI E SAVARIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.538.405/0001-00.
Objeto: prestação do serviço de armazenamento de página de internet e serviço de FTP.
Valor: R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/04/2021.

Contrato nº 45/2021
Pregão Presencial nº 08/2021
Empresa: **ALGOR METALÚRGICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de patrulha agrícola mecanizada.
Valor: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 13/04/2021.

Contrato nº 46/2021
Pregão Presencial nº 03/2021
Empresa: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais com cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 14/04/2021.

Contrato nº 47/2021
Pregão Presencial nº 37/2020
Empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 100,00 (cem reais).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 14/04/2021.

Contrato nº 48/2021
Pregão Presencial nº 03/2021
Empresa: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 1.482,62 (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais com sessenta e dois centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 14/04/2021.

Contrato nº 49/2021
Pregão Presencial nº 03/2021
Empresa: **DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 53,20 (cinquenta e três reais com vinte centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 14/04/2021.

Contrato nº 50/2021

Pregão Presencial nº 37/2020
Empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 100,00 (cem reais).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 19/04/2021.

Contrato nº 51/2021
Pregão Presencial nº 03/2021
Empresa: **DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 676,38 (seiscentos e setenta e seis reais com trinta e oito centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 28/04/2021.

Contrato nº 52/2021
Pregão Presencial nº 03/2021
Empresa: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 21,86 (vinte e um reais com oitenta e seis centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 28/04/2021.

Contrato nº 53/2021
Pregão Presencial nº 03/2021
Empresa: **CENTERMIDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 50,40 (cinquenta reais com quarenta centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 28/04/2021.

Contrato nº 54/2021
Pregão Presencial nº 03/2021
Empresa: **DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78.
Objeto: contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.
Valor: R$ 50,40 (cinquenta reais com quarenta centavos).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 30/04/2021.

Contrato de Compromisso nº 03/2021
Lei Municipal nº 1.806, de 14 de abril de 2021
Produtor rural: **RENÉCIO LUIZ MONTAGNER**, inscrito no CPF sob nº 613.534.850-72.
Objeto: concessão de incentivo para investimentos na suinocultura.
Valor: R$ 4.186,86 (quatro mil cento e oitenta e seis reais com oitenta e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 14/04/2021.

Contrato de Compromisso nº 04/2021
Lei Municipal nº 1.807, de 14 de abril de 2021
Produtor rural: **IVANA SMIALOSKI**, inscrita no CPF sob o nº 917.354.240-72.
Objeto: concessão de incentivo para investimentos na bacia leiteira.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 14/04/2021.

Termo de Colaboração nº 02/2021
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021
OSC: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇO E AGROPECUÁRIA DE CHARRUA – ACISAC**, inscrita no CNPJ sob nº 03.533.881/0001-02.
Objeto: desenvolvimento de ações juntamente com as empresas charruenses, de fomento ao comércio local, com a realização de campanha de distribuição de prêmios aos consumidores que adquirem no comércio de Charrua, o denominado projeto "Promoção Compre e Concorra 2021".
Prazo: 31/12/2021.
Data: 20/04/2021.

ADITIVO 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018
Pregão Presencial nº 12/2018
Contratada: **GFC TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.403.141/0001-13.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de internet.
Valor do aditivo: acréscimo de R$ 99,90 (noventa e nove reais com noventa centavos) mensais.
Data: 01/04/2021.
Prazo: -.

ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021
Carta Convite nº 01/2021
Contratada: **FLAVIO DE SOUZA DIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.811.162/0001-66.
Objeto: contratação de empresa para execução de reforma das escolas municipais.
Valor do aditivo: -.
Data: 01/04/2021.
Prazo: 02 (dois) meses.

ADITIVO 07 AO CONTRATO Nº 01/2021
Pregão Presencial nº 39/2020
Contratada: **AUTO POSTO CHARRUA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de combustíveis.
Valor do aditivo: acréscimo de R$ 2.941,22 (dois mil novecentos e quarenta e um reais com vinte e dois centavos).
Data: 22/04/2021.
Prazo: 31/12/2021.

ADITIVO 08 AO CONTRATO Nº 01/2021
Pregão Presencial nº 39/2020
Contratada: **AUTO POSTO CHARRUA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de combustíveis.
Valor do aditivo: redução de R$ 8.907,39 (oito mil novecentos e sete reais com trinta e nove centavos).
Data: 22/04/2021.
Prazo: 31/12/2021.

ADITIVO 05 AO CONVÊNIO Nº 03/2017
Lei Municipal nº 1.367, de 11 de maio de 2017.
Contratada: **HOSPITAL SÃO ROQUE**, inscrito no CNPJ nº 90.156.217/0001-88.
Objeto: prestação de serviços de exames especializados na área de Ecografia/Ultrassonografia, Endoscopia Digestiva Alta e Baixa e Colonoscopia.
Prazo: 12 (doze) meses.
***Data*:** 26/04/2021.

ADITIVO 05 AO CONVÊNIO Nº 01/2018
Lei Municipal nº 1.450, de 29 de março de 2020
Contratada: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM - FHSTE**, inscrita no CNPJ nº 89.421.259/0001-10.
Objeto: cofinanciamento na disponibilização de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais pelo Hospital à população.
Objeto do aditivo: reajuste dos valores e prazo.
Data: 16/04/2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

ADITIVO 08 AO CONTRATO Nº 01/2021
Pregão Presencial nº 39/2020
Contratada: **AUTO POSTO CHARRUA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de combustíveis.
Valor do aditivo: redução de R$ 8.907,39 (oito mil novecentos e sete reais com trinta e nove centavos).
Data: 22/04/2021.
Prazo: 31/12/2021.

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 29/2020
Pregão Presencial nº 17/2020
Contratada: **IN EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.820/0001-00.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de formação continuada para professores da rede municipal de ensino.
Valor do aditivo: -.
Data: 27/04/2021.
Prazo: 12 (doze) meses.

Charrua, 20 de maio de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:925A28B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 04/2021

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA, Prefeito do Município de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, convocada a Comunidade de Charrua para a **Audiência Pública** objetivando a demonstração e avaliação das metas fiscais do **1º quadrimestre de 2021**, que será se realizada às **13:30 horas dia 31 de Maio de 2021** no Centro Cultural Dorival José Caldatto, na Rua João Laurindo Caldatto nº 83 cidade alta de Charrua. Mais informações poderão ser obtidas pelo site www.charrua.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 33981065.

Charrua 20 de Maio de 2021.

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:B759BDA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 139/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 139, de 18 de maio de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33390300000000000000.296 - Material de consumo
R$ 9.000,00
33390390000000000000.484 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 2.520,00
Total..... R$ 11.520,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390390000000000000.482 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.520,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390300000000000000.344 - Material de consumo
R$ 9.000,00
Total..... R$ 11.520,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2CEB689A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 129/2021, de 19 de Maio de 2021.

Designa Motorista para o Gabinete do Prefeito.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com disposto no parágrafo único do Art. 24 da Lei Municipal 1561/2003:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **JONATOS DINIZ**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista de Veículo Leve para a função de motorista do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º – O servidor perceberá o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do Art. 24 da Lei Municipal 1561.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:335FA298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 128/2021, de 19 de Maio de 2021.

Designa servidor para o exercício da função de Fiscal Ambiental e concede Gratificação.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.173/2010 de 03 de agosto de 2010,
CONSIDERANDO as férias no período de 18/05/2021 a 11/06/2021 da servidora BIBIANA LORENSON PITHAN DA SILVA, servidora concursada para o cargo de Fiscal Ambiental;
CONSIDERENDO que as atribuições do referido cargo são de suma importância para a administração pública;
RESOLVE:

Art. 1º – Designar para o exercício da função de Fiscal Ambiental o servidor ocupante do cargo efetivo do quadro geral de Licenciadora Ambiental, **ALINE VANESSA PORAZZI;**
.
Art. 2º – Para o exercício da função de que trata o artigo anterior, o servidor fará jus a uma gratificação mensal equivalente a FG-1, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4299/2017 de 18 de dezembro de 2017, art. 5ª, § 9º.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4DB94E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 130/2021, de 19 de maio de 2021.

Concede Função Gratificada de Coordenador do Departamento De Pessoal.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o § 2º, Art. 5º da Lei Municipal 4.299/2017 que elenca que os FGs e CCs são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Coordenador do Departamento Pessoal – FG-02, ao servidor **EDSON ANTONIO SCHWAAB,** matricula 55-01, para atuar na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º- O servidor perceberá a gratificação definida na Lei Municipal 4299/2017, exercendo as atribuições da função, prevista no anexo I.

Art. 3º - A presente designação trata-se de reposição de função gratificada, anteriormente revogada por intermédio da portaria n.º 043/2021 não ocorrendo, portanto, o descumprimento da Lei Complementar 173/2020, tendo em vista a interpretação por analogia do Art. 8, inciso IV, no que diz respeito a vedação ao aumento de despesa na contratação de cargos de confiança até dia 31/12/2021, salvo reposição e vacância.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D1DBB21D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2021

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E ao servidor municipal **LEANDRO DUTRA,** Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 19/05/2021 a 25/05/2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE MAIO DE 2021.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 19/05/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:93F60B58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo licitatório nº 40/2021
Carta Convite nº 09/2021
Edital nº 09/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA NA RUA VINTE DE MARÇO NO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES.

Contrato nº 48/2021 – Licitante contratada **VANDERLEI MAGALHAES-ME,** CNPJ: **20.884.786/0001-64**

Vigência ass. 19/05/2021 até 31/12/2021.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:51855DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021

Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços especializados na área de engenharia eletrica.

Data: 08 de junho 2021.

Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:E7930263

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- CLEIDI APARECIDA GHEM – CNPJ Nº 12.005.087/0001-79 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 078/2021 – Pregão Eletrônico nº 011/2021 – Prorrogação de prazo de vigência contratual passando para 20/08/2021 - Assinatura: 20/05/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:B0C42D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que retificou a planilha orçamentária do processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, para contratação de pessoa jurídica para reforma da Sede da Terceira Idade. Fica alterada a data de julgamento.

Data de julgamento: 02/06/2021 Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 20 de maio de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:233F63A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021 PROCESSO Nº 52/2021.

CONTRATADA: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: Serviços de elaboração de edital, revisão, diagramação, elaboração, impressão, aplicação, correção de provas objetivas, e todos os serviços necessários para processo seletivo do Município contratante.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3E130B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 PROCESSO Nº 54/2021.

CONTRATADA: CONTRATADA: RZ SPORTS - AGENCIAMENTO E FORMAÇÃOESPORTIVA LTDA.

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE ERVAL SECO/RS

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA RZ SPORTS AGENCIAMENTO E FORMAÇÃOESPORTIVA LTDA.

VALOR TOTAL R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
PRAZO: 31/12/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93-CAPUT.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:806C2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021 PROCESSO Nº 55/2021.

CONTRATADA: CLEONICE FELIMBERTI TAMIOSO

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE ERVAL SECO/RS

OBJETO: Conjunto de camisetas em tecido poli viscose com proteção UV, jaleco e calças em tecido de sarja profissional.

VALOR TOTAL: R$ 12.376,00 (doze mil trezentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4A6B83DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 PROCESSO Nº 54/2021.

CONTRATADA: RZ SPORTS - AGENCIAMENTO E FORMAÇÃOESPORTIVA LTDA.

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE ERVAL SECO/RS

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:917C98E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021 PROCESSO Nº 53/2021.

CONTRATADA: AGROINDUSTRIAL IRMÃOSDALLA COSTA LTDA.
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE ERVAL SECO/RS

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8F96E2DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar.
CONTRATADA: Geralmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 11.891.664/0001-04
VALOR: R$ 87.328,50 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 549/2021.
CONTRATADA: Josilmed Comércio Material Hospitalar EIRELI EPP
CNPJ: 02.985.070/0001-71
VALOR: R$ 1.035,00 (hum mil e trinta e cinco reais) conforme Ordem de Compra nº 550/2021.
DATA DA DISPENSA: 19 de Maio de 2021.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:3840886C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 050/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público para conhecimento de todos os interessados que o processo em epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de 18 de Maio de 2021 as 10:00 horas e tendo em vista a ausência de licitante habilitado, o mesmo foi declarado fracassado.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:75F49B51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº6.945 DE 17 DE MAIO DE 2021

Remaneja postos de confiança na forma do Decreto nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de maio de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:B4917E97

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3142/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elia Moreira de Aquino, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula 30696, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/05/21 até 11/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:310A32D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3143/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Rodrigues Deiques, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 4043, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/05/21 até 26/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8FAB078E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3144/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Geraldo Rodrigues Galvão, Servente, Estatutário, matrícula n° 50339, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/05/21 até 19/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F90DA7C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3145/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graciela Borsoi, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41807, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/05/21 até 09/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:496B3890

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3146/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Oliveira Carvalho, Professor Educação Infantil / Professor Área I 20H, Estatutário, matrículas nº 47041/47062, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/05/21 até 20/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:02B11B91

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3147/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sheila Natali do Nascimento de C. Souto, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30716, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1707/2021, no período de 18/05/21 até 24/05/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:90CD234D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3148/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosani da Silva Brasil, Servente, Estatutário, matrícula nº 30488, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/05/21 até 11/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:62C5AB28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3149/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Regina Kuhn Gomes, Professor Artes Plásticas, Estatutário, matrícula nº 45318, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/05/21 até 10/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F365ED88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3150/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Lucia de Moura Rodrigues, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula n°46704, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/05/21 até 10/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CE28B95D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3151/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Claudia da Silva Falcão, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula n°46934, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/05/21 até 27/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DCAC1650

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3152/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Pacheco Firmiano, Professor, Estatutário, matrícula nº40230, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/05/21 até 11/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8330469C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3153/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilan de Carvalho Moreira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4593, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/05/21 até 11/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FAAC0095

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3154/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luana Dias Quintana, Professor Educação Infantil 30H / Professor Área I 20H, Estatutário, matrículas nº 47071/47185, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/05/21 até 28/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:09D65D78

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3155/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carina de Lima Flores, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47048, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/05/21 até 19/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C56C7C63

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3156/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabricia de Souza Padilha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41799, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/05/21 até 30/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E6F09B82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3157/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Dias Feijo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41408 e 40260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/05/21 até 24/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D0731FCA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3158/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sidinei Galvão Medeiros, Servente, Estatutário, matrícula nº 50465, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/05/21 até 28/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:89B6E711

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3159/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Jeanine Costa Godoi, matrícula nº 31211, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Vinicius Fonseca Dias, matrícula nº 30638, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 052/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto Locação de impressora multifuncional para uso no "Espaço Mundo" - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2020, oriunda do processo administrativo nº 2869/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:17B4146A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 005/2021

CONTRATO Nº 005/2021
Primeiro Adendo
Tomada de Preços Nº 007/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Globalsul Construtora EIRELI
CNPJ: 35.547.808/0001-34.
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por **30 (trinta) dias**, contados a partir de 21 de maio de 2021 até 19 de junho de 2021.
Assinatura: 20 de maio 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:47A0C6F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3160/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Adriana Santiago, Supervisor Escolar 40 HS, Estatutário, matrícula nº 47139, Padrão 16, a contar de 19.05.2021, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CC6FA0F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3161/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Marcio Roberto Ribeiro Alves, matrícula nº 30776, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Jose Dall Agnese, matrícula nº 30939, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionados:

- Contrato nº 053/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada BDA Engenharia LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de plano de prevenção e combate à incêndio (PPCI) para o Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) - SMCEL, vinculado à Dispensa de Licitação nº 069/2021, oriunda do processo administrativo nº 2362/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6EC154AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3162/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Jane Kelli Mazzonetto, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 47326, a partir de 03.05.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C0FBE0AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3163/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Alice Bennenmann, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula n° 47327, a partir de 03.05.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:54DD0AC6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3164/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Marcia Beatris Drechsler Machado, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula n° 47328, a partir de 04.05.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:98031B9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3165/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Angela Cristine Troleiz, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula n° 47329, a partir de 04.05.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4BD83532

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3166/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Tatiana Simone Chini, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula n° 47330, a partir de 04.05.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:291D4AF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3167/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Luana Teixeira de Farias, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula n° 47331, a partir de 04.05.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E0211EDA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3168/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Vivian Silva da Silva, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula n° 47332, a partir de 04.05.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9D0AD5F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2021)
CONTRATADA: R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 20.788.809/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 167.900,00

Registro de Preços para Aquisição de Estabilizadores e Nobreaks
Assinatura: 20/05/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:62117D7F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATAS

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 105/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2021)
CONTRATADA: E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA
CNPJ Nº: 73.865.008/0001-94
VALOR TOTAL: R$ 5.344,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 106/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2021)
CONTRATADA: ALCI N. BECKER & CIA LTDA
CNPJ Nº: 07.052.779/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 24.895,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 107/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2021)
CONTRATADA: RP COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 20.604.417/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 10.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 108/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2021)
CONTRATADA: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
CNPJ Nº: 40.811.541/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 1.550,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 109/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2021)
CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº: 37.658.173/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 9.939,60

Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos

Assinatura: 20/05/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:A488E94D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3169/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ronaldo Lasch Moreira, Motorista, Estatutário, matrícula nº 30848, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/05/21 até 01/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ACC0BEB4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3170/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gerson Salles Ribeiro, Vigia, Estatutário, matrícula nº 50522, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/05/21 até 15/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E8E770E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 033 DE 19 DE MAIO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
CONTRATADO: COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°87.551.867/0001-13, **OBJETO:** O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para serviço final de impressões em preto e branco (monocromático) e colorida (color), com fornecimento de toner, peças de reposição originais e serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para o perfeito funcionamento das impressoras utilizadas pela Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, compostas pelas máquinas do Município e máquinas novas em regime de comodato,
PRAZO: 12 meses a contar de 01/06/21, prorrogável
Valor: Copia monocromática -R$ 0,07; Cópia colorida – R$ 0,45
O mesmo se encontra publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 19 de maio de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:6A4145E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2021 COM DE COMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº055-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: COM DE COMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA
Objeto: Setimo termo de aditamento para reajuste do óleo diesel S-500.
Vinculação: Processo de Licitação Pregão Presencial nº010/2020.
Vigência: 17/05/2021 a 19/08/2021.
Total Global: R$:4,32 ao litro.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:1928B6C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº056/2021 MARCON & FORTUNA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº056-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: Marcon & Fortuna Ltda
Objeto: Quinto Termo de aditamento para reajuste do óleo diesel S-10 e Gasolina comum.
Vinculação: Processo de Licitação Pregão Presencial nº010/2020.
Vigência: 18/05/2021 a 19/08/2021.
Total Global: R$:6,05 Gasolina R$:4,49 Diesel S-10

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:A3A359DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº057/2021 MARCON & FORTUNA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº057-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: Marcon & Fortuna Ltda
Objeto: Sexto Termo de aditamento para suplementação do óleo diesel S-10 25%.
Vinculação: Processo de Licitação Pregão Presencial nº010/2020.
Vigência: 18/05/2021 a 19/08/2021.
Total Global: R$: 44.900,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:4852F39D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº058/2021 COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONTRUÇÃO ZORTEA EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO Nº058-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: Comercio de Moveis e Materiais de construção Zortea Eireli
Objeto: Termo de contrato para aquisição de material elétrico para revisão de iluminação publica no perímetro urbano e no interior da município.
Vinculação: Processo de Licitação Carta Convite nº004/2021.
Vigência: 19/05/2021 a 30/06/2021.
Total Global: R$:17.875,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:73EB0B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº059/2021 CELSO MENEGUETTI ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº059-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: Celso Luiz Meneguetti ME
Objeto: Termo de contrato para aquisição de material elétrico para revisão de iluminação publica no perímetro urbano e no interior da município.
Vinculação: Processo de Licitação Carta Convite nº004/2021.
Vigência: 19/05/2021 a 30/06/2021.
Total Global: R$:5.124,08

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:9D7654C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº060/2021 JOCEMAR DE OLIVEIRA MEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº060-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: Jocemar de Oliveira Mei.
Objeto: Termo de contrato para aquisição de material elétrico para revisão de iluminação publica no perímetro urbano e no interior da município.
Vinculação: Processo de Licitação Carta Convite nº004/2021.
Vigência: 19/05/2021 a 30/06/2021.
Total Global: R$:9.089,69

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:DE482199

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2021
Registro de Preços de locação de Kits Concentradores de Oxigênio de uso humano. Propostas e Documentos serão recebidos em 08/06/2021, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2021
Registro de Preços de óleos e graxas para consumo nas máquinas e veículos do Município. Propostas e Documentos serão recebidos em 09/06/2021, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2021
Contratação de Banco Estatal ou Privado para prestação de serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartões de crédito e débito para o Município de Flores da Cunha. Propostas e Documentos serão recebidos em 10/06/2021, às 14h.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2021
Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para execução de adequações e correções de infiltrações no terraço da Casa da Cultura. Documentos e Propostas serão recebidos em 23/06/2021, às 09h.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:3CE0ECBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 19/2021

TERMO ADITIVO Nº 19/2021
Ref. Contrato nº 25/2016
Vinculado à Concorrência nº 01/2016
Processo nº 738/2016

Termo Aditivo para prorrogação de prazo, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone (55) 3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Rodrigo Souza de Vargas & Cia Ltda**, CNPJ nº 10.980.394/0001-45, localizada à Rua João Otto Friedrich, nº 127, na cidade de Restinga Seca- RS, neste ato representada pelo senhor Rodrigo Souza de Vargas, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 002.758.020-27, portador da carteira de identidade nº 5085223781, residente e domiciliado no mesmo endereço, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

5. DA VIGÊNCIA (alterada):
5.1. Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 90 (noventa) dias a contar da data 23 de maio de 2021.
5.2. Tendo o contrato supracitado ter sido acordado para a vigência de 300 (trezentos) dias a contar da data de início da obra, transforma-se então, em mais 90 (noventa) dias, ou seja, terá vigência até a data de 23 de agosto de 2021.

Justifica-se o referido aditivo em questão, devido à Pandemia e ao atraso do recurso por parte do Governo Federal, atrasando serviços de acabamento. Salienta-se que a empresa está com três medições aguardando pagamento.

Embasa-se a prorrogação pelo Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro - RS, 20 de maio de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

RODRIGO SOUZA DE VARGAS & CIA LTDA
CNPJ nº 10.980.394/0001-45 - Contratada

PETER JESSÉ DALLA CORTE
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:59AE7FE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 041/2021 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços para as Secretarias Municipais. Abertura em **08 de Junho de 2021 às 14h**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico Nº 042/2021 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de testes rápidos para COVID-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **07 de Junho de 2021 às 08h 30min**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico Nº 043/2021 Registro de Preços. Objeto: Aquisição e confecção de material gráfico. Abertura em **08 de Junho de 2021 às 08h 30min**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Informações pelo telefone (55) 3361-2000 no horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 20 de Maio de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:247443E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** Abertura das propostas dia **02/06/2021** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail heloisa@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 21 de maio de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9CDE6D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2021
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E O SR. FELÍCIO GERALDO D'ÁVILA.
PROC. ADMINISTRATIVO N° 426/2021
MODALIDADE:CHAMADA PÚBLICA 001/2021
VALOR:R$ 11.196,50
FIRMADO EM 23/04/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:AA070875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2021
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E O SR. MALCON ROBERT GONÇALVES BASTOS.
PROC. ADMINISTRATIVO N° 426/2021
MODALIDADE:CHAMADA PÚBLICA 001/2021
VALOR:R$ 8.385,40
FIRMADO EM 23/04/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:440386AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA REPLANTEC PROJETOS E PLANEJAMENTOS TÉCNICOS LTDA.
PROC. ADMINISTRATIVO N° 629/2021
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2021
VALOR:R$ 17.600,00
FIRMADO EM 29/04/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4A460826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2021
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E O SR. ANDRÉ LUIS CAMPOS ROCHA.
PROC. ADMINISTRATIVO N° 615/2021
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2021
VALOR:R$ 19.579,92
FIRMADO EM 20/05/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:02653314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 049/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA,
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 915/2021
RAZÃO SOCIAL: JR ELETRO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ Nº 12.397.523/0001-00
VALOR R$ 2.000,50
DATA: 27/04/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B076BE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 050/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 629/2021
RAZÃO SOCIAL: REPLANTEC PROJETOS E PLANEJAMENTOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ Nº 03.102.561/0001-90
VALOR R$ 17.100,00
DATA: 27/04/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7E1FABE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 051/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 952/2021
RAZÃO SOCIAL: E.A SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS EIRELI
CNPJ Nº 38.166.605/0001-20
VALOR R$ 1.125,00

DATA: 28/04/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BF44E2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 052/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 930/2021
RAZÃO SOCIAL: MADEIREIRA SERRABEN LTDA
CNPJ Nº 89.403.117/0001-20
VALOR R$ 1.251,42
DATA: 28/04/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:13EC4300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 053/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PONTOS DE REDE LÓGICA, LINHA TELEFÔNICA E SISTEMA DE RAMAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 849/2021
RAZÃO SOCIAL: LUIZ OTÁVIO NASCIMENTO DE FREITAS ME
CNPJ Nº 20.452.638/0001-70
VALOR R$ 6.418,40
DATA: 06/05/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A2565215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 054/2021

OBJETO: SEMENTES DE MILHO TRANSGENICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1340/2020
RAZÃO SOCIAL: FUNDO ESTADUAL APOIO PE. ESTABELECIMENTOS (FEAPER)
CNPJ Nº 17.242.797/0001-36
VALOR R$ 14.000,00
DATA: 10/05/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:37705438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 055/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1025/2021
RAZÃO SOCIAL: FILIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 07.453.904/0001-11
VALOR R$ 12.766,10
DATA: 11/05/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1EBF3778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 056/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 999/2021
RAZÃO SOCIAL: REFRIGERAÇÃO CORRÊA LTDA
CNPJ Nº 23.047.131/0001-20
VALOR R$ 4.250,00
DATA: 11/05/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:ACEF350F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 057/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA POTABILIDADE DA ÁGUA DAS EMPRESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 986/2021
RAZÃO SOCIAL: AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 05.545.381/0001-08
VALOR R$ 9.059,70
DATA: 11/05/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F41E12B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 058/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 615/2021
RAZÃO SOCIAL: ANDRÉ LUIS CAMPOS ROCHA
CPF Nº 628.149.070-34
VALOR: R$ 19.579,92
DATA: 12/05/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C728C14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 059/2021

OBJETO: PREMIAÇÃO NOTA FISCAL PREMIADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 309/2021
NOME: IRACEMA SILVA DE LIMA
CPF Nº 403.936.310-87
VALOR R$ 400,00
DATA: 14/05/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:93DD832C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 060/2021

OBJETO: PREMIAÇÃO NOTA FISCAL PREMIADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 309/2021
NOME: RUBEM SILVESTRE SANTOS DA COSTA
CPF Nº 487.542.340-34
VALOR R$ 175,00
DATA: 14/05/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C495780E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 061/2021

OBJETO: PREMIAÇÃO NOTA FISCAL PREMIADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 309/2021
NOME: JOÃO CARLOS RODRIGUES RAMOS
CPF Nº 478.918.070-00
VALOR R$ 300,00
DATA: 14/05/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:69590DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 062/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PONTOS DE REDE LÓGICA, LINHA TELEFÔNICA E SISTEMA DE RAMAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 876/2021
RAZÃO SOCIAL: LUIZ OTÁVIO NASCIMENTO DE FREITAS ME
CNPJ Nº 20.452.638/0001-70
VALOR R$ 8.446,44
DATA: 14/05/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9A9AC8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 063/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1001/2021
RAZÃO SOCIAL: KL COMERCIO E SERVIÇO DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ Nº 90.510.389/0001-08
VALOR R$ 1.799,00
DATA: 14/05/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D5911486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 064/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA,
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1000/2021
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL ELETRICA SÃO PEDRO LTDA
CNPJ Nº 92.739.382/0001-98
VALOR R$ 1.716,52
DATA: 14/05/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:53559D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 065/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1098/2021
RAZÃO SOCIAL: DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI EPP
CNPJ Nº 23.143.410/0001-97
VALOR R$ 6.825,00
DATA: 17/05/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:12E939E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 066/2021

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1084/2021
RAZÃO SOCIAL: G & G IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA
CNPJ Nº 10.656.821/0001-34
VALOR R$ 1.029,00
DATA: 17/05/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C34302E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 067/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ROÇADEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1105/2021
RAZÃO SOCIAL: TRATORMAK LTDA
CNPJ Nº 22.605.047/0001-11
VALOR R$ 3.960,00
DATA: 17/05/2021

Glorinha, 21 de maio de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:845A783D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 016/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: BRL Indústria De equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda – CNPJ nº 27.438.098/0001-10
Objeto: aquisição de carretas basculantes para a Secretaria municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 125.560,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais).
Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 08/202.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:2AE87588

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Empresa Vencedora: BRL Indústria De equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda – CNPJ nº 27.438.098/0001-10
Objeto: aquisição de carretas basculantes para a Secretaria municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Valor: R$ 125.560,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais).
Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021.
Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento constante na Ata da Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o objeto desta licitação, declarando vencedora a empresa BRL Indústria De equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda – CNPJ nº 27.438.098/0001-10.

Guarani das Missões/RS, 14 de maio de 2021.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:AAEE9B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 014/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Atacadão Comércio De Gêneros Alimentícios Ltda – CNPJ nº 90.341.561/0001-47
Objeto: *F*ornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Valor: R$ 4.657,20 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2021

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:FC082113

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 015/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Délcio Delmar Rambo Eireli – CNPJ nº 18.683.835/0001-59
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Valor: R$ 24.783,70 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).
Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2021

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:FB5CC6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 017/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Marcio Roberto Hanus, CPF nº 940.106.330-34.
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Valor Total: R$ 1.660,82 (hum mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).
Amparo Legal: Edital de Chamada Pública 02/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:CC510D12

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 018/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Cassiane Polacinski, CPF nº 023.645.080-88.
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Valor Total: R$ 1.650,11 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais e onze centavos).
Amparo Legal: Edital de Chamada Pública 02/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:8496247E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021
MEMORANDO Nº 184/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de material escolar e expediente para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal da Administração.
Fornecedores:
Maqções Comércio e Representações Ltda – EPP – CNPJ 91.643.122/0001-51 com sede na Rua João Pedro Timm, 165, Bairro Sulina, Santa Rosa/RS, no valor de R$ 5.943,94 (cinco mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos.
Livraria Eny Ltda ME – CNPJ 87.704.268/0001-92 com sede na Rua 7 de Setembro, 809, Centro Cerro Largo/RS, no valor de R$ 8.600,90 (oito mil e seiscentos reais e noventa centavos).
Caye Comércio de Artigos de Papelaria Ltda – CNPJ 02.654.969/0001-01 com sede na Rua Helmuth Smidt, 985, Centro, Cerro Largo/RS, no valor de R$ 23.756,22 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Valor Total: **R$ 38.301,06 (trinta e oito mil e trezentos e um reais e seis centavos).**
Amparo Legal: art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 18/05/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:D3E299D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021
MEMORANDO Nº 420/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) bateria 185AH para a geladeira da Sala de Imunização para uso na Unidade Básica de Saúde Central.
Fornecedor: Biotecno Industria e Comércio Ltda – CNPJ 04.470.103/0001-76, localizada na Rua Pirapó, 613, Vila Timbaúva, Santa Rosa/RS.
Valor Total: R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).
Amparo Legal: art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 17/05/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:5C6659B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 019/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Loja Flex Exclusive Em Aparelhos Fitness E Playground SP Eireli - CNPJ n.º 37.670.865/0001-75.
Objeto: Fornecimento de bicicletas Spinning para o Programa Academias de Saúde Parque Ecológico e Praça João Paulo II.
Valor: R$ 22.794,00 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e quatro reais).
Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021
Data: 20/05/2021

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:33602D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021
MEMORANDO Nº 226/2021 e 272/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos para a manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Fornecedor
01	01 unidade	Motosserra modelo MS 170, marca Sthil	R$ 962,00	Lojas Becker Ltda, CNPJ nº04.415.928/0012-40, localizada na Rua Boa Vista, 956, Centro, Guarani das Missões/RS.
02	01 unidade	Motosserra modelo MS 250, marca Sthil	R$ 1.870,00	Sol a Sol Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº90.271.925/0001-60, localizada na Rua DR. João Sebastiany, 454, Cerro Largo/RS.
03	01 unidade	Lava jato com motor 3CV, marca Eletroplas	R$ 2.620,00	Ronaldo de Oliveira da Silva, CNPJ nº36.647.016/0001-38, Rua Raul Pilla, 1693, Bairro Menges, Santo Ângelo/RS.

Valor total: R$ 5.452,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Amparo Legal: art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 13/05/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:2FA254C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
FORNECEDOR: IUPI PINTURAS E LETREIROS LTDA
CNPJ: 03.397.653/0001-44
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CINQUENTA PLACAS PS ACRÍLICO 2MM, DIMENSÃO 0,50 X 0,50 M, COM ADESIVO FRONTAL E ESTACA DE MADEIRA 1, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO, PARA DIVULGAÇÃO DO CONCURSO HARMONIA MAIS FLORIDA, APROVADO PELA LEI 1.433 DE 15 DE ABRIL DE 2021.
VALOR TOTAL: R$ 2.750,00
DATA DE EMISSÃO: 14/05/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, INCISO II.

Harmonia/RS, 21 de Maio de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:D77B4028

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.509/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos das praças públicas e privadas às necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º As praças públicas e privadas de esportes, inclusive de educandários, assim como outras áreas de lazer situadas no Município de Ibiraiaras devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos brinquedos e/ou equipamentos e identificá-los para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.

§ 1º Caso o percentual não alcance número inteiro, pelo menos 1 (um) brinquedo e/ou equipamento precisa ser adaptado.

§ 2º Considera-se como praça privada aquelas que estejam à disposição de condôminos, escolas e áreas de lazer privadas que não aufiram lucro direto do uso desses brinquedos.

Art. 2º Os novos projetos de construção e implantação de parques, praças e áreas de lazer, deverão ser acessíveis às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art.3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 20 de maio de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 20 de maio de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:05A407DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 261/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Natani Nihoana da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Responsável pelo Ginásio de Esportes, CC-03,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Setor de Esporte/CMD, a partir de 18/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE MAIO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de maio de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:D4BFC647

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.545/2021

DECRETO Nº 4.545/2021 de 26 de abril de 2021

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.931/2020, de 24 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 31.972,07** (trinta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e sete centavos), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2135	**Vigilância Epidemiológica**
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 4511	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO
Valor:	**R$ 29.972,07**
Atividade: 2112	**Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação**
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 2.000,00**
Total das Suplementações:	**R$ 31.972,07**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade: 2135	**Vigilância Epidemiológica**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 4511	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO
Valor:	**R$ 29.972,07**
Atividade: 2001	**Amortização do Passivo Atuarial do RPPS**
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 2.000,00**
Total das Reduções:	**R$ 31.972,07**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de abril de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:D42C51C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUSPENSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2020

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, COMUNICA QUE NA PRESENTE DATA SE ENCERRA O RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO, em virtude de não haver mais vagas, referente ao Edital de Chamada Pública nº 002-2020 para fins de prestação de Serviços Técnico-Profissionais, Pessoas Jurídicas, da Área de Saúde, para prestar serviços odontológicos junto ao Município de Ibirubá, sendo no Posto Odontológico Central, ESF's Hermany, Jardim, Floresta e Alfredo Brenner, com material fornecido pelo município e locomoção a cargo do credenciado, obedecendo a programação físico financeira, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, pago mensalmente de acordo com demanda utilizada, para atendimento no Município de Ibirubá, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os valores estabelecidos no edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 20 de maio de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:698C14EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4551/2021

DECRETA A RESTRIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, PREVÊ A APLICAÇÃO DE MULTA AOS INFRATORES E O REGISTRO POLICIAL POR CRIME CONTRA A SAÚDE PÚBLICA.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a manutenção da emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul mantém em vigor a legislação de declaração de calamidade pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO o número de casos confirmados de COVID-19 estar em dissonância ao número de casos encontrados na região;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração pública municipal adotar medidas extras para enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os casos de desrespeito ao regramento determinado pelos poderes Públicos constituídos e a necessidade de manutenção dos cuidados para evitar o alastramento dos casos de contaminação por coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a restrição à circulação de pessoas e veículos no território do Município de Ibirubá, no horário compreendido entre as 21h e às 05h, a contar do dia 21 de maio de 2021, até às 05h do dia 24 de maio de 2021.

Art. 2º Excetuam-se da proibição disposta no Art. 1º, desde que a circulação decorra do exercício da função, os profissionais:
I – de estabelecimentos hospitalares;
II – de clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, em regime de emergência;
III – de farmácias e laboratórios;
IV – de funerárias e serviços relacionados;
V – de serviços de segurança pública e privada;
VI – de serviços de táxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;
VII – de área afim à saúde;
VIII – de servidores públicos das áreas de fiscalização, saúde, assistência social, emergência e da defesa civil;
IX – que exercem atividades inerentes à circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;
X – de serviços de supermercados e hotelaria;
XI – do comércio de alimentação (restaurantes e lanchonetes);
XII – de indústrias que realizem turno de trabalho no horário elencado no Art. 1º;
XIII – do Conselho Tutelar;
XIV – de postos de combustíveis, borracharias e de fornecimento de gás de cozinha;
XV – de serviços de tele-entrega (*delivery*);
§ 1º Será permitida, excepcionalmente, a circulação de pessoas no horário constante no Art. 1º:
I – para fins de acesso aos serviços de saúde, assistência social, segurança e outros não especificados, comprovando-se a necessidade e/ou urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;
II – quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário de Ibirubá.

Art. 3º. Ficam proibidos quaisquer eventos e festas, públicas ou privadas, em ambiente fechado ou aberto, bem como quaisquer aglomerações de pessoas em logradouros públicos.
Parágrafo Único. Nos horários não compreendidos pelo presente Decreto, deverão ser observadas as regras determinadas pela legislação estadual.

Art. 4º O desrespeito às restrições elencadas no presente Decreto ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
I – Para estabelecimentos comerciais:
a) Advertência oral ou escrita, podendo ser lavrado, por desrespeito ou desacato à autoridade, termo de ocorrência e/ou imputação de multa;
b) Lavratura do Termo de Ocorrência;
c) Imputação de multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo esse valor dobrado em caso de reincidência, até o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);
d) Interdição imediata do estabelecimento e cassação do Alvará de Funcionamento.
II – Para pessoas físicas:
a) Advertência verbal;
b) Condução pela autoridade policial e lavratura de Termo de Ocorrência.
c) Imputação de multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo esse valor dobrado em caso de reincidência, até o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);
Parágrafo Único. O desrespeito ao presente Decreto ensejará ao infrator além das penalidades acima, o registro de ocorrência policial pelo cometimento de crime contra a saúde pública, por infração a determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, previsto no Art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º A fiscalização de que trata este Decreto será exercida, com concorrência de atribuições, pelo Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo Departamento de Defesa Civil, pela Brigada Militar, pela Polícia Civil, pelo Corpo de Bombeiros Misto de Ibirubá, e pelo Ministério Público Estadual.

Art. 6º Ficam suspensas as disposições em contrário ao presente Decreto.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DEIBIRUBÁ-RS, em 20 de maio de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A4C26BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12451/2021

Torna sem efeito a Portaria n.º 12.446/2021, que concedeu afastamento do cargo de professora municipal para Jaqueline Brignoni Winsch.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e Requerimento protocolado sob n.º 1.117/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 12.446/2021, que concedeu afastamento do cargo de professora municipal, para servidora **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, em virtude de não infringir o art. 38 e incisos, da Constituição Federal, tendo em vista que ocorre compatibilidade entre o exercício do cargo eletivo de vereadora com o cargo de servidora pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de maio de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A9A38FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12452/2021

Prorroga a Portaria nº 12.180/20 que nomeia Clarice de Souza Alves como Conselheira Tutelar, em substituição a Conselheira Tutelar que está de atestado.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.574/2015 e Lei Municipal nº 2.584/2015,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorroga a Portaria nº 12.180/20 que nomeia, temporariamente a 3ª suplente **CLARICE DE SOUZA ALVES**, para assumir como **CONSELHEIRA TUTELAR**, em substituição a Conselheira Tutelar que está de atestado, a contar de 11 de maio de 2021 até 25 de maio de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de maio de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:047BBF38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12453/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Gisele Faoro.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **GISELE FAORO**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 11 de maio de 2021 a 31 de julho de 2021, para atender regência de classe nas séries iniciais e finais da Escola Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de maio de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A210D3BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12454/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Catia Tatiane Geller Rodrigues.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **CATIA TATIANE GELLER RODRIGUES**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 08 de maio de 2021 a 31 de julho de 2021, para atender regência de classe nas séries iniciais e finais da Rede Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de maio de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F104C1CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12455/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Scheila Krammes Vogel.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **SCHEILA KRAMMES VOGEL**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 12 de maio de 2021 a 31 de julho de 2021, para atender regência de classe nas séries iniciais e finais das Escolas da Rede Municipal, Escola Santa Teresinha e Escola Floresta.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de maio de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:52BFB341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12456/2021

Prorroga contrato de Emerson Jose Guth, como Médico 20 horas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.878/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o **c**ontrato de **EMERSON JOSE GUTH,** para a vaga temporária de **MÉDICO, 20h,** conforme Lei Municipal n.º 2.878/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de maio de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de maio de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3712E44D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12457/2021

Exonera, a pedido, a servidora Aline Maria da Silva Guareschi, do cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 1121/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **ALINE MARIA DA SILVA GUARESCHI,** matrícula n.º 1338, do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 16 de maio de 2021, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de maio de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2DAD519D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12458/2021

Nomeia Aline Maria da Silva Guareschi, para o cargo de Professora de Educação Infantil.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 005/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **ALINE MARIA DA SILVA GUARESCHI,** a contar de 17 de maio de 2021, regime estatutário, 22h semanais, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Faixa D, classificada em 9º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de maio de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:83959250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12459/2021

Nomeia Marcia Ariely Pontes Fernandez, para o cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **MARCIA ARIELY PONTES FERNANDEZ,** a contar de 19 de maio de 2021, regime estatutário, no cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, classificada em 31º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de maio de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:CA6C9C3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12460/2021

Concede alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para a professora Catia Tatiana Geller Rodrigues.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 031/2021,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, da faixa "C" para faixa "D", a contar de 14 de abril de 2021, para a professora **CATIA TATIANA GELLER RODRIGUES,** matrícula n.º 1811, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação- Especialização (Lato Sensu), em Psicopedagogia Institucional e Clínica.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de maio de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C75CD625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12461/2021

Concede Licença Interesse para a servidora Josceneia Aparecida Stalter Engers Ulrich.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo n.º 015/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA INTERESSE**, para a servidora **JOSCENEIA APARECIDA STALTER ENGERS ULRICH**, Professora, matrícula n.º 485/03, pelo período de 2 anos, a contar de 01 de maio de 2021, conforme Art. 60 da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de maio de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8E66BB58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2021 – REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações, não houve alterações do Edital. ***Fica designado o dia 24/05/2021 às 14:00 horas*** *para Recebimento e Abertura,* no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 20 de Maio de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:E6CD435B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021

Contratada: FAMURS - FEDERACAO ASSOC.MUN.DO RS – **Objeto**: Inscrição, da servidora Pamela de Vasconcelos, para o Curso de "Conferência Assistência Social." que será ministrado pelo Instituto Famurs por videoconferência no dia 27 de maio de 2021. Segue conteúdo em anexo. Portaria gestores e fiscais 438/2021 **Valor:** R$150,00. – **Vigência:** credito orçamentário 2021 – Inexigibilidade nº 017/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de Maio de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:2D3D985D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021

Contratada: DPM EDUCACAO LTDA – **Objeto**: Curso sobre "Curso ao vivo: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LEI N° 14.33/2021): TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER NUM CURSO INTENSIVO" ministrado pela DPM Educação nos dias 20, 21, 24 e 25 de maio de 2021. Para os servidores Evandro da Silva Marques e Tiago Cardoso Marques. Portaria de Gestão de Contratos 312/21. **Valor:** R$1.058,00. – **Vigência:** credito orçamentário 2021 – Inexigibilidade nº 017/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de Maio de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:7587D2B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº17/2021 SRP Nº 11/2021
PROCESSO Nº 65/2021- EDITAL Nº 19/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS DE JARDINAGEM, sendo a empresa vencedora CLEIDIMAR BOIARSKI DE LIMA – ME, no valor de R$ 5.789,00; FELIPE BATISTA ME, no valor de R$ 32.613,55.

Independência, 19 de maio 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:B5327866

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº12/2021 SRP Nº 08/2021
PROCESSO Nº 35/2021- EDITAL Nº 14/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAMENTO, MECÂNICO E ELÉTRICA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, sendo as empresas vencedoras CELONI TABORDA ZIMMERMANN MEI, no valor de R$ 70.400,00; ZEFERINO NOGARA –MEI, no valor de R$ 50.700,00.

Independência, 19 de maio 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:CAE6903A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº10/2021 SRP Nº 06/2021
PROCESSO Nº 32/2021- EDITAL Nº 12/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA DO INTERIOR, sendo as empresas vencedoras BARICHELO COM. MAT DE CONST. LTDA, no valor de R$ 32,40; CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, no valor de R$ 45.158,00; J.L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA ME, no valor de R$ 23.320,50; MAURI THIELE FERRAGEM – ME, no valor de R$ 34.443,00, TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R$ 1.170,00.

Independência, 19 de maio 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:EF781C35

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº15/2021 SRP Nº 10/2021
PROCESSO Nº 60/2021- EDITAL Nº 17/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇAÕ DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, sendo a empresa vencedora MARCIO MAKOSKI DO ROSÁRIO – MEI, no valor de R$ 76.000,00.

Independência, 20 de maio 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:948B87D1

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº19/2021 SRP Nº 12 /2021
PROCESSO Nº 67/2021- EDITAL Nº 21/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sendo a empresa vencedora VILSON MEURER – ME, no valor de R$ 197.653,40.

Independência, 19 de maio 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:09E2A87D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº20/2021 SRP Nº 13 /2021
PROCESSO Nº 68/2021- EDITAL Nº 22/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, sendo as empresas vencedoras AJP COM. ATACADO DE PROD. DE LIMP. EIRELI; no valor de R$ 11.740,97; BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI R$ 9.728,75, ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI, no valor de R$ 25.578,00; JONATHAN AFONSO DO PRADO, no valor de R$ 185.867,89; KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI ME, no valor de R$ 40.496,75; PASCHOAL COM. DE PRODUTOS E SERV. LTDA, no valor de R$ 42.803,39; ROSA MARINES PEDROSO DORNELES, no valor de R$ 344,70; SELIA M HERMANS, no valor de R$ 32.340,00, SIFA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, no valor de R$ 57.262,88, VENTURA COM. DE BRINQ. E ARTIGOS DIV.LTDA ME, no valor de R$ 4.088,89, VIDEQUIMICA IND. E COM.DE PROD. QUIMICOS EIRELI, no valor de R$ 46.290,14.

Independência, 19 de maio 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:F248DC02

SECRETARIA DA FAZENDA
LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 21/2021 PROCESSO Nº 85/2021 - EDITAL Nº 24/2021 SRP N° 14/2021

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E EMULSÃO ASFÁLTICA.

Independência, 20 de maio de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:24DA876D

SECRETARIA DA FAZENDA
LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 22/2021 PROCESSO Nº 89/2021 - EDITAL Nº 25/2021 SRP N° 15/2021

Objeto - CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Independência, 20 de maio de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:8F787608

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, IV, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **Contratação de pessoa jurídica para o acolhimento de longa permanência de IDOSOS, conforme determinação judicial**, sendo o fornecedor contratado **LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER,** CNPJ nº 89.968.929/0001-12, no valor total de **R$24.744,00**. PROCESSO 16/2021 DISPENSA 09/2021.

Independência, 20 de maio de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:BBD17407

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 25/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O CONSERTO DO VEÍCULO CAMINHÃO MB 1318 (PAC),** sendo fornecedor contratado, PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, no valor total de **R$ 10.700,00**. PROCESSO 45/2021 DISPENSA 25/2021.

Independência, 20 de maio de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:12489878

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº16/2021 PROCESSO Nº 64/2021- EDITAL Nº 18/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E OUTROS OBJETOS PERMANENTES, sendo as empresas vencedoras ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO ME, no

valor de R$ 4.979,00; ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, no valor de R$ 4.680,68; FRANCIELE RIGO – ME, no valor de R$ 1.479,00; H.M. LINCK-HOSPITALAR E INDUSTRIAL, no valor de R$ 18,400,00; KALBRINK – EQUIPAMENTOS EIRELI, no valor de R$ 8.570,00. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUC. LTDA – ME, no valor de R$ 5.630,00; LIRA DA LUZ E CIA LTDA, no valor de R$ 2.047,80, MAB

Independência, 20 de maio 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:4390223A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº13/2021 SRP Nº 09 /2021
PROCESSO Nº 37/2021- EDITAL Nº 15/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, sendo as empresas vencedoras ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, no valor de R$ 21.847,80; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, no valor de R$ R$ 28.209,00; CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 1.540,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor de R$ 17.658,00; COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA – FILIAL, no valor de R$ 260,00; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES, no valor de R$ 21.154,00; F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 5.499,00; KF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NO VALOR DE R$ 24.000,20; MEDILAR IMPORT. E DISTRIB. DE PROD. MED. HOSPITAL., no valor de R$ 17.464,30; VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, no valor de R$ 195,00.

Independência, 20 de maio 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:E9227F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 40, DE 20 DE MAIO DE 2021.

TORNA PÚBLICO AS DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, receberá os certificados de cursos do período de 26/11/2020 à 25/05/2021, dos membros do magistério municipal, com a finalidade de progressão na carreira.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE MAIO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:EB448E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura **Tomada de Preços nº 02/2021, no dia 04 de junho de 2021, as 14:00 horas**, referente à construção de pavimentação em vias urbanas conforme Contrato de Repasse nº 895233/2019/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA E MUNICÍPIO DE IRAI/RS, PROCESSO Nº1068.962-65/19.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 OU e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 14 de maio de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C8603FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura **Tomada de Preços nº 03/2021, no dia 04 de junho de 2021, as 15:00 horas**, referente à contratação de empresa para pavimentação asfáltica na Rua Adolfo Schnell.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 14 de maio de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:9EE9A3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 17/2021**, **no dia 02 de junho de 2021, as 14:00 horas,** referente Registro de Preços objetivando a aquisição parcelada de combustíveis para o município.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 17 de maio de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EA52E55E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMUNICADO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 E Nº 03/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a **alteração de data de abertura da Tomada de Preços nº 02/2021**, referente à construção de

pavimentação em vias urbanas conforme Contrato de Repasse Nº 895233/2019/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA E MUNICÍPIO DE IRAI –RS - PROCESSO Nº 1068.962-65/19 e **Tomada de Preços nº 03/2021,** referente à contratação de empresa para pavimentação asfáltica na Rua Adolfo Schnell, **para a data 07 de junho de 2021, os horários serão mantidos.**
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 20 de maio de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2EE183B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para desenvolvimento, utilização e hospedagem de plataforma de Educação à Distância (EAD) para alunos da rede municipal de ensino, no valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) com a empresa ADRIANO PREUSS, CNPJ: 01.041.778/0001-01.

Iraí, 20 de maio de 2021.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1A4CA762

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA Nº 20-2021 – CONTRATO Nº 060/2021

Objeto: Desenvolvimento, utilização e hospedagem de plataforma de Educação à Distância (EAD) para alunos da rede municipal de ensino;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: ADRIANO PREUSS, CNPJ: 01.041.778/0001-01;
Valor total: R$ 16.200,00.

Iraí, 20 de maio de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0BCCB2A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

O Município de Itacurubi torna pública a **homologação e adjudicação** do processo de Pregão Presencial nº 28/2021, Processo Administrativo nº 83.2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de peças para veículos da SEMFAZAD e SMS.

Contratado: ROZANE MARIA PANERAI BOLZAN
CNPJ: 04.498.456/0001-84

Homologada em 18/05/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:DB2B20E9

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

O Município de Itacurubi torna pública a **homologação e adjudicação** do processo de Pregão Presencial nº 29/2021, Processo Administrativo nº 84.2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de 100 (cem) horas de uma escavadeira hidráulica.

Contratado: MAURISON AVILA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 16.981.436/0001-49

Homologada em 19/05/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:74B32D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
PROCESSO DE DISPENSA Nº 16/2021

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 36/2021 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a empresa HDI SEGUROS S.A., CNPJ 29.980.158/0016-33, a fim de renovar os serviços de seguro contra terceiros e seguro total dos veículos Fiat Ducato MC TCA MIS, 2014/2014, placa IVO-0380, Volkswagen Up Take MA, 2014/2015, placa IVO-0399, e Volkswagen Up Take MA, 2014/2015, placa IVO-0423, no valor total de R$ 3.291,42, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 19 de maio de 2021.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:0E70F0A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação **Nº 043/2021** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 –** Processo Licitatório **Nº 043/2021**, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA (ACORDEON, BANDA E CORAL).** Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta as **09 horas do dia 04 de junho de 2021.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 3629 1087, horário de atendimento das 08hs às 12hs e das 13h30minhs às 17hs.

Jacuizinho - RS, 20 de maio de 2021.

DINIZ JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:7663B615

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação **Nº 044/2021** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 –** Processo Licitatório **Nº 044/2021**, objetivando **A AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE QUÍMICO FÓRMULA NPK 05-20-20 PARA PROJETO DE CORREÇÃO DE SOLO CONFORME CONSULTA POPULAR – FPE 497/2020.** Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta as **09 horas do dia 02 de junho de 2021.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 3629 1087, horário de atendimento das 08hs às 12hs e das 13h30minhs às 17hs.

Jacuizinho - RS, 20 de maio de 2021.

DINIZ JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:B1B756FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 25/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa que forneça profissional para atuar no ensino de língua inglesa na escola Dr. Darvile Dall'Oglio. Empresa MEF JACUTINGA, CNPJ nº 32.975.566/0001-25, no valor de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais) mensais, perfazendo 4h semanais.

Jacutinga-RS, 20 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:95505DCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULARES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SDR – dia **07/06/2021 às 9h**.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ASSENTOS EM VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM ESTUDANTES DE JAGUARÃO PARA PELOTAS E DE PELOTAS PARA JAGUARÃO CONFORME LEI 6.661/2018– dia **10/06/2021 às 9h**.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ALARME COM MONITORAMENTO 24 HORAS PARA O PREDIOS DA S.D.S.H (CRAS E CREAS) – dia **18/06/2021 às 9h**.
Os Editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.jaguarao.rs.gov.br. As Licitações serão realizadas no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:1E8769C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 02 de Junho de 2021 as 14:30 horas, procedera com licitação na modalidade Pregão presencial, processo administrativo nº 11/2021, do tipo **MENO PREÇO GLOBAL** para a **COMPRA DE TRÊS VEICULOS SEDAN 4 PORTAS.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no site: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/ e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 20 de Maio de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:8E26799A

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 20/05/2021 as 13:30 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 43/2021, do tipo menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE JARDINAGEM PARA ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 20 de Maio de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:25D356F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 897, DE 20 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e Art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Merendeira	01	40h	03	R$ 1.236,29

Parágrafo único. As atribuições da profissional contratada são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

Art. 2º A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3° A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4º O servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas ao cargo contratado.

Art. 8º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:E8907557

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 898, DE 20 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais) para fins de aquisição de imóvel no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) e relativos à execução das obras de construção do Parque Municipal de Exposições, no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE
04-EDUCAÇÃO DESPORTO E CULTURA
06.04.27.812.0103.1044-4.4.90.51.00.00.00-Obras e Instalações (RV).....238.750,00
06.04.27.812.0103.1044-4.4.90.51.00.00.00-Obras e Instalações (Livre).....9.250,00
06.04.27.812.0103.1044-4.4.90.61.00.00.00-Aquisições de Imóveis(Livre).....420.000,00
Total dos créditos adicionais.....RS 668.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura aos créditos abertos pelo artigo anterior, o crédito decorrente do Contrato de Repasse sob nº 887898/2019/MTUR/Caixa, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) e as reduções orçamentárias abaixo especificadas, no valor total de R$ 429.250,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais), assim especificadas:

05.01.4.4.90.51.00.00.00-1031.....30.250,00
05.01.4.4.90.61.00.00.00-1031.....29.000,00
05.01.4.4.90.51.00.00.00-1014.....80.000,00
05.01.4.4.90.52.00.00.00-1014.....70.000,00
06.04.3.3.90.39.00.00.00-2031..... 8.000,00
06.04.4.4.90.52.00.00.00-2031.....22.000,00
09.01.3.3.90.30.00.00.00-1034..... 70.000,00
09.01.3.3.90.48.00.00.00-1034..... 70.000,00
09.01.4.4.90.30.00.00.00-1035.....50.000,00
Total das reduções:.....429.250,00

Art. 3º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos (2018-2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:FF2DE114

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 08/2021

ESPÉCIE: Contrato n° 08/2021
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADA: Comércio de Combustíveis Caçapava LTDA.
OBJETO: Contrato Licitação Pregão Presencial 01/2021 aquisição de Combustível
VALOR: R$145.750,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta reais)

ASSINAM:Pelo Município De Mato Castelhano: Prefeito Municipal ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.
PELA EMPRESA: Eduardo Novelo

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:7BF161E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 13/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 04/2021 AO CONTRATO 177/2018
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.
CONTRATADA: FV COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: Inclusão de dois poços artesianos e Acréscimo de valor .
DATA DO ADITIVO: 29/04/2021 – INICIO: 27/04/2021
ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.
PELA EMPRESA: Vanessa Rita dos Santos

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 20 de maio de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:4B23C75F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24 DE 05 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Autorizativa LOA de nº 886 de 08 de dezembro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal abre Crédito Especial Suplementar por Superávit financeiro dos valores depositados em conta corrente no final do exercício de 2020 sem comprometimento no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), no orçamento corrente, na dotação orçamentária a seguir:

Órgão 06 – Secretaria Municipal Educação, Desporto e Cultura Juventude
Programa 051-Assistência Maternal
Unidade 06.02 – Ensino Infantil e Fundamental
Projeto/Atividade: 1020- Construção e Ampliação de Creches
(793) 44.90.51.00.00.00 (1002) Obras e Instalações R$ 63.000,00

TOTAL GERAL R$ 63.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, o valor do Crédito Especial Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), provenientes das Transferências financeiras da União, oriundas do salário Educação Federal.
Art. 3° - Ficam estes Créditos Suplementares incluídos no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8FDF8494

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal Saúde - CMS de Nova Santa Rita-RS, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os segmentos a seguir descritos:
Prestador de Serviços na Saúde (SUS) – 02 vagas;
Trabalhador da Saúde – 04 vagas;
Usuários – 08 vagas;
Para eleger em Fórum próprio as entidades representativas que irão compor o CMS. O Fórum ocorrerá no dia 15 de junho de 2021, com início as 13h30 e término às 17h, em local a ser definido e também modelo (presencial ou virtual), devido à pandemia. . Os segmentos interessados em participar deverão retirar o Edital no site da Prefeitura Municipal ou na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Lourenço Zaccaro, bairro Centro, Nova Santa Rita, de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 17h com Sônia.
CRONOGRAMA:
Período de inscrição: 17 a 28 de maio de 2021.
Análise da documentação: 31 de maio à 01 de junho de 2021.
Publicação dos habilitados: 02 de junho de 2021 no mural da SMS, no jornal Diário de Canoas e no site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita – RS.
Período de recurso: 03 a 08 de junho de 2021.
Homologação final: 09 de junho de 2021 no mural da SMS, no jornal Diário de Canoas e no site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita – RS.
Fórum para eleição dos segmentos: 15 de junho de 2021.

Nova Santa Rita, 21 de maio de 2021.

CASSIANO CARLOS ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2999330F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4000/2021

Define normas de funcionamento para estabelecimentos em geral para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO o esgotamento da capacidade de atendimento hospitalar do Hospital de Caridade e Beneficência de Cachoeira do Sul (referência da Região 27), com índices de ocupação de leitos UTI em 185% (UTI normal e COVID);
CONSIDERANDO o aumento da propagação da pandemia COVID-19 nas últimas semanas, sendo que no mês de maio/2021 já totalizaram 84 novos casos e no acumulado geral o Município está com 396 casos;
CONSIDERANDO que há necessidade de medidas urgentes para contenção do avanço da contaminação e redução da ocupação hospitalar;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 55.882, de 15 de maio de 2021, permite aos municípios a adoção de normas mais restritivas, considerados os dados relativos à propagação COVID-19, capacidade de atendimento e dados epidemiológicos locais:
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam determinadas as seguintes normas de funcionamento para as atividades em geral:
I – Alimentação: restaurantes, lancherias, pizzarias, sorveterias, padarias e similares

a) Permitido o funcionamento de tele entrega, pegar e levar e presencial com ingresso de clientes das 06h até as 22h, com limite para encerramento das atividades presenciais as 23h. Após as 23h permitida tele entrega.
b) Mesas para no máximo 05 pessoas, com distanciamento de 2 metros entre as mesas, permitido atendimento apenas para clientes sentados.
c) Lotação máxima de 40% da capacidade do local, conforme PPCI.
d) Permitido o sistema de autosserviço (buffet), mediante uso de máscara e luvas, devendo ser respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro nas filas.
e) Permitido o funcionamento exclusivamente para serviços de alimentação, vedada música ao vivo ou mecânica, happy hour, confraternização, etc.
f) Rígido controle da ocupação, com obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida (número de pessoas presentes de forma simultânea).

II – Comércio e serviços em geral
a) Permitido o funcionamento das 6h até as 20 horas. Após, somente tele entrega.
b) Lotação de 1 pessoa para cada 6m² de área livre de circulação.
c) Distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro.
d) Rígido controle da ocupação, com obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida (número de pessoas presentes de forma simultânea).

III – Indústria
a) Permitido o funcionamento sem restrição de horários.
b) Máximo de 75% dos trabalhadores presentes de forma simultânea, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro nos postos de trabalho, filas e na circulação de pessoas.

IV – Alojamento – hotéis, pousadas e similares
a) Permitido o funcionamento sem restrições de horários.
b) Lotação máxima limitada a 50% da capacidade do local.

V – Academias, Centros de Treinamento e similares
a) Ocupação máxima de 1 pessoa para cada 16m² de área livre de circulação.
b) Equipamentos e materiais compartilhados devem ser higienizados a cada uso.
c) Rígido controle da ocupação, com obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida (número de pessoas presentes de forma simultânea).
d) Permitido funcionamento das 06h até as 22h.

VI – Quadras esportivas e campos de futebol
a) Permitido apenas para o Ensino de Educação física das Escolas, sem contato físico.

VII – Clubes sociais
a) Permitido o funcionamento das 6h às 22h.
b) Academias e Piscinas devem observar o regramento específico.
c) Proibido o uso de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, saunas, salões de festas, churrasqueiras e áreas para eventos sociais e de entretenimento.
d) Ocupação máxima de 1 pessoa para cada 16m² de área livre de circulação.

VIII – Missas, Cultos e Serviços Religiosos
a) Permitido funcionamento das 06h as 22h.
b) Lotação máxima de 25% da capacidade do local, conforme PPCI.
c) Vedado consumo de alimentos e bebidas no local.
d) Distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro.

IX – Bancos e Lotéricas
a) Controle de acesso de clientes mediante agendamento ou senha.
b) Distanciamento interpessoal de no mínimo 1 metro em filas e postos de trabalho.
c) Permitido funcionamento das 8h as 20h.

X – Distribuidores de Bebidas:
a) Permitido o funcionamento com atendimento presencial das 8h as 20h. Após, permitida tele entrega.
b) Proibido consumo de bebidas e alimentos no local.

XI – Postos de Combustíveis e Lojas de Conveniência
a) Para a comercialização de combustíveis, é permitido o atendimento sem limite de horário.
b) Para a loja de conveniência, permitido atendimento presencial das 06h as 22h. Após, permitida tele entrega.
c) A ocupação deverá respeitar 1 pessoa para cada 6m² de área livre de circulação.
d) Vedada a permanência de pessoas em local aberto ou fechado além do tempo necessário para atendimento, sendo permitido consumo de bebidas e alimentos somente por clientes sentados no interior da loja de conveniência, com distanciamento de 2 metros entre as mesas.

XII – Serviços funerários e velórios
a) Permitido o funcionamento sem limitação de horário.
b) Nos velórios, deverá ser respeitado o limite máximo de presença de público de 20 pessoas, exceto para os casos de falecimento por COVID-19, quando deverá ser respeitado o limite de 10 pessoas.

XIII – Educação
a) A atividade deverá observar as normas dispostas pelo Estado do Rio Grande do Sul.

XIV – Clínicas e serviços de saúde e assistência social
a) Podem funcionar sem limitação de horário.
b) Devem respeitar a ocupação de 1 pessoa para cada 6m² de área livre de circulação.

XV – Transporte Coletivo
a) Permitido funcionamento sem limitação de horário.
b) Deverá respeitar a ocupação máxima de 60% da capacidade do veículo.

XVI – Serviços de salão de beleza e barbearias
a) Poderão funcionar das 8h as 20h.
b) Lotação de 1 pessoa para cada 6m² de área livre de circulação.
c) Distanciamento mínimo de 2 metros entre os postos de trabalho e interpessoal mínimo de 1 metro.
d) Rígido controle da ocupação, com obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida (número de pessoas presentes de forma simultânea).

XVII – Mercados, Minimercados, Supermercados e Farmácias
a) Permitido funcionamento sem limitação de horário;
b) Deverá respeitar a ocupação máxima de 1 pessoa para cada 6m² de área livre de circulação;
c) Disponibilização de álcool gel em diversos pontos, para uso dos clientes;
d) Rigoroso controle de acesso de clientes e
e) Controle de filas, para que seja respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro.

XVIII – Administração Pública
a) As atividades da Administração Pública Municipal deverão ser mantidas de forma presencial. Casos excepcionais serão deliberados por Portaria.

Art. 2º. São regras de observância obrigatória por todos:
I – a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e os encontros presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;
II – uso correto da máscara, cobrindo nariz e a boca;
III – higienização das mãos e observância da etiqueta respiratória;
IV – disponibilização de álcool gel em todos os estabelecimentos;
V – ventilação cruzada dos ambientes (janelas e portas abertas ou sistema de circulação de ar).

Art. 3º. Fica proibido o funcionamento das seguintes atividades:
I – pubs, casas noturnas, bares e similares;
II – eventos sociais em ambiente aberto ou fechado, para público adulto ou infantil;
III – esportes coletivos;
IV – festas, festejos e procissões religiosas ou similares;
V – reuniões, assembleias, convenções, treinamentos, seminários, simpósios e similares;
VI – feiras e exposições comerciais e corporativas;
VII – casas de festas e
VIII – espetáculos tipo drive-in.
IX – Jogos de bochas e cartas em bares.

Art. 4º. Fica proibida a permanência de pessoas e colocação de cadeiras em parques, praças, calçadas, passeios públicos, sendo permitida somente atividade física individual nestes locais.

Parágrafo único. É permitida a colocação de até 2 mesas com 5 cadeiras cada nos estabelecimentos tipo carros-lanche exclusivamente para finalidade de serviços de alimentação, com limitação de horário até as 22h.

Art. 5º. É proibida a realização de qualquer atividade, pública ou privada, que ocasione a aglomeração de pessoas, seja em ambiente aberto ou fechado.

Art. 6º. Eventuais casos não previstos neste Decreto deverão observar as normas estaduais obrigatórias vigentes.

Art. 7º. Em caso de descumprimento das disposições previstas neste Decreto e demais normas correlatas, bem como das disposições previstas nos Decretos Estaduais, aplicam-se as medidas previstas no Código Municipal de Posturas, Código Tributário Municipal e nas normas sanitárias, ressalvado, ainda, o encaminhamento para apuração na esfera criminal.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 19 dias do mês de Maio de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:082D468D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EXTRATO DE EDITAL Nº 18/2021
A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o cargo de **PROFESSOR – SÉRIES FINAIS – HABILITAÇÃO GEOGRAFIA** para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Inscrições: de 24/05/2021 a 07/06/2021, em conformidade com o disposto no item 3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado, em dias úteis, no seguinte horário: das 8:00 as 12:00, e das 13:00 as 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, no Centro Administrativo Municipal, Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, localizada na avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Novo Cabrais ou pelo telefone nº 3616-5010 / 3616-5013 ramais 203 ou 206. O Edital na íntegra está afixado no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, bem como no site oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br/).

Novo Cabrais, 20 de Maio de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C269CFC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4001/2021

Da Nova Redação ao Decreto 4.000/2021, de 19 de Maio de 2021, que Define normas de funcionamento para estabelecimentos em geral para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A
Art. 1º - O Inciso **"I" do Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.000/2021, de 19 de Maio de 2021,** passa a vigorar com a seguinte redação:
...
"*Art. 1º. Ficam determinadas as seguintes normas de funcionamento para as atividades em geral:*
I – Alimentação: restaurantes, lancherias, bares, pizzarias, sorveterias, padarias e similares (NR)
..."
Art. 2º - O Inciso **"I" do Art. 3º do Decreto Municipal nº 4.000/2021, de 19 de Maio de 2021,** passa a vigorar com a seguinte redação.
...
"Art. 3º. Fica proibido o funcionamento das seguintes atividades:
I – pubs, casas noturnas e similares;(NR)
..."
Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.000/2021, de 19 de Maio de 2021.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 20 dias do mês de Maio de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:57B1EA6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.469/2021
EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de permissão de uso de área pública, em caráter precário e não oneroso, do imóvel localizado no setor 110, quadra 64, lote 032, de propriedade do Município de Osório – RS, ao* ***MINISTÉRIO AMOR ALFA – COMUNIDADE FAMILIAR – COMUNIDADE ALFA.***
DATA: *19/05/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:543FB113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 061/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolos N° 3707/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **21 de maio de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	*Classificação*
Deniza Dos Santos Peixoto	14°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.

II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de maio de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:93AFD311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 062/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 24 a 25 de Maio de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 8296/2021 e Lei autorizativa nº6380/2020.

CUIDADOR – EDUCADOR SOCIAL	*CLASSIFICAÇÃO*
GIOVANA BESTETTI SOARES	12º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de Maio de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2C83A6FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1598 DE 20 DE MAIO DE 2021

Altera o Inciso I, do § 3, º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2019.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art.1° Altera o Inciso I, do § 3, º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489 de 07 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º.....

§3º.....

I - Ser servidor público efetivo **ativo ou inativo** do município, vinculado ao Regime Próprio de Previdência";

.....

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 19 de maio de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:3422A613

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 05 CONTRATO 18/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Rodrigues e Medeiros Engenharia e Medicina Ltda
Modalidade Dispensa 147/2020
Objeto prestação dos serviços de médicos com especialidade em Pediatria.
Contrato nº 18/2020
Aditivo 05
Vigência 10/06/2021 a 07/09/2021
Dotação 33.90.39.50.00.00

Pedras Altas, 20 de maio de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:391A2C48

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 223

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 10/2021

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **08 de junho de 2021**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº 10/2021,** tipo Menor Preço por Item, **para** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS**. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites:

www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 20 de maio de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:A481B82E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5667 DE 13 DE MAIO DE 2021

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 17/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Administrativo Contratação, via 1DOC de nº 02/2021,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 17/2021, decorrente da Dispensa de Licitação 256/2021, cujo objeto é a prestação de serviço para elaboração de um plano de manutenção preventiva e corretiva, visando à aquisição de peças para os veículos Leves e Pesados pertencentes à frota municipal, a contar de 18 de maio de 2021.
Titular: Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira, matricula de nº 135-0;
Suplente: Alcides Alexandre Vieira Pintos, matrícula de nº 575-4.
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 17/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 17/2021.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:BC9D5CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 115/2020-SMS**, para aquisição de equipamentos EPIs.
Empresas vencedoras:
Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: Avental Cirúrgico, conforme descrição do item 1 do anexo I do edital. Quantidade: 500.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 16,0367 Valor Final: 4,3500 Valor Total: 2.175.000,0000 Situação: Homologado em 13/05/2021 Empresa: MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI Modelo: DESCARBOX Item: 0002 Descrição: Avental, conforme descrição do item 2 do anexo I do edital. Quantidade: 200.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 25,0167 Valor Final: 8,7400 Valor Total: 1.748.000,0000 Situação: Homologado em 13/05/2021 Empresa: MEDCOM EIRELI Modelo: AVENTAL DESCARTÁVEL PACOTE C/ 10 Item: 0003 Descrição: Luva, conforme descrição do item 3 do anexo I do edital. Quantidade: 500.000 Unidade de Fornecimento: Par Valor Referência 0,8967 Valor Final: 0,5399 Valor Total: 269.950,0000 Situação: Homologado em 13/05/2021 Empresa: MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI Modelo: MEDIX BRASIL Item: 0004 Descrição: Luva, conforme descrição do item 4 do anexo I do edital. Quantidade: 800.000 Unidade de Fornecimento: Par Valor Referência 0,8967 Valor Final: 0,5199 Valor Total: 415.920,0000 Situação: Homologado em 13/05/2021 Empresa: MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI Modelo: MEDIX BRASIL Item: 0005 Descrição: Luva, conforme descrição do item 5 do anexo I do edital. Quantidade: 500.000 Unidade de Fornecimento: Par Valor Referência 0,8967 Valor Final: 0,5599 Valor Total: 279.950,0000 Situação: Homologado em 13/05/2021 Empresa: MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI Modelo: MEDIX BRASIL Item: 0006 Descrição: Macacão, conforme descrição do item 6 do anexo I do edital. Quantidade: 150.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 50,9600 Valor Final: 25,9999 Valor Total: 3.899.985,0000 Situação: Homologado em 13/05/2021 Empresa: SAUBER MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA Modelo: DAMPPER Item: 0007 Página 2 de 2 Descrição: Máscara, conforme descrição do item 7 do anexo I do edital. Quantidade: 1.000.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1,8225 Valor Final: 0,2900 Valor Total: 290.000,0000 Situação: Homologado em 13/05/2021 Empresa: MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI Modelo: DOCTOR SHOP Item: 0008 Descrição: Máscara, conforme descrição do item 8 do anexo I do edital. Quantidade: 200.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 7,6475 Valor Final: 1,1989 Valor Total: 239.780,0000 Situação: Homologado Empresa: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI Modelo: MASCARA DE PROTECAO PFF-2 N95 Item: 0009 Descrição: Óculos, conforme descrição do item 9 do anexo I do edital. Quantidade: 15.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 8,1425 Valor Final: 5,0000 Valor Total: 75.000,0000 Situação: Homologado Empresa: Moraes Comércio de Artigos para Saúde Ltda-EPP Modelo: proteção Item: 0010 Descrição: Pijama, conforme descrição do item 10 do anexo I do edital. Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Conjunto Valor Referência 101,5600 Valor Final: 94,9999 Valor Total: 189.999,8000 Situação: Homologado em 13/05/2021Empresa: Moraes Comércio de Artigos para Saúde Ltda-EPP Modelo: cirugico Item: 0011 Descrição: Pro Pé, conforme descrição do item 11 do anexo I do edital. Quantidade: 500.000 Unidade de Fornecimento: Par Valor Referência 0,9167 Valor Final: 0,2800 Valor Total: 140.000,0000 Situação: Homologado em 13/05/2021 Empresa: Rs Produtos Hospitalares Ltda Modelo: HN DESC
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 20 de maio de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:14746BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará licitação nas modalidades:
Registro de Preços **Nº 056/2021 – SMS**, para aquisição de material de expediente – almoxarifado III. Abertura: 09 hs do dia 07/06/2021.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 20 de maio de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:C7FC4DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 105/2021 - CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEERS.

CURSO SUPERIOR EM GESTÃO PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
6º CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRO UNI
7º CINTIA STALLBAUM LUBKE
8º VANESSA BASTOS DA SILVA
9º TALLIS PEREIRA MACHAO
10º CAROLINE FERREIRA SOUSA
11º ANA CAROLINA CARVALHO PEREIRA

CURSO SUPERIOR EM PROCESSOS GERENCIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º JANATAN VALADÃO SILVEIRA
02º JOSIBEL FERREIRA OLIVEIRA
03º KETELEM TAVARES DA SILVA
04º LUCIANO PORCIUNCULA OLIVEIRA

CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
56º THIAGO SILVA PINHEIRO
57º SHARLA LOPES BLANK
58º LUIZA MOTTA ETCHEGARAY
59º VITOR OLIVEIRA DE OLIVEIRA
60º TALYNE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
61º KARLLA DOS SANTOS MENDES
62º RAQUEL SILVEIRA MENDES

Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 17h (exceto às segundas feiras), portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 001/2019, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de maio de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:44880BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SAS 003/2021
EXTRATO 003/2021- ATA 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público o RESULTADO DEFINITIVO do Edital SAS 003/2021, conforme Ata 002/2021, da Comissão de Seleção. A relação de Agricultores (as) Familiares encontra-se disponível no portal http://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/ acessando o link da **SM Assistência Social** ou mediante solicitação pelo e-mail paa.sas.pelotas@gmail.com**.** Os (as) Agricultores(as) Familiares ficam convocados (as) para reunião de orientação e assinatura dos Termos de Compromisso, a se realizar em data, horário e local previamente informados, seguindo os protocolos de distanciamento social estabelecidos devido a pandemia causada pelo virus Sars-Cov2.

Pelotas, RS, 21 de Maio de 2021

JOSÉ OLAVO BUENO DOS PASSOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Aline Mattos das Neves
Código Identificador:589BBAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 11° Termo Aditivo ao Contrato n° 010/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência, de comum acordo, em 1º de abril de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto prorrogar a vigência da pactuação realizada através do 9º Termo Aditivo, referente a manutenção dos 10 (dez) leitos de UTI Tipo II Adulto, adequados para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela Covid-19.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:F5B98B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/015594/2020- SMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/015594/2020- SMS
Nº Processo: MEM/015594/2020. Objeto: 3º TA ao Contrato Adminstrativo 29/2020 para Locação de uma ambulância de suporte tipo "B", tripulada por enfermeiro ou técnico de enfermagem e condutor socorrista, para prestação de serviços de remoção de pacientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do contrato. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Art. 4º da Lei 13.979/2020 e alterações introduzidas pela MP n.º 926, de 2020, Justificativa: Locação com amparo na legislação supracitada – . ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO. Secretária Municipal de Saúde. Ratificação em 15/05/2020. PAULA SCHILD MASCARENHAS. Prefeita Municipal. Contrato Administrativo n.º 029/2020. Valor Global: R$ 28.000,00. Prazo: 1 (um) mês. CNPJ CONTRATADA : 90.616.277/0001-36 – MOVILCOR LIVRAMENTO – EMERGÊNCIAS MÉDICAS MOVIL LTDA.; Dotação Orçamentária: 10.122.0101.2253.00/ 3.3.90.39.00.00 – Fonte: 0040.

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:EB837D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA -COE – MUNICIPAL DE PELOTAS

EDITAL nº 0020/2021

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº01/2020 e RECOMENDAÇÃO Nº 15/2020 emitida pelo Promotoria de Justiça Regional da Educação de Pelotas, vimos publicizar a relação das instituições de ensino que apresentaram Plano de Contingência junto ao COE Municipal de Pelotas e que depois de análise e aprovação do mesmo, foram vistoriados presencialmente para verificação da implementação concreta das medidas previstas no plano em suas estruturas físicas obtendo parecer favorável do COE Municipal.
No período de 17 a 20 de maio do corrente ano, as instituições de ensino da cidade de Pelotas que obtiveram parecer favorável, sem restrições, para sua reabertura pelo COE Municipal de Pelotas foram as seguintes instituições:

1 – Escola Municipal de Educação Infantil Darcy Ribeiro
2 - Escola Municipal de Educação Fundamental Antônio Ronna
3 - Escola Municipal de Educação Infantil Zola Amaro
4 - Escola Municipal de Educação Infantil Mário Quintana
5 - Escola Municipal de Educação Infantil Marechal Ignácio de Freitas Rolim
6 - Escola Municipal de Educação Infantil Anita Malfatti
7 - Escola Municipal de Educação Infantil Érico Veríssimo
8 - Conselho Escolar Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Joaquim Dias – CNPJ 01.885.267/0001-76
9 - Escola Municipal de Educação Infantil Albina Peres
10 - Centro de Cultura Americana de Pelotas LTDA – CNPJ 90.490.434/0001-00

Pelotas, 20 de maio de 2021.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Coordenador do COE Municipal de Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:F2278F59

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021, tipo "empreitada por menor preço global":

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021: Contratação de empresa especializada na execução de serviços pelo MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) com PERFURAÇÃO DIRECIONAL (HDD) para a instalação de tubos em PEAD – Polietileno de Alta Densidade, para travessia subterrânea da malha ferroviária Trecho Cacequi – Rio Grande, na zona urbana do município de Pelotas para passagem de adutora de água tratada proveniente da ETA São Gonçalo em direção a cidade de Pelotas, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 02/06/2021;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Lobo da Costa n.º 585, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 20 de maio de 2021.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Marcos Fernando Severo Duarte
Código Identificador:210EF73F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 053/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: 33 CONFECÇÕES EIRELI – ME
OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:7BA4C8B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:C4AD32AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP
OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:25F7F161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:E6836983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 057/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES – ME
OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:BF5CEAD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 058/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME
OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:E41F7189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 059/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP
OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:5B55CA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 060/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:76C83BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 061/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP
OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:CCBB1220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 062/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.

VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:36FE6318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 063/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:97B38998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ANA MARIA ZAMIN SAGGIN
OBJETO: Contrato de locação de imóvel para utilização da Casa do Artesão e do Posto da Polícia Civil.
VIGÊNCIA: 16/05/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:8766F9C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021: Contratação de empresa para prestação dos serviços de zeladoria, para a Secretaria do Desporto e Lazer. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 02/06/2021. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 20 de maio de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9A067A59

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Baterias para veículos da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 10h 00min do dia 02/06/2021. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 20 de maio de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:2E05152C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 017/2021 - PROCESSO Nº. 233/2021

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 017/2021 - Processo nº 233/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 08:00 horas do dia 02 de junho de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 017/2021, Processo nº 233/2021, sendo seu objeto Contratação de Serviços Profissionais de Psicologia. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, de segunda à sexta. O Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 21 de maio de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:6A3F49CD

SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 - PROCESSO Nº. 234/2021

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 018/2021 - Processo nº 234/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 08:00 horas do dia 07 de junho de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 018/2021, Processo nº 234/2021, sendo seu objeto Contratação de Serviços Médicos Especializados de Clinico Geral ou Médico da Família. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, de segunda à sexta. O Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 21 de maio de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:EDCEE971

SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 - PROCESSO Nº. 235/2021

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 019/2021 - Processo nº 235/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 08:00 horas do dia 08 de junho de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 019/2021, Processo nº 235/2021, sendo seu objeto Contratação Empresa para Prestação de Serviços Odontológicos. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, de segunda à sexta. O Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 21 de maio de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:179BD3FF

SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 020/2021 - PROCESSO Nº. 236/2021

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 020/2021 - Processo nº 236/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 08:00 horas do dia 09 de junho de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 020/2021, Processo nº 236/2021, sendo seu objeto Contratação de Farmacêuticos. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, de segunda à sexta. O Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 21 de maio de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:16097A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 011/2021

EDITAL Nº 011/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIRO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de efetuar a contratação de **01** (**um**) **Enfermeiro**, pelo prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, podendo ser prorrogado por igual período, para atendimento de necessidade emergencial e temporária, de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao **Pronto Atendimento Municipal do Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora de Rosário do Sul**.

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade emergencial e temporária, de excepcional interesse público, está fundamentada no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 235 a 239 da Lei Municipal nº 1.685/94, com o Decreto Municipal nº 052 de 03 de setembro de 2012 e na Lei Municipal nº 4.008, de 13 de maio de 2021.
Torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário – ACT, visando atendimento de necessidade emergencial e temporária, de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Pronto Atendimento Municipal do Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora de Rosário do Sul, o qual será regido pelas instruções contidas neste Edital.

O Edital se encontra a disposição na Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, no site www.rosariodosul.rs.gov.br e no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio da Prefeitura, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade.

DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

Os candidatos concorrerão a **01** (**uma**) vaga oferecida, tendo direito a receber uma remuneração mensal de **R$ 6.631,73** (**seis mil e seiscentos e trinta e um reais e setenta e três centavos**), devendo cumprir uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**.

LOCAL DE ATUAÇÃO:

O(A) selecionado (a) e contratado (a) exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal do Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora de Rosário do Sul.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição, disponível nos dias 21 de maio de 2021 e de 24 a 26 de maio de 2021, das 8h30min às 12h30min, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade de Rosário do Sul.

Juntamente com a ficha de inscrição, o candidato deverá anexar cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação;
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Certidão de nascimento ou casamento;
d) Diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior de Enfermagem; e,
e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – RS, devendo estar apto ao desempenho da função/cargo;
f) fornecer número de telefone de contato válido, para fins de recebimento de comunicações ou convocações referentes ao processo seletivo.
g) apresentar documentação referente a títulos ou experiência, se desejar, para fins de classificação, nos termos do Edital.

Recebida a inscrição, a mesma será autuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que fornecerá ao candidato o protocolo de recebimento, o qual servirá de comprovante de inscrição no processo seletivo simplificado e da documentação que foi entregue, no momento da inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos candidatos para o cargo far-se-á mediante a soma de títulos, bem como do tempo de experiência na atividade de Enfermeiro em atendimento hospitalar, na seguinte forma:

TÍTULOS/ PONTOS

a)	Doutorado na área	10
b)	Mestre na área	07
c)	Especialista na área	05
d)	**Tempo de experiência comprovado na atividade de Enfermeiro em atendimento hospitalar**:	
	De 06 meses a 01 ano	01
	De 01 ano a 02 anos	02
	De 02 anos a 03 anos	03
	De 03 anos a 04 anos	04
	Mais de 04 anos	05

Obs.: Será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, a de maior titulação (sem acumulação), obedecendo à ordem de pontuação: Doutor, Mestre e Especialista.

CONDIÇÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO:

A análise da titulação comprobatória dos candidatos dar-se-á por meio de uma Comissão, nomeada exclusivamente para tal finalidade, sendo de sua competência:
1. Avaliar os documentos comprobatórios dos títulos e do tempo de experiência, os quais serão apresentados pelos candidatos no ato da inscrição.

2. Classificar os candidatos, respeitados os critérios e requisitos necessários em conformidade ao presente Edital.

A classificação ocorrerá em ordem decrescente da soma total dos pontos adquiridos.
Em caso de empate, o critério de desempate será o que tiver título de maior peso (Doutor, Mestre e Especialista), persistindo empate, o de maior tempo de experiência comprovada na atividade, ainda se mantiver o empate, vencerá o (a) candidato (a) de mais idade, e, por derradeiro, continuando o empate, será resolvido por sorteio em ato público, nos termos do inciso III e parágrafo único do artigo 19 do Decreto Municipal nº 052, de 03 de setembro de 2012.

DAS CONTRATAÇÕES:

As contratações obedecerão à ordem rigorosa de classificação e serão pelo prazo determinado de **180** (**cento e oitenta**) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
O aprovado que for contratado mediante o Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será regido pela Lei Municipal nº 1.685/1994 e pela Lei Municipal nº 4.008/2021.
São requisitos a serem atendidos pelos candidatos aprovados, por ocasião de sua contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
e) Apresentar os documentos pessoais;
f) Realizar exame médico admissional e nele ser considerado apto para o desempenho da função.
g) estar em pleno gozo do exercício da profissão de Enfermeiro, nos termos legais e de acordo com as normas do Conselho da Classe.

A relação de classificação final dos candidatos selecionados será publicada no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio da Prefeitura, no dia 26 de maio de 2021, após a análise da banca examinadora.

Os candidatos aprovados serão chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final.

O candidato será convocado ao cargo por meio de contato telefônico. Caso este não seja possível, será encaminhado aos candidatos termo de convocação emitido com AR (Aviso de Recebimento). Se após 02 (dois) dias do recebimento deste o candidato não se manifestar acerca do seu interesse pelo emprego, será considerado desclassificado.

DO PRAZO DE RECURSO

O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia, a contar da publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

DA VALIDADE

O presente Edital tem validade a contar desta data até o final da vigência da Lei Municipal nº 4.008, de 13 de maio de 2021.

Rosário do Sul, em 20 de maio de 2021.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:23751C61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 02/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 02/06/2021 as 08:30 horas, procedera com licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, processo administrativo nº 27/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 20 Maio de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:E382E3B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **19.05.2021 a 16.08.2021, 90** (noventa) dias**,** ao Servidor **SIDIRLEI TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula 534-7, Operário, Classe A, Padrão 2, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE MAIO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:42C37B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 364/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para na forma do artigo 7º, § 1º e §3º

da lei Municipal nº 1464/2003, comporem o Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno no período de **14.01.2021 a 31.12.2024**:

Representante do Gabinete do Prefeito:
Sem indicação;
Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Araci Maria da Silva Ferreira;

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Ana Márcia Pereira Guterres;

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente:
Orlando Pereira Prade;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Luzia Sandra Carvalho;

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda
Hilário Gomes de Sousa;

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação:
Sandro Zulmar Camargo Dias;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:
Silvia da Silva Carvalho;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE MAIO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B2C1812F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 365/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **10.05.2021 a 08.07.2021, 60** (sessenta) dias**,** à Servidora **LECY BEATRIZ RODRIGUES LOPES FAGUNDES,** Matrícula 324-7, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 20 DE MAIO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F9D97592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.294 DE 20 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2020

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.154 de 24/11/2020**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08.03.18.541.0802.**2.094 – Manutenção do uso sustentável do Solo**
3.3.90.39.00.00.00 **(677) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 31.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 31.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2020.**

(3707) Caixa Federal C/ Movimento – 600000090-9..... R$ 31.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 31.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE MAIO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2C9B1BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

Processo 009/2021
Dispensa de Licitação 009/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: VENTURINI E CIA LTDA
Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADAS, COM ENGENHEIRO MECÂNICO PARA VISTORIAS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E2C572C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **07** de **Junho** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 031/2021**- Processo Administrativo nº 3214/2021, que tem como objeto Registro de Preço para **aquisição parcelada de óleos lubrificantes**, para atender diversas secretarias municipais.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 21 de maio de 2021

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:3674B033

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020
OBJETO: Registro de Preçopara fornecimento de Material Médicos Hospitalar para uso nas Unidades Básicas de Saúde / Estratégia de Saúde da Família – UBS/ESF– para atendimento de forma parcelada, a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, que integra a presente Ata de Registro.

EMPRESA CLASSIFICADA:
A Favarin Distribuidora Ltda – EPP– Santa Maria- RS
Ata RP Nº 046/2021
Itens: 06– R$ 24,40; **33–** R$ 60,00; **38–** R$ 40,00; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Cirúrgica Lajeadense Ltda – EPP– Lajeado- RS
Ata RP Nº 048/2021
Itens: 02– R$ 2,83; **11–** R$ 110,00; **12–** R$ 120,00; **13–** R$ 140,00; **15–** R$ 7,00; **18–** R$ 0,46; **20–** R$ 11,00; **22–** R$ 11,50; **26–** R$ 4,75; **31–** R$ 2,59; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Dental Guida Comércio de Materiais Odontológicos e Farmacêuticos Ltda – ME– Balneário Camboriú - SC
Ata RP Nº 49/2021
Item: 35– R$ 3,00; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Gabriel Leitzke Gotuzzo – EPP– Pelotas- RS
Ata RP Nº 050/2021
Itens: 19– R$ 5,03; **21–** R$ 9,92; **23–** R$ 9,92; **27–** R$ 9,92; **28–** R$ 9,92; **29–** R$ 10,52; **32–** R$ 16,08; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Hospbox Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda – ME– Porto Alegre- RS
Ata RP Nº 051/2021
Itens: 05– R$ 5,03; **09–** R$ 12,39; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Isis Guterres Moreira Ramos– Canoas- RS
Ata RP Nº 052/2021
Item: 10– R$ 21,00; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
MK Produtos Médico Hospitalares Ltda – EPP– Porto Alegre- RS
Ata RP Nº 053/2021
Itens: 01– R$ 3,36; **04–** R$ 0,87; **07–** R$ 29,70; **08–** R$ 41,50; **25–** R$ 41,60; **34–** R$ 7,20; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Stock Med Produtos Médico-Hospitalares Ltda– Santa Cruz do Sul-RS
Ata RP Nº 054/2021
Item: 36– R$ 37,39; (Valor unitário)

Data de Assinatura:02 de março de 2021.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:21B2D1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 045/2019

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

4º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo de vigência
CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2018
Processo Administrativo Nº 12819/2018
Contrato Nº 045/2019
CONTRATADA: Laboratório de Patologia Livramento – Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Contratação de Serviços Médicos Especializados para a Prestação de Atendimento Especializado de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica – Exames Anatomopatológicos de Biópsias aos Pacientes Usuários do SUS– Secretaria Municipal de Saúde
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1.Fica **prorrogado o prazo de vigência do contrato**por 12 meses, do dia 12 de abril de 2021 ao dia **12 de abril de 2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para cobertura do presente aditivo será do teto MAC: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 08.01.10.301.235.4529.3339039000000 Cord. 84460 FR 4501 – Federal - Bloco Média e Alta Complexidade.

3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2021

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4B076411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
PAULO ROBERTO NUNES MACHADO	249.932.200-49	8845 /00009/2021
PAULO ROBERTO NUNES MACHADO	249.932.200-49	8845 /00010/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ana Gisela Miraih Alvarez Matrícula: 00820631

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 101202 Assinatura:

Data de afixação:	20/05/2021
Data de desafixação:	04/06/2021

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D9601CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 510 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Exonera um servidor público Municipal.-.

A Prefeita do Município de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar a servidora **RAQUEL MENDES DA SILVA MACHADO –** Matrícula F - 1950, do cargo de "ATENDENTE II – Padrão 3", a partir de 17 de maio de 2021, por ter sido aprovada em 105º lugar na ordem de classificação geral no **Concurso Público** nº 01/2020, e **nomeada** em Estágio Probatório através do Decreto nº 456/2021, de 29/04/2021, para o cargo de **"PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Nível 1"**, resguardados os direitos adquiridos, conforme Lei Municipal nº 2.620, de 27 de abril de 1990.

Sant'Ana do Livramento, 17 de maio de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8839E154

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

Aviso de Alteração e Reagendamento do Edital de Pregão Presencial nº. 014/2021 – Objeto: registro de preços de material de construção para o banco de materiais: **Protocolo de Propostas**: até 09 horas do dia **07/06/2021. Abertura:** às 09h30min da mesma data. Feita alteração para adequar a ordem dos itens do modelo de proposta do edital com a cotação eletrônica. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:2B323DBA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO- Determino o arquivamento do Pregão Presencial Edital nº 013/2021, cujo objeto é registro de preço: de prestação de serviços de fretes no perímetrourbano domunicípio, por ter ocorrido licitação deserta.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:28F328F3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2021

Extrato da Dispensa De Licitação N° 058/2021, que tem como objeto Aquisição emergencial de 02 (duas) unidades de tenda pantográfica para uso durante os drive thru realizados pela Secretaria Municipal de Saúde para vacinação da população no enfrentamento ao COVID 19, tendo como empresa contratada J M CAVALINI EIRELI, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	UN	Tenda Pantográfica.	4.225,00	**8.450,00**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:18A21C9D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico 12/2021, que tem como objeto o Registro de preços de cartuchos para impressoras, tendo como empresas contratadas: ECM GESTAO DOCUMENTAL LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 020, pelo valor de R$ 51,99; Item 022, pelo valor de R$ 355,05; J MARTINS COM DE SUPRIM DE INFORMATICA EIRELI, nos seguintes itens e valores: Item 003, pelo valor de R$ 25,50; Item 008, pelo valor de R$ 21,40; Item 009, pelo valor de R$ 21,40; Item 010, pelo valor de R$ 12,99; Item 012, pelo valor de R$ 12,99; Item 013, pelo valor de R$ 12,99; Item 016, pelo valor de R$ 12,99; Item 017, pelo valor de R$ 39,90; Item 023, pelo valor de R$ 374,90; LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, no seguinte item e valor: Item 011, pelo valor de R$ 19,70; MEGA JETT COMERCIAL LTDA - EPP, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 19,75; Item 002, pelo valor de R$ 25,25; Item 004, pelo valor de R$ 26,75; Item 005, pelo valor de R$ 48,00; Item 006, pelo valor de R$ 36,25; Item 007, pelo valor de R$ 47,00; Item 014, pelo valor de R$ 33,00; Item 015, pelo valor de R$ 35,00; Item 019, pelo valor de R$ 29,40; NBB COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 018, pelo valor de R$ 58,49; Item 021, pelo valor de R$ 24,99.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9291F69E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico 15/2021, que tem como objeto a Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Santo Ângelo, tendo como empresas contratadas: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, nos seguintes itens e valores: Item 002, pelo valor de R$ 50.990,00; RAFAEL FERNANDO SCHUH - ME, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 179.000,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B1DCFCF7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021

Extrato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021, que tem como objeto Prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, doravante denominado IEMPREVweb, tendo como empresa contratada IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	1	Prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO	525,00	6.300,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B8EFB8E1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

Homologação do Pregão Presencial 12/2021, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos de vídeomonitoramento no 11º batalhão de bombeiros militar, tendo como empresa contratada SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS SERVIÇOS LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 001 EMPREITADA GLOBAL MATERIAL E MÃO-DEOBRA, pelo valor de R$ 9.823,29.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7D8CE948

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.408, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb de que trata a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Art. 2º O Conselho será instituído por 14 (quatorze) membros titulares, sendo que para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, observando-se os seguintes critérios para a composição:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II –1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V –2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
XI – 1 (um) representante das escolas do campo;

§1º Os membros do conselho, observados os impedimentos dispostos no § 4º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - Nos casos das representações do Município e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade a ser regulamento em edital pelo Município, conforme Lei nº: 13.019/14, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3° Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de Conselheiro.

§ 4º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I – titulares dos mandatos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – titulares do mandato de Vereador no Município;
III – os ocupantes dos cargos de tesoureiro, contador, técnico em contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
IV - estudantes que não sejam emancipados;

V - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.

§5º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.

§ 6º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I - até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no § 2º deste artigo;
II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.
III – imediatamente, nos afastamentos temporários.

§ 7º A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§1º O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.

§2º Os atuais integrantes do Conselho do Fundeb que se refere a Lei Municipal nº 3.060 de 22 de maio de 2007 poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no § 4º do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.

§1º O membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

§3º Na hipótese do suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo membro para a suplência, observando os critérios de escolha previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Após a nomeação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do Conselheiro;
II – por deliberação justificada do segmento representado;
III – quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;
IV – não comparecimento em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho, durante o mandato.
V – não comparecimento em 5 (cinco) reuniões intercaladas do Conselho, durante o mandato.
VI – outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º Compete ao Conselho:
I – elaborar seu regimento interno;
II – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
III – supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundeb, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
V – elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – elaborar, nos casos previstos em Lei, Decreto e/ou norma regulamentadora, pareceres das prestações de contas dos recursos do Fundeb percebidos pelo Município.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Parágrafo Único. O parecer referido no inc. V deste artigo integrará a prestação anual de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7° É facultado ao Conselho, sempre que julgar conveniente e necessário:
I – apresentação ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundeb, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundeb, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III – requisitação ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundeb;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios ou instrumentos congêneres com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

IV – realizar visitas para verificar, **in loco**, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim;
d) o efetivo exercício na rede escolar da educação básica municipal, dos profissionais da educação, pagos com recursos do Fundeb.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, estando impedidos de ocupar tais funções o representante do governo gestor dos recursos do Fundeb no Município.

Parágrafo Único. Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no **caput** deste artigo.

Art. 9º O Conselho do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 1º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

§ 2º Eventual pagamento de diárias, ressarcimentos de despesas, capacitações e/ou treinamentos dos Conselheiros relativos à função serão definidos em regramento específico pelo Município.
Art. 10 O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho do Fundeb, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 11 O Conselho do Fundeb reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.

Art. 12 Fica revogada a Lei Municipal nº 3.060 de 22 de maio de 2007.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de maio de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:965359D8

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 46/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.396 de 18 de março de 2021, conforme segue:

Categoria funcional – Assistente Social (Classificação 14 a 15)
14- Josiane Buske Marques
15- Giseli Vianna Machado

Categoria funcional – Atendente de Farmácia (Classificação 08 a 11)
08- Leticia Aparecida Nascimento do Carmo
09- Izabel dos Santos Machado da Silva
10- Leonardo Both Hammes
11- Deise Francieli Scherer

Categoria funcional – Enfermeiro (Classificação 20)
20- Indiara Tatiane Trelha

Categoria funcional – Enfermeiro - ESF (Classificação 17 a 20)
17- Giovana Wachekowski
18- Elisete Charão de Lima
19- Kelly Cristiane dos Santos
20- Débora Avello Pinheiro

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **26 E 27 DE MAIO DE 2021**, no horário das 08h30min às 11h30 min, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam do rol de documentos disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais e de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 20 de maio de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9E4563A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2020

Comunicamos aos interessados que o edital foi retificado e se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº. 141/2020 do tipo menor preço por ITEM, o objeto dessa licitação consiste contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta convencional de resíduos sólidos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Projeto Básico do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 07/06/2021 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2021.

EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:1E5BE4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2021

Comunicamos aos interessados que, se encontra aberto, o edital do Pregão Eletrônico nº 33/2021 do tipo menor preço por item, aquisição de veículo para Vigilância em Saúde. De acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 08/06/2021 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2021.

EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:F49B53B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 04/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Tendo em vista o não recebimento do Ofício n.º 1.061/2020-SEMAF, informamos que em virtude do resultado final do Processo Administrativo Especial n.º 04/2018, fica determinado que a empresa **CVS Construções Ltda**., seja punida no tocante as penalidades descritas na clausula nona, no item 9.2 e 9.6, conforme seguem:

Multa de 8% (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública de Santo Antônio da Patrulha, pelo prazo de 1 (um) ano.
Que as penalidades sejam registradas no Cadastro de Fornecedores e arquivadas no Setor Operacional de Compras e Licitações, junto ao Departamento de Compras (DEC);
Que o Município inscreva a referida empresa no Cadastro de Dívida Ativa do Município, visando o pagamento do valor decorrente do **descumprimento parcial do contrato**, totalizando o valor de R$ 41.339,22 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte dois centavos), conforme cálculo no valor atualizado, expedido pela fiscalização tributária e, caso a empresa não quite seu débito com o Município, este deve entrar com demanda judicial para cobrança do valor da multa.
Cabe salientar que a partir da publicação desta notificação, em havendo interesse, corre o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso quanto à decisão final, conforme artigo 127, da Lei Complementar 035, de 7 de outubro de 2005, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Atendimento ao Cidadão, da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:508A898C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 01/2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica o candidato abaixo relacionado para se manifestarem sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 01/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.795, de 18 de maio de 2021:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Operário Especializado (40 h/s)	**José Carlos da Rosa Comparra**	6.º

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda de serviços, informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, para se manifestar sobre o interesse na contratação, podendo a manifestação ser por meio digital (WhatsAap ou e-mail: administração@pmsap.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a documentação e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662 8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:CBDF8CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 026/2021 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS destinados à aquisição de materiais para pavimentação asfáltica (areia, brita e pedrisco). O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 07/06/21 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2021.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:38127677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 203, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento e controle da pandemia provocada pelo coronavírus (covid-19) nos termos do decreto estadual 55.882/2021, adota procedimentos firmados pelo protocolo da Região Covid e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos legais, sanitários e técnicos para aplicação nas atividades sociais, econômicas, esportivas e eventos em geral realizados pela comunidade local, bem como as práticas adotadas em bares, restaurantes e similares;

Considerando a necessidade de adequações, ajustes e melhoria contínua no processo de enfrentamento e combate à pandemia, conforme estabelecido pelo sistema de gestão compartilhada adotada pelo Estado em conjunto com as regionais Covid e os Municípios vinculados;

Considerando a necessidade de administrar adequadamente o controle estatal das atividades sociais e econômicas da comunidade, reduzindo as ações e práticas não autorizadas, especialmente aglomerações e as formas variadas de concentração de pessoas;

Considerando a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas pertinentes;

Considerando o grau de conscientização já existente na população e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em relação à prevenção e combate ao coronavírus;

Considerando o grau de conhecimento até agora adquiridos em relação à pandemia e o manejo mais ajustado da situação por parte do Poder Público e dos órgãos técnicos de assessoramento e acompanhamento regional e local;

Considerando as orientações do comitê local de enfrentamento à pandemia e a adoção das medidas pertinentes aplicadas e fiscalizadas pelo ente municipal;

Considerando a possibilidade de adoção do protocolo regional e a instituição de parceria com a comunidade local, através de suas lideranças sociais, comunitárias, empresariais e de grupos de pessoas ou de interesses pontuais e coletivos;

Considerando a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam instituídos os protocolos que definem as medidas técnicas e sanitárias para os estabelecimentos públicos ou privados, das atividades sociais e econômicas, nos termos do Decreto Estadual n.º 55.882/2021, sem prejuízo de outros que vierem a ser fixados ou alterados pelo Comitê Técnico Regional.

Art. 2.º O Protocolo Regional de Enfrentamento à Pandemia é de cumprimento obrigatório para os setores social, produtivo, de serviços e por toda comunidade local.

Art. 3.º O Município poderá adotar medidas sanitárias substitutivas ou adicionais mais restritivas, de acordo com a situação específica, devidamente comunicada ao Comitê Técnico Regional, para análise e avaliação dos procedimentos pontuais e em relação ao conjunto dos demais Municípios.

Art. 4.º O protocolo regional acompanha o presente decreto, documento anexo, com as diretrizes gerais e medidas obrigatórias a todas as ações e atividades, de acordo com o seu grau de risco, atuando na adoção de procedimentos dos protocolos variáveis de competência do Comitê Técnico Regional.

Art. 5.º O Município deverá realizar o acompanhamento permanente da situação epidemiológica e da evolução do quadro pandêmico, informando diariamente os dados pertinentes ao Comitê Técnico Regional.

Art. 6.º A aplicação do protocolo regional de enfrentamento à pandemia deverá ser objeto de realização conjunta entre o Poder Público e a comunidade local, através das seguintes ações:
atuação do Município em parceria com as entidades associativas, empresariais, comunitárias, esportivas, religiosas e outras, visando implementar as medidas sanitárias previstas no protocolo anexo;
adoção de campanha publicitária e de conscientização dos riscos de infecção, contágio e disseminação do vírus, bem como dos riscos pessoais, de grupos e à saúde pública coletiva, em caso de descumprimento das normas estabelecidas pelo presente decreto;
formação e treinamento de educadores, servidores e lideranças da comunidade acerca dos procedimentos gerais e específicos previstos no protocolo regional, com a finalidade de ser efetivamente executado no âmbito local, para obtenção de resultados concretos;
atividade informativa continuada, por meio de material publicitário confeccionado pelo Município e distribuído pelos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e entidades de natureza social e comunitária para a disseminação dos cuidados necessários, buscando reduzir o contágio e a propagação do vírus.

Art. 7.º Caberá ao Município, através de servidores designados para tal finalidade, bem como a toda sociedade local, mediante o compromisso com suas lideranças, a realização efetiva da fiscalização dos procedimentos fixados no protocolo regional, especialmente os obrigatórios e essenciais para o controle sanitário da pandemia.

Art. 8.º A fiscalização deverá ser realizada de forma a compartilhar as responsabilidades pelas medidas implementadas em todas as atividades, de forma expressa, nos seguintes termos:
a responsabilidade pelas ações de prevenção e adoção das medidas sanitárias nos estabelecimentos físicos que abrangem as atividades sociais, econômicas e de serviços, estará associada diretamente ao proprietário, dirigente, coordenador, locatário ou qualquer outra pessoa que responda pela área onde se localiza o empreendimento;
as entidades ou associações promotoras de atividades esportivas, recreativas ou de eventos oficiais, legalmente constituídas, deverão efetuar o seu cadastramento junto à Secretaria Municipal da Saúde, indicando os responsáveis pelo controle e organização das referidas atividades, mediante requerimento formalizado com a firmatura e os dados individuais completos;
as entidades não formalizadas, os grupos de pessoas ou de amigos que eventualmente organizarem eventos de pequeno porte ou atividade esportiva, deverão protolocar junto ao Município requerimento nesse sentido, informado qual atividade será realizada, data, duração, lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante e assinatura do termo de responsabilidade pelos organizadores, de acordo com modelo anexo.

§ 1.º As pessoas físicas referidas nas alíneas anteriores, que assinarem o Termo de Responsabilidade, estarão submetidas ao disposto no art. 268 do Código Penal, bem como aos procedimentos e penalidades previstas e Decreto Municipal específico;

§ 2.º O eventual descumprimento do compromisso firmado no Termo de Responsabilidade, mediante apuração prévia do fato, com a observância da ampla defesa e do contraditório, será encaminhado ao exame do Ministério Público Estadual para a adoção de providências que entender cabíveis.

Art. 9.º Os grupos que optarem pela prática de esportes deverão observar os protocolos de higiene e aferição prévia das condições de saúde, com a medição de temperatura na chegada ao evento, ginásio esportivo, campo de futebol ou outra praça de prática esportiva, como ainda as previsões da Portaria SES 393/2021, aplicáveis ao caso concreto.

Art. 10. Fica vedada a presença de público em ambientes fechados e em espaços abertos, em qualquer circunstâncias relativas as atividades previstas no artigo anterior, vedada ainda qualquer aglomeração anterior e posterior ao evento.

Art. 11. A circulação de pessoas em ambientes fechados fica vedada e os atletas e usuários dos locais de jogos e eventos esportivos deverão evitar o uso de vestiários de forma concentrada, bem como não promover aglomerações nas demais áreas.

§ 1.º Para as atividades realizadas em espaços fechados, fica permitido somente acesso ao local interno e às suas dependências, dos atletas, dirigentes, trabalhadores diretamente envolvidos no evento e em número reduzido ao mínimo necessário, sem comprometimento de ordem organizacional, administrativa e de segurança;

§ 2.º Caberá a cada agremiação ou grupo de atletas ou pessoas a adoção e observação das medidas sanitárias protetivas aos atletas, durante a partida, dentro dos vestiários, antes e após o jogo;

§ 3.º O responsável pelo evento ou organização deverá firmar o termo de responsabilidade pela execução do protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, bem como pela fiscalização dos procedimentos, sob pena de cometimento de infração penal, conforme art. 8.º, § 1.º do presente decreto.

Art. 12. Caberá aos organizadores dos eventos esportivos amadores ou não a divulgação, em local visível, das informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado e Município, no local dos jogos e/ou treinamento, propiciando aos competidores e aos trabalhadores o conhecimento das normativas que devem ser cumpridas.

Art. 13. A organização e os usuários devem vedar o uso de áreas comuns como refeitório, vestiários, lavatórios, chuveiros e similares, a fim de evitar aglomeração.

§ 1.º A organização do evento deve informar as autoridades sanitárias a constatação de qualquer caso suspeito e encaminhar o usuário para o serviço médico local, bem como cópia da lista completa de participantes da atividade;

§ 2.º Os responsáveis pelas áreas de realização dos eventos esportivos ou dos estabelecimentos utilizados, devem efetuar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;

§ 3.º Deve ser intensificada a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, vestiários, armários, entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto, bem como manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido ou espuma, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento automático.

Art. 14. Fica determinada, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal 13.979, diante das evidências científicas e da análise das informações estratégicas em saúde a aplicação das medidas sanitárias definidas no protocolo regional, nos termos do presente Decreto.

Art. 15. A Administração Municipal deverá operar com a capacidade máxima de servidores e serviços, com exceção dos casos definidos em legislação específica, gestantes e portadores de comorbidades capazes de colocar em risco o servidor, na forma de norma municipal específica.

Art. 16. O funcionamento dos restaurantes, bares, padarias, lojas de conveniência, lancherias e similares, inclusive localizados em shoppings centers e centro comerciais, fica permitido das 5h às 24h (meia noite), para atendimento ao público, com restrição ao número de clientes atendidos e observância dos protocolos sanitários, de higiene e segurança, nos termos seguintes.

§ 1.º Os restaurantes e bares poderão adotar as modalidades de atendimento a la carte, prato feito e *buffet*, modalidade self service, com o objetivo de evitar a formação de filas e aglomeração na proximidade do *buffet* e escoamento mais célere da concentração de pessoas no local.

a) deverá ser adotado teto de ocupação conforme protocolo regional;
b) em caso de buffet com autosserviço, obrigatório uso de luvas descartáveis e máscara ao servir-se;
c) o modo de operação é presencial restrito, autorizado o atendimento também nas modalidades Pague e Leve / Drive-thru, bem como Tele-entrega 24 horas por dia;

§ 2.º lanchonetes e lancherias, padarias e similares deverão operar com restrições, conforme a situação de cada estabelecimento:
teto de operação, conforme capacidade de ocupação;
modo de operação: presencial restrito; pague e leve / drive-thru e tele-entrega 24 horas por dia.

§ 3.º as lojas de conveniências localizadas junto aos postos de combustíveis poderão funcionar no mesmo horário de atendimento dos postos ou até o limite das 24 horas (meia noite).

§ 4.º sem prejuízo das previsões do presente decreto, aplicam-se as demais regras sanitárias pertinentes dos protocolos já instituídos pelo Município.

§ 5.º o horário de funcionamento das atividades mencionadas no *caput* deste artigo será autorizado até meia noite, durante todos os dias da semana.
.
Art. 17. Em todas as situações previstas neste decreto, impõem-se as medidas sanitárias de prevenção conforme os protocolos gerais, em especial:

I – distanciamento de pelo menos 1,5m nos casos em que seja aplicada apenas a circulação de pessoas;
II – utilização de máscaras de proteção facial em locais de circulação de pessoas, em ambientes abertos ou fechados;
III – contato pessoal restrito, evitando aperto de mãos, abraços e outras situações de maior proximidade pessoal;
IV – utilização dos procedimentos normais de higiene pessoal, como álcool em gel a 70%, lavar as mãos com água e sabão;
V – cuidado permanente com a ventilação e circulação de ar nos ambientes fechados, aferindo de forma continua as condições dos equipamentos de ar condicionado;
VI – evitar aglomerações em qualquer momento dos eventos, especialmente na entrada e saída dos mesmos;
VII – observar as condições pessoais de saúde de cada usuário que acessar os eventos previstos neste decreto, especialmente na entrada dos mesmos, medindo a temperatura.

Art. 18. Os casos não previstos pelo presente decreto deverão ser resolvidos pelo Comitê Técnico Regional Covid, especialmente em situações de agravamento da situação epidemiológica local e/ou regional.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

OBS.: Anexos constam na publicação no site do Município.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A9D353BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO CONVITE Nº. 006/2021

A Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público aos interessados, que foi retificado o Edital do Convite nº.006/2021 que consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a reforma na rede elétrica na E.M.E.F Nossa Senhora Medianeira e na E.M.E.I Soneca, ambas neste Município. A referida retificação deu-se nos itens 5.1.11 e 5.1.12 do Edital. Desta forma, fica alterada a data de abertura para o dia 02/06/2021, às 14h, nesta Prefeitura, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Stº. Antônio da Patrulha. O edital está disponível no site: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: (51)36628416.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 20 de maio de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:BB47DD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021, destinado à aquisição de vales transportes da empresa Expresso de Transporte Catanduva para os servidores Municipais, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 762/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, do memorando nº 065/2021 e pedidos nº 667/2021; 670/2021 e 707/2021, através da empresa EXPRESSO DE TRANSPORTES CATANDUVA LTDA, CNPJ Nº 87.126.678/0001-01, sendo: **a)** 1.340 vale transporte da Tarifa Rural Curta, ao valor unitário de R$ 4,90, totalizando R$ 6.566,00 e 250 vale transporte da tarifa Rural Longa ao valor unitário de R$ 6,90, totalizando R$ 1.725,00 para Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF; **b)** 840 vale transporte da Tarifa Rural Curta ao valor unitário de R$ 4,90, totalizando R$ 4.116,00 e 1.000 vale transporte da Tarifa Rural Longa ao valor unitário de R$ 6,90 a unidade, totalizando R$ 6.900,00 para Secretaria Municipal da Educação – SEMED; **c)** 252 vale transporte da Tarifa Rural Curta ao valor unitário de R$ 4,90, totalizando 1.234,80 para Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA. O valor total do contrato é de R$ 20.541,80 (vinte mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:7AF431DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 07/2021

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de abril de 2021, referente ao Edital n.° 001/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Renata Speransa Fraga	4 °
Pedagogia	Luciano João da Silva	18 °
Pedagogia	Paula da Silva Nunes	19 °
Pedagogia	Kelly Aparecida de Carvalho Valentim Martins	20 °

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:81716A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa Nº 037/2020.
Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2020.
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS, CNPJ Nº 35.820.448/0001-36.
OBJETO: Locação emergencial de cilindros de oxigênio medicinal para pacientes da Unidade de Atendimento ao Coronavirus do Município, com suspeita de Infecção pelo COVID-19, pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser renovado, conforme Decretos Municipais 059/2020 e 078/2020 de calamidade pública em decorrência do surto epidemiológico Coronavirus (COVID 19).
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula primeira do terceiro aditivo que prorrogou a data de vigência do contrato original por mais 04 (quatro) meses a contar de 21/01/2021.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:0C8E84EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.046 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANA RITA GARCIA, classificada em 8° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARCIA ANDREIA VARGAS DIERINGS, classificada em 9° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2021 de 19 de março de 2021, e resultado final homologado pelo Edital 03/2021, publicado em 16 de abril de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 21 DE MAIO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:C61D218C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.047 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, REGINA APARECIDA ANDRIGHETTP, classificada em 15° lugar, para o cargo de SERVENTE;

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 21 DE MAIO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:0A442D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO - ERRATA

ERRATA DO PRAZO: TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO CONTRATO Nº 147/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 – prorrogação de prazo por mais 120 dias a partir de 19/10/2020 e reequilíbrio econômico financeiro R$ 271.332,96 – Cotrel Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

São Gabriel, 19 de maio de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:21409FC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 034/2021
O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **NORIVAL BERMANN DE ANDRADE,** CNPJ nº 17.522.072/0001-00, para prestar serviços de limpeza, higienização e conservação do prédio e dos móveis da Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança (creche), num total de 08 horas diárias, pelo valor de R$ 19,00 hora/trabalhada, de acordo com o processo nº 565/2021 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 20 de maio de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9DE30902

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021

Contratado: Norival Bermann de Andrade
Objeto: Serviços de limpeza, higienização e conservação do prédio e dos móveis da Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança (creche)
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 034/2021
Preço e Pagamento: R$ 19,00 hora trabalhada, até o dia 10 do mês seguinte ao vencido.
Vigência: 21/05/2021 a 31/12/2021
Assinatura: 21/05/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E5A164DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2021

EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021
EDITAL Nº 45/2021
GILBERTO PEDRO HAMMES, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado**,** no período de **24 a 31 de maio de 2021,** no horário de atendimento da prefeitura, conforme segue:

Cargos	*Vagas*	*Escolaridade e exigências mínimas*	*Carga Horária Semanal (horas)*	*Salário Base Mensal (R$)*
Professor de Língua Estrangeira Moderna-Língua Inglesa	01	Licenciatura Plena em Língua Inglesa.	20h	1.876,08

A remuneração acima se refere ao mês de maio de 2021.
Requisitos para inscrição:
Original e fotocópia de documento de identidade com foto;
Número do CPF;
Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
Currículo profissional acompanhado dos originais e fotocópias dos títulos.
Maiores informações e a íntegra do presente Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Leonardo Braun, n° 50, São José do Inhacorá – RS, e pela internet, no *site* www.sjinhacora.com.br ou pelo fone 55 3616 0250.

São José do Inhacorá, 20 de maio de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9E85B372

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021: Dia 07 de maio de 2021, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando o registro de preços para aquisições futuras de tubos de concreto e brita, pó de brita, pedrisco, bica corrida, blocos intertravados e meios-fios, destinados a manutenção dos serviços das secretarias de obras e urbanismo, proporcionando a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações (54) 3352-4516. Em 20 de maio de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:8757FA0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente à **"Avaliação das Metas Fiscais do 1.º Quadrimestre de 2021",** apresentada pela **Secretaria Municipal da Fazenda,** como tal informamos que este evento será realizado de forma online, no dia **27 de maio de 2021**, quinta-feira, **às 09:00hs**, através da plataforma zoom**,** no seguinte endereço eletrônico: https://us02web.zoom.us/j/2247120514.

VEREADOR RAFAEL SOUZA, (PDT),
Presidente da Comissão Permanente de Finanças.

VEREADORA ANA AFFONSO,
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:AA291DAC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2020 - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO, SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO LOTE 4.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **CANCELAMENTO de registro de preço** solicitado pela **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ: 06.294.126/0001-00 **e a SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR e o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS do lote 4 - Ácido Acetilsalicílico 100mg – Comprimido** para a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 00.802.002/0001-02 oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0031/2020** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de Medicamentos em Geral, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário**.

A empresa RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00, requereu reequilíbrio de preços, comprovando o aumento do produto com notas fiscais e se aceito fosse, o referido lote passaria de R$ 0,032 para R$ 0,045/comprimido, após consultar a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – segunda colocada no certame - esta aceitou assumir o lote por R$ 0,042. À empresa RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi feita a contraproposta de R$ 0,042, porém declinaram. Sendo assim, com base no memorando 52/2021/PGFHC e o acolhimento desta Administração, o lote 4 passou de R$ 0,032 para **R$ 0,042/comprimido** e foi **assumido pela empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 00.802.002/0001-02. Informo que, após pesquisa de preços, verificou-se que o valor reequilibrado está abaixo do valor de mercado. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:22F22782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.352, DE 17 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Garantia, e destinar o valor inicial de R$ 200 mil (duzentos mil reais), a título de garantia de crédito, beneficiando microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Fundo Municipal de Garantia através de depósito em conta corrente bancária específica em nome do Município de São Leopoldo, com recursos iniciais no valor de R$ 200 mil (duzentos mil reais) a título de garantia de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras aos microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas, observando-se em tudo os requisitos constitucionais e legais, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. O Fundo Municipal de Garantia referido no caput deste artigo tem por objetivos:

I - fomentar o desenvolvimento local e regional, mediante estímulo à ampliação do acesso ao crédito para microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas no âmbito do Município de São Leopoldo;

II - possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico e gerencial e menores taxas de juros em função da diluição do risco;

III - viabilizar o desenvolvimento de uma cultura associativa entre os beneficiários.

§ 2º. O Fundo de que trata o caput deste artigo somente será utilizado em caso de eventual inadimplência por parte dos beneficiários de financiamentos obtidos na rede bancária.

§ 3º. Os valores aportados a título de garantia serão devolvidos devidamente corrigidos e os demais encargos cobrados do devedor, deduzidos os custos extrajudiciais e/ou judiciais, conforme termo de parceria, ajuste e convênio.

§ 4º. Para os efeitos desta Lei, são micro e pequenas empresas aquelas assim consideradas pelo artigo 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou sua sucedânea.

§ 5º. Os recursos do fundo garantidor Municipal poderão ser ampliados mediante dotação orçamentária com previsão na lei orçamentária, ou com a abertura de créditos adicionais.

Art. 2º. Em caso de eventual inadimplência, os recursos serão transferidos pela entidade indicada no Artigo 5º desta Lei para rede bancária detentora dos direitos do crédito após a cobrança extrajudicial ou judicial.

(Lei Municipal nº 9.352, de 17.05.2021.....2)

Parágrafo único. Para obter os recursos do Fundo, a instituição financeira deverá:

I - comprovar documentalmente que fez a cobrança extrajudicial e/ou judicial, e que não obteve êxito em receber a dívida por estes meios;

II - comprovar que fez os registros nos órgãos de proteção ao crédito do devedor;

III – aguardar a inadimplência superar a 2 (dois) meses.

Art. 3º. Garantida a divida por meio do Fundo Municipal de Garantia, e repassado os valores à instituição financeira pela entidade indicada no Artigo 5º desta Lei, o Município de São Leopoldo passa a ser o credor do tomador do empréstimo, e deverá promover a cobrança judicial.

Parágrafo único. Feito o repasse à instituição financeira, deverá ser comunicada à Procuradoria Geral do Município para que promova a cobrança judicial.

Art. 4º. Para fazer jus a aval do crédito pelo Fundo Municipal de Garantia, deverão os microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas comprovar os seguintes requisitos:

I - ter sede ou matriz no Município de São Leopoldo;

II - em caso de ter estabelecimento com atuação também em outra cidade, comprovar que mais de 50% de seus empregados estão lotados no Município de são Leopoldo;

III - que o recolhimento de seus impostos se dá no âmbito territorial do Município de São Leopoldo;

Art. 5º. Para a operacionalização do Fundo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com Entidade Especializada em operacionalização de fundos garantidores, com a finalidade principal de criar mecanismos facilitadores de garantia de crédito junto às instituições financeiras, aos microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas que busquem financiamentos para as atividades econômicas no Município, conforme os requisistos referidos no Artigo 4º.

§ 1º. O recurso disposto no caput do artigo 1º, será operacionalizado pela Entidade Especializada mediante o cumprimento das medidas previstas no Artigo 2º desta Lei, sendo que o Fundo ficará sob controle da Gestão Municipal, que poderá definir quais segmentos econômicos que terão prioridade de acesso à garantia de financiamentos.

§ 2º. A Entidade Especializada receberá autorização do Município para movimentar a Conta do Fundo Municipal, e apresentará mensalmente ao Município fluxo operacional por meio de relatório de prestação de contas, constando todas as operações vinculadas ao Fundo, bem como os indicadores financeiros, resultados alcançados, resultados operacionais e aspectos sócio econômicos.

§ 3º. A garantia concedida pelo Fundo não excederá 80% (oitenta por cento) do valor de financiamento a ser liberado pela instituição financeira.

§ 4º. O somatório dos valores empenhados como garantia das operações de financiamento não poderá exceder ao valor disponível no Fundo

§ 5º. A Entidade Especializada referida no caput deste artigo deverá ter previsto em seu Estatuto Social um Conselho de Administração.

(Lei Municipal nº 9.352, de 17.05.2021.....3)

§ 6º. O Estatuto Social da Entidade Especializada deverá prever sua autossustentação financeira, bem como, em caso de extinção, que o seu patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica com o mesmo objeto social ou similar.

Art. 6º. Será reservada dotação orçamentária específica para o depósito do Município de São Leopoldo no Fundo Municipal de Garantia.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será responsável pela gestão do Fundo Municipal de Garantia e pelo acompanhamento dos processos relativos às garantias de financiamentos junto à Entidade Especializada indicada no Artigo 5º desta Lei.

Art. 8º. A concessão de aval para empréstimo mediante o Fundo Garantidor está condicionada à sua capacidade e disponibilidade financeira.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F462A01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 501/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 501/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Carmem Rosane dos Santos, **PROJETO:** Gbala Semente do Amanhã
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Gbala Semente do Amanhã
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:99A135C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 503/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 503/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Fabio Boscardini Santos, **PROJETO:** MIXAGEM DE ÁUDIO SIMPLIFICADA.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Projeto visa através de 10 vídeos de maneira simples e prática ensinar métodos profissionais de finalização de áudio e seus respectivos formatos destino, sejam eles CDs, DVDs, streaming ou quaisquer outros destinos. O curso apresentará exemplos práticos de como realizar mixagem dentro do computador, sem o uso de mesa de som ou qualquer equipamento externo.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:8C97EA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 505/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 505/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Enio Luiz Müller da Silva, **PROJETO:** Apresentação da Banda Estrelar São leopoldo
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	Apresentação da banda Estrelas São Leopoldo

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:71E3FFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 506/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 506/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020

CREDENCIADA: Elton Rodrigues dos Santos, **PROJETO:** Exposição de Pinturas

DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Exposição de pinturas
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:0010C569

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 507/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 507/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Elias Moreira Silveira, **PROJETO:** Dj elias o som de todas as épocas
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Dj elias o som de todas as épocas
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D9EC336D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 508/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 508/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Eclair Ines Moehlecke, **PROJETO:** Lembranças
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Lembranças
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:323A47D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 509/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 509/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Fernando Adroaldo de Quadros Freitas, **PROJETO:** Fernando tamboreiro
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Fernando Tamboreiro
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:0BDF7C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 510/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 510/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Flavio Steve Dietrich, **PROJETO:** Video Aula De Guitarra De Aprendendo A Viver
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Vídeo aula de guitarra, da música. Aprendendo a viver de minha autoria.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A9B98077

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 482/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 482/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Joaquim Velho Produções, **PROJETO:** Joaquim velho instrumental
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Joaquim velho instrumental
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:C62E69E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 484/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 484/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Jairo Fernando Ventura, **PROJETO:** Projeto alegria
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Show de música diversa que será realizado em São Leopoldo na sociedade Orpheu-Projeto Alegria
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:CACCC2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 485/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 485/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Cleber Vilanova Faistauer, **PROJETO:** Pédepedal **DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Projeto Pédepedal é dividido em duas partes: Uma virtual e o outra presencial pós pandemia. Gravação do clipe da música autoral infantil "bicicleta". Clipe e música gravados e editados em casa, com legenda. E um pocket show infantil em algum evento público, acatando sugestão por meio da Prefeitura.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D33A6BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 486/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 486/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020

CREDENCIADA: Cléria Ferreira, **PROJETO:** Projeto sonhos realizados - oficina de artesanato da tia cléria
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Projeto sonhos realizados oficina de artesanato da Tia Cléria
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:FD51B72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 487/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 487/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Cristiane Rosa, **PROJETO:** Leitura dramática - a história não contada das mulheres
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Leitura dramática: A história não contada das mulheres, 04 leituras, audiovisual sec XIX.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:0B86333F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 488/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 488/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Cristiano Augusto Krause, **PROJETO:** Projeto vídeo documentário " o início do rock capilé anos 60"
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Projeto vídeo documentário "o inicio do Rock capilé "anos 60" Produção e execução de um Vídeo documentário resgatando a história do início do rock na cidade de São Leopoldo nos anos 60. Resgate histórico com fotos, áudios e entrevistas de integrantes das bandas de São Leopoldo nos anos de 1960. Vídeo documentário com duração aproximada de 40 a 60 minutos.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:C5C0AD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 489 /2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 489 /2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Daiana Cristina de Souza, **PROJETO:** Tranças rasteiras **DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Tranças rasteiras
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:C14FF00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 491/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 491/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Daniel Santos da Silva, **PROJETO:** Música para todos **DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Projeto "Músico para todos" Contemplará 6 pessoas carentes da cidade com cursos musicais gratuitos de duração mínima de 3 meses nos instrumentos (teclado, acordeon, bateria, violão ou contrabaixo) a escolha do aluno, lecionados pelo professor de música Daniel Santos da Silva.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.

VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:69C5E036

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 499/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 499/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Caroline Brito, **PROJETO:** Mudança
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Uma oficina de monetização (live ou presencial), uma oficina em praça pública de performance com show de hip hop, e uma sessão de fotos com personagens locais valorizando o patrimônio natural da cidade e as culturas de matriz africana.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:66DC05D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 475/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 475/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Lurdi Blauth, **PROJETO:** Residência residência híbrida no museu do trem
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Residência Híbrida no Museu do Trem
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:64BD66F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 478/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 478/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Luis César Maia, **PROJETO:** Tambores, a percursão da fé
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Tambores a percussão da Fé
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:ECC1E42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 479/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 479/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Josué Fernando Luz dos Santos, **PROJETO:** Voz e Piano de Cristal
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Voz e Piano de Cristal
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:1C38AFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 480/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 480/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020

CREDENCIADA: Jose Clovis dos Reis, **PROJETO:** Clássicos rock
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Clássicos rock (Show Presencial)
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:23209865

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 472/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 472/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020

CREDENCIADA: Nevton Josué da Costa, **PROJETO:** Resenha Capilé

DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:

Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Resenha Capilé
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:C852DA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 471/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 471/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Nilceu dos Santos, **PROJETO:** Nilceu dos Santos
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Nilceu dos Santos
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:0ED007DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 470/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 470/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Rafael Martins, **PROJETO:** Ritmos gaúchos tocados no cajon
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Ritmos Gaúchos Tocados no Caton
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:F2615D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 467/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 467/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Charles Roberto de Souza Bitencourt, **PROJETO:** Semana da Bateria Infantil- Boneco Luizinho e seus primeiros passos na bateria
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Semana da bateria infantil, Boneco Luizinho e seus primeiros passos na bateria.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o

edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:DE885B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 441/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 441/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Vívian Vaz da Silva, **PROJETO:** Palestra para mulheres (DE MANA PARA MANA).
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Papo de Mana para Mana, palestras para mulheres.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:4534B5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 423/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 423/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Vera Regina Dias Steffen, **PROJETO:** Ecosol zona Norte
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Ecosol Zona Norte
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:213A754E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 422/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 422/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Valdir Lara de Andrade Junior, **PROJETO:** Estaleiro/ Astillero
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Estaleiro/Astilero – Produção e distribuição de panfletos, bilíngüe, português/espanhol; - Filmagem do processo de montagem do trabalho para postagem de redes sociais; - Tiragem 10mil cópias.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:88C5AA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 421/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 421/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Vagner Triel Muller, **PROJETO:** Vagner triel e a música gaúcha
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	No projeto Vagner levará 2 Shows música gaúcha aos idosos em São Léo , repertório clássicos gaúchos e bate papo cultural.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:E02F9C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 307/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 307/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Carlos Eduardo dos Santos Freitas, **PROJETO:** Live Funk das comunidades
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Live Funk das comunidades
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 30/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:2C300E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 299/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 299/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Anderson Bittencourt, **PROJETO:** Samba em harmonia
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Samba em Harmonia apresentação musical presencial.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:32F391BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10012/2021 FMS - AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS, OTOSCÓPIOS, MATERIAL PARA REDE DE GASES MEDICINAIS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E EQUIPAMENTOS, CONFORME NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10012/2021 FMS - Menor Preço por Lote**, **SRP - OBJETO:** aquisição de esfigmomanômetros, estetoscópios, otoscópios, material para rede de gases medicinais, peças de reposição e equipamentos, conforme necessidade das unidades de saúde. **DATA DE ABERTURA**: 03 de junho de 2021, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:4ABA9B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 275/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 275/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Cíntia Rodrigues Ferreira da Silveira, **PROJETO:** Noite fem "escuta ativa" – edição virtual - série de vídeos relatos
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	NOITE FEM " Escuta Ativa"- Edição Virtual – Série de vídeos relatos APRESENTAÇÃO O projeto NOITE FEM "Escuta Ativa"- Edição Virtual – Série de vídeos relatos – dará ênfase principalmente ao ato de escutar. Abordaremos os seguintes temas: interseccionalidade raça e gênero, homofobia, lesbofobia, violência contra mulheres e crianças, abortos, feminismo negro, protagonismo feminino, mulheres na produção cultural, educação transformadora e ativismo plural, na forma de entrevistas conduzidas e ditados PR Cíntia Rodrigues, e disponibilizados até o mês de Março/2021, no canal da artista e produtora cultural leopoldense. DINÂMICA DO PROJETO Se dará no formato VIRTUAL: - Quantidade 11 vídeos – Duração máxima de cada vídeo: 10 minutos.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 02/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:96DEC474

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 276/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 276/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Dilson Inácio da Silva, **PROJETO:** Paquito e Jóia – Cantando a Vida e a Natureza
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Paquito e Jóia – Cantando a Vida e a Natureza Neste projeto, Dílson Jóia apresentará um show com músicas que garantiram mais de hum milhão e meio de visualizações no

	canal da dupla Paquito e Jóia no You Tube, uma variação de ritmos regionais gaúchos, com repertório autoral e obras recolhidas de artistas consagrados como os Mirins, José Mendes, Teixeirinha, Walther Morais, entre outros. O projeto musical será executado com cordeona, violão e vocal, abordando os temas: natureza, juventude e também músicas instrumentais. O projeto Paquito e Jóia – cantando a vida e a natureza apresentará músicas intimistas e fandangueiras, que fazem parte do repertório da dupla e ainda o resgate de clássicos que marcaram época e fazem parte da vida de muitas pessoas que costumeiramente iam a bailes e espetáculos e hoje estão em isolamento social. Este edital oportunizará o reencontro da dupla com seus fãs e amigos por intermediário do vídeo.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 02/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:54A187C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 277/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 277/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Ednei Moisés Lopes**, PROJETO:** Projeto balada com dj eddy
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	(Projeto Balada com DJ Eddy) .
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 02/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:41555D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 281/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 281/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Leandro dos Santos Cezar, **PROJETO:** Desenvolvimento de bandas de Percussão melódica marcial e rítmicas dentro da escola.

DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Desenvolvimento de bandas de percussão melódica marcial e rítmicas dentro da escola.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:47D165D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 310/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 310/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Giovani da Silva Paim, **PROJETO:** Eventos de Rua por Giovani Paim.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Eventos de Rua, por Giovani Paim.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 30/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:E267A06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 329/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 329/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Alan de Lima Greski, **PROJETO:** Bordados e adereços carnavalescos.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Bordados e adereços carnavalescos.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00

DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:F8330D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 330/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 330/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Alexandre da Silveira Nunes, **PROJETO:** BAILE DA CANÇÃO NA SUA CASA**.**
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Baile do Canção na sua casa
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 30/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:8A674A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 331/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 331/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: André da Silva Mesquita, **PROJETO:** Live do sensasamba **DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Live do sensasamba.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:E18568FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 367/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 367/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Lucas Jaronka Guedes, **PROJETO:** Projeto xico com "x".
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Projeto xico com "x".
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:26D0C2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 382/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 382/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Fernandes dos Santos, **PROJETO:** Oficina de tantan/rebolo com Larissa Fernandes**.**
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Pós pandemia vou oferecer em duas escolas municipais, oficina de tantan/rebolo. Serão oferecidos 5 encontros de 1h30min em uma escola do bairro santo André e em uma escola do bairro feitoria. Logo após a pandemia, farei contato com as escolas para iniciarmos as inscrições.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:891472F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 393/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 393/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Marta Regina Montenegro Corrêa, **PROJETO:** Mãos e sonhos
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	-------
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	Mãos e sonhos

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 4.600,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:81EADCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 395/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 395/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Mauricio Daniel Falkenbach, **PROJETO:** Estrelas da noite **DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	"Estrelas da noite" – São Lives semanais com artistas LGBTSQ+ mostrando seu trabalho, com duração de 1:00h – São artistas que ficaram sem trabalho desde o inicio da pandemia – voltado para população LGBTSQ+ e toda população. A live é conduzida por Kaliandra Belavark.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	-----

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:4A12FF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 397/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 397/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Moises Costa da Silva, **PROJETO:** Tambor e ilú sagrados.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Tambor e ILU Sagrados, Projeto destinado aos interessados na cultura Africanista.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:FA35F6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 398/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 398/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Valter Oracildo Cardoso, **PROJETO:** Hip Hop a Arte Liberta.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Hip Hop a Arte Liberta
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:7607E9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 399/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 399/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Vinícius Heleno Schumacher da Silva, **PROJETO:** Produção de um single e clipe promocional Santo Suzuki, com show de lançamento.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Produção de um single e clipe promocional Santo Suzuki, com show de lançamento.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.

VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:E1165386

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 400/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 400/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Vergílio da Rosa Lopes, **PROJETO:** Casa corpo Virtual.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	O projeto "Casa Corpo Virtual" tem o objetivo de apresentar uma exposição virtual, uma performance e uma live, com obras que criam um diálogo sobre como nos relacionarmos com o corpo e os espaços de habitar.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:EA203AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 403/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 403/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Vitor Thieffer Dalavera Alba, **PROJETO:** Curso básico de ioruba.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Curso Básico de Ioruba.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 04/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D25CC561

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE FÓRMULAS INFANTIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND), PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021 FHC - Menor Preço por Lote**, **SRP. OBJETO:** aquisição futura de **FÓRMULAS INFANTIS**, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), para uso na Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 07 de junho de 2021, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:8B463747

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE CANETA ELETROCIRURGICA DESCARTÁVEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E ESTOQUES/ ALMOXARIFADO, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021 FHC - Menor Preço por Lote**, **SRP. OBJETO:** aquisição futura de **CANETA ELETROCIRURGICA DESCARTÁVEL**, conforme solicitação do Departamento de Materiais e Estoques/ Almoxarifado, para uso na Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 09 de junho de 2021, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:04C9830E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE SONDAS DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 14FR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E ESTOQUES/ ALMOXARIFADO, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021 FHC - Menor Preço por Lote**, **SRP. OBJETO:** aquisição futura de **SONDAS DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 14FR**, conforme solicitação do Departamento de Materiais e Estoques/ Almoxarifado, para uso na Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 10 de junho de 2021, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:B77DDA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 607/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 607/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Gilberto Edim Marins, **PROJETO:** " A arte no arame".
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	" A arte no arame".
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A6C12791

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 605/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 605/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Associação dos Artesões da Feitoria, **PROJETO:** O projeto Cultura é Vida.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	O projeto Cultura é Vida.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:6FD5C59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 598/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 598/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Geiza Garcia, **PROJETO:** Artesanato Indígena
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Artesanato Indígena.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:58228766

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 597/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 597/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Cristine Flores, **PROJETO:** ARTE GAÚCHA NAS ESCOLAS
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	O projeto consiste em levar a cultura gaúcha para as crianças das escolas municipais através das danças tradicionais, apresentações artísticas mostras de contos e culinária gauchesca.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:28F12FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 596/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 596/2020

MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020

CREDENCIADA: Wagner Coriolano de Abreu, **PROJETO:** A trajetória cultural do dia maturgo Ivo Bender- pesquisa e panorama vida e obra.

DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	A trajetória cultural do dia maturgo Ivo Bender- pesquisa e panorama vida e obra.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:ECA53E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 595/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 595/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Paulo Gomes da Silva, **PROJETO:** Aula de música com Paulo Gomes
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Aula de música com Paulo Gomes.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:10C53C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 572/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 572/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Leonardo da Rosa de Almeida, **PROJETO:** Grupo Sangue Crioulo
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	O grupo Sangue Crioulo fará um Show com duração de uma hora conforme agenda com a secretaria municipal da cultura. No Palco repertório de música nativista e campeira, com clássicos dos festivais.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:AE455BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 548/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 548/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Julio Cezar Crisostemo Rodrigues, **PROJETO:** PARTICIPAÇÃO NO LGBT FOLIA DE SÃO LEOPOLDO
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	PARTICIPAÇÃO NO LGBT FOLIA DE SÃO LEOPOLDO
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 02/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:28E64965

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 592/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 592/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: JULIO CEZAR MACHADO DA SILVA, **PROJETO:** PARTIU AULA
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	PARTIU AULA
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:78463573

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 585/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 585/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: GABRIEL MADRID ERMEL, **PROJETO:** LIVE DA CONSCIENTIZAÇÃO
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	LIVE DA CONSCIENTIZAÇÃO
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:22E799C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 583/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 583/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: MATHEUS LINCK MAYER, **PROJETO:** DROPS MUSICAIS
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	DROPS MUSICAIS
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:389CC1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 582/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 582/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: NATÁLIA VAZ DA SILVA, **PROJETO:** TRANÇAS AFRO **DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	TRANÇAS AFRO
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9678BC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 581/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 581/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: MARILUZ PINHEIRO, **PROJETO:** RITMOS E CANTOS
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	RITMOS E CANTOS: Projetos destinados aos interessados ao canto e ritmos africanistas.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:80F07C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 580/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 580/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Nei Vargas da Rosa, **PROJETO:** Diagnóstico das Artes Visuais de São Leopoldo: desafios e compromissos contemporâneos.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Arte Marcial Senegalesa "Lambo" Contar a história da luta lambo, realizada no Senegal e demonstração da cultura senegalesa através da luta lambo.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:90A3FFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 579/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 579/2020

MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020

CREDENCIADA: MOUSTAPHA FALL, **PROJETO:** DAIRA TIDIANE **DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Arte Marcial Senegalesa "Lambo" Contar a história da luta lambo, realizada no Senegal e demonstração da cultura senegalesa através da luta lambo.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:FAAE27C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 578/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 578/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Mariana Lima Vieira, **PROJETO:** Show Mari Lima e banda
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Show Mari Lima e banda
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:597C8D59

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ARCGIS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de atualização (upgrade) do software ArcGis Desktop Basic Single Use, licenciamento anual do uso do software ArcGIS online Viewer (FormertyNamed Use Level 1) TermLicense e licenciamento anual de uso do software service credits - 1 block (1000 credits), para atender as necessidades do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo, pelo prazo de doze meses, a contar da assinatura do contrato. **CONTRATADA:** – IMAGEM GEOSISTEMA E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº** 67.393.181/0001-34**.**

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:90ACC199

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE COMPRA

EXTRATO DE COMPRA
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS**.**
Contratada: LOJAS BECKER LTDA.
Objeto: Compra de um smartphone.
Pagamento: Parcela única no valor de R$ 1.949,00, mediante entrega do produto e apresentação de nota fiscal, conforme processo nº 019/2021 e dispensa de licitação nº 014/2021.

São Martinho, 20 de maio de 2021.

ALINE JORDANA TENGATEN
Secretária Executiva

Publicado por:
Ana Caroline Zaro
Código Identificador:248EFC04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2021

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.13
Data: 20/05/2021
Hora: 08:33

Portaria nº 092/2021

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de PM DE SÃO NICOLAU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/05/2021, à servidora **ANGELA FIGUEIREDO VARGAS**, matrícula 064, cargo de Professora, nível 3, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.189,26 composto das seguintes vantagens:
Piso do Nível 3 - Lei Municipal nº 2053 de 2003, art. 25º § 1º e 3º;
Avanço referente a 08 Triênios (40% do Piso N-3 na classe "D") - Lei Municipal nº 2053 de 2003, art. 34;
Classe "D" (45% sobre o Piso N-3) - Lei Municipal nº 2053 de 2003, art. 7º;
Adicional por Tempo de Serviço (15% sobre o Piso N-3 na Classe "D") - Lei Municipal nº 2053 de 2003, art. 36 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO NICOLAU, 20/05/2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal de PM De São Nicolau

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:9257620B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 015/2021

CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

EDITAL 003 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 015/2021, para contratação temporária de**um OPERADOR DE MÁQUINAS, TORNA PÚBLICOa HOMOLOGAÇÃO**das seguintes inscrições:

	CANDIDATO
3	DIEIZOM DARIAM MARTINS SCHNEIDER
1	EDERSON FRANCISCO DA SILVA
2	JOSÉ AILTON FRANCO RODRIGUES

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 015/2021, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhada por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosul.org.
Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FD33FA95

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS,comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021,Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de Sistema Informatizado de Gestão Municipal para a Prefeitura de São Pedro do Sul, Câmara deVereadorese Fundo de Regime Próprio de Previdência Social, desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem.

ABERTURA: 07.06.2021, às 9hs.

Edital no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 21 de maio de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1AC6C3D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2021 – Registro de Preços

Licitação exclusiva às beneficiárias da LC nº 123/06

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de Gás de Cozinha, sendo a data de abertura das propostas no dia 03/06/2021, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 20 de maio de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:BEE6654B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 09/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nos termos da Lei 8.666/93, o Município de São Valério do Sul/RS, comunica as seguintes alterações no Edital de Pregão Presencial n.º 09/2021, Processo n.º 37/2021 cujo objeto é Aquisição de Medidor de Cloro e Ar Condicionado 12.000 BTUs.

Fica alterada a data de abertura, passando a vigorar a seguinte redação:
ABERTURA: 02 de junho de 2021, as 09:00 horas.

Fica alterado o item 3, subitem 3.1
Fica alterado o item 7, acrescentado subitem 7.3

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

São Valério do Sul/RS 20 de maio de 2021

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:31A0163A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Nº 08/2021.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para contratação de serviços e aquisição de material para conserto da Bomba Injetora do Carregador Caterpilar 924H lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Saneamento - SMOTVS.

Resultado: Deserta

São Valério do Sul – RS, 19 de maio de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:2D14BDAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 3489/2021, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 002/2021 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de rações para cães e gatos, adultos e filhotes, para suprir as necessidades do canil Municipal de Sapucaia do Sul. Empresasvencedoras: CLEBERC DE SOUZA EIRELI - ME - CNPJ: 27.180.624/0001-94, para o item 01.ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI - CNPJ: 27.996.277/0001-72, para o item 02.ITEM 03 NÃO ADJUDICADO.ITENS 04 E 05 DESERTOS.

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 19 de Maio de 2021

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E8893E4C

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 82261/2021 - PE nº 0092/2021 – **PREGÃO ELETRONICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA EM TELERRADIOLOGIA À DISTÂNCIA COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO X, TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, tipo menor preço por LOTE.** DATA DA DISPUTA: 02/06/2021 às 14:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 21 de maio de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:815003A6

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 83801/2021 - PERP nº 0077/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSTURA E AVIAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAI E UPA SAPUCAIA, tipo menor preço por LOTE.** DATA DA DISPUTA: 02/06/2021 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 21 de maio de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:5BBD8D41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 057 DE 12 DE MAIO DE 2021.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OTAVIANO SILVEIRA ;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OTAVIANO SILVEIRA, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OTAVIANO,de Sapucaia do Sul- RS.

Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OTAVIANO SILVEIRA, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus-COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID - 19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação "in loco", nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 12 de maiode 2021.

Secretaria Municipal da Saúde:

AMANDA DE ANDRADE

MARINA SCHMITT

TATIANA AMADEU MIRANDA

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento:

ANDREIA MACHADO DOS SANTOS

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município:

FLÁVIA DA COSTA MENTGES

SUZANA FÉLIX PEREIRA

CLAUDIA ROSANGELA DA SILVA MATTOS.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino

JULIANO CARVALHO RODRIGUES

KATIA ADRILENE DOS SANTOS

VALÉRIA NOBRE DE SOUZA

ZORAIDA DA SILVA ALVES

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:308EA2F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1678/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de pintura de 556,80m² muros, lavagem e pintura do toldo em frente a escola, lavagem de vidros do saguão, pintura das aberturas da escola, pintura externa e interna da escola e pintura da caixa d'água, na EMEI Mundo da Criança., com a empresa Ezequiel Jose Rodrigues.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Maio de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2CB211B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
COMUNICADO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Taquara/RS comunica que o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021, está exposto: a) no Mural Eletrônico desta Casa, no link: https://www.camarataquara.rs.gov.br/assinatura/assinado/DOC-2021-01-22-183.pdf, na página 2, da edição do dia 19 de maio de 2021; b) no site deste Poder, através do link https://www.camarataquara.rs.gov.br/camara/conteudo/transparencia/GestaoFiscal/1/2021/2511, e acessível também através do ícone "Transparência" > "Gestão Fiscal", desde o dia 19 de maio de 2021; e c) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS, ANO XIII - Nº 3067, edição de 20 de maio de 2021, Código Identificador FF067EC7.

Taquara/RS, 20 de maio de 2021

VEREADOR ADALBERTO CARLOS SOARES
Presidente da Câmara de Vereadores de Taquara/RS

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:00535330

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 122/2019
PROCESSO N°: 6313/2019
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 058/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SYLTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de LIMPEZA e CONSERVAÇÃO e COPA e COZINHA para setores administrativos do Município de Taquara/RS.
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, fulcro no Art. 65 letra "d" da Lei 8.666/93, através do Requerimento/Planilha da CONTRATADA acompanhada da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 registrado no MTE RS000051/2021 e Parecer Jurídico n° 464/2021, passando o valor mensal por prestador – ***COPA E COZINHA*** – passando ao valor mensal de *R$ 2.206,03 (dois mil, duzentos e seis reais e três centavos)*, *retroagindo efeitos a contar de janeiro/2021*.
ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
GREICE TATIANE DE SOUZA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/05/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:ACED7A97

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo número: 6784/2020
Licitação: PREGÃO Nº 070/2020
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação nas farmácias básicas municipais bem como para uso nas UBSs, tudo conforme ANEXO – Especificações dos Materiais.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado empresa RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.294.126/0001-00, estabelecida em Porto Alegre/RS, Av. Francisco Silveira Bitencourt, nº 1369, depósito 17, 18 e 19, bairro Sarandi, CEP 91150-010, neste ato, representada pelo Sr. MARCELO CICERI, ID Nº 3050536501 e CPF Nº 612.162.590-20, resolvem por acordo entre as partes, CANCELAR o item Atenolol 50Mg, da Ata de Registro de preços Nº 001/2021.

Taquara, 17 de Maio de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Município de Taquara

MARCELO CICERI
RS Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:8859EF8D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

Processo número: 2689/2020
Licitação: PREGÃO Nº 043/2020
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação nas UBS e nas farmácias básicas municipais
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Rubens Derks, nº105 – Lot. Rubens Derks, Bairro Industrial/ Erechim/RS, CEP 99706-300, neste ato representada pela Procuradora, Sra. CAROLINE CRISTINA RACOSKI, CPF Nº 035.737.120-88 e RG Nº 7120814401, resolvem por acordo entre as partes, CANCELAR o item Escopolamina butilbrometo 10Mg da Ata de Registro de preços Nº 0026/2020.

Taquara, 17 de Maio de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Município de Taquara

CAROLINE CRISTINA RACOSKI
Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:8269AF94

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 059/2020
PROCESSO N°: 3539/2020
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 020/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Distrito de Santa Cruz da Concórdia e Fazenda Fialho.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula Primeira – do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização, com base no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, **ACRESCENDO** serviços extras de meio fio e CBUQ, tudo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo através do Memorando n° 225/2021 e Planilha Orçamentária em anexo, requerida pela Fiscal Engº Civil Daniele Linden Paveck, que fazem parte integrante deste Aditivo; Com base no acréscimo contido na Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço e Forma de Pagamento, ***acrescendo*** ao valor contratado a importância de **R$ 58.365,96 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, sendo R$ 41.010,31 (quarenta e um mil, dez reais e trinta e um centavos) referentes aos materiais e R$ 17.355,65 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) referentes à mão de obra; Alterar a Cláusula Décima Terceira – da Dotação Orçamentária, indicando a respectiva dotação para cobrir as despesas do Aditivo.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
BATISTA ROQUE BAGATTINI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/05/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:E1B75422

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 020/2021 - SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

ATA 020/2021
Aos dezoito dias do mês de abril de 2021, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 113/2021, com a finalidade de refazer a fase de lances do Pregão Presencial nº 021/2021, referente ao "REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO de forma parcelada para a Administração Municipal". Conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do dia treze de maio de dois mil e vinte e um, e convocação enviada por e-mail aos licitantes participantes deste certame na mesma data, devidamente, anexada aos autos, procedemos, novamente, a fase de lances. Compareceram as empresas MADEIREIRA TAQUARA LTDA ME e PELLISOLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente, representadas por Clovis Schaeffer Selau e Marcos Juvenal Fofonka, respectivamente. Encerrada a etapa de lances, os licitantes legais presentes assinaram o mapa de lances e ausentaram-se do certame. Fica declarada vencedoras do certame as seguintes empresas nos respectivos itens: MADEIREIRA TAQUARA LTDA ME nos itens 15, 20, 21, 22, 24, 29, 30, 37, 44 e 54; PELLISOLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA nos itens 1, 2, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 42, 46, 48, 49, 50, 51, 52 e 53. Os itens 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 23, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 47 serão objeto de análise e nova pesquisa de preços atualizada, pois ficaram acima do preço médio da licitação, o qual será deliberado, posteriormente, sob aceitação pelo Pregoeiro. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às onze horas, sendo lavrada esta Ata e assinada pelo Pregoeiro e equipe de Apoio.

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Pregoeiro

DANIELI DAIANA TADLER
Equipe de Apoio

LUCIANA APARECIDA BERZ
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:2E60B696

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 023/2021 - SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ATA 023/2021
Aos vinte dias do mês de maio de 2021, às quatorze horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 113/2021, com a finalidade de dar continuidade a licitação do Pregão Presencial nº 028/2021, referente ao "Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA da Rede Municipal de Ensino e Laboratórios de Informática". Transcorrido o prazo recursal, as licitantes RCA e DOUGLAS declinaram da apresentação do recurso. A licitante SILNEI apresentou a Certidão dentro do prazo concedido, o qual foi verificado a autenticidade na internet. Nesta etapa, o Pregoeiro ao revisar todo o processo, verificou inconsistências na documentação apresentada pela empresa SILNEI (credenciamento) e com o intuito de preservar a legalidade e isonomia do processo irá diligenciar os autos a Assessoria Jurídica relatando os fatos para análise e parecer das medidas a serem adotadas. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às quatorze horas e quinze minutos, sendo lavrada esta Ata e assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de Apoio.

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Pregoeiro

DANIELI DAIANA TADLER
Equipe de Apoio

LUCIANA APARECIDA BERZ
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:267030B5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 024/2020
PROCESSO N°: 1458/2020
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 008/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO MEDIANEIRA
OBJETO DO ADITIVO: Altera a Cláusula Primeira – do Objeto e Fiscalização, com base no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, devido à necessidade de readequação na planilha orçamentária, **SUPRIMINDO** serviços, tudo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo através do Memorando n° 188/2021 e Planilha Orçamentária em anexo, requeridos pela Fiscal Engª Civil Daniele Linden Paveck, que fazem parte integrante deste Aditivo; Com base na supressão contida na Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, ***suprimindo*** a importância de **R$ 2.858,96 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos),** sendo R$ 2.001,27 (dois mil, um real e vinte e sete centavos) referentes aos materiais e R$ 857,69 (oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) referentes à mão de obra.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CARLOS MAGNUM DAVILA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/05/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:0485E750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Dispensa de Chamamento Público, visando à celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre o Município de Terra de Areia e a APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais) de Terra de Areia, tendo por objeto o atendimento de política pública, através de atividade ou projeto de interesse social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, da Lei 13.019/14 e artigos 16, 17 e 18 do Decreto Municipal nº 021 de 26 de abril de 2017.
RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de recursos decorrentes de emendas parlamentares.
A formalização da dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no Artigo 29, da Lei 13.019/14 e artigos 16, 17 e 18 do Decreto Municipal nº 021 de 26 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de maio de 2021.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:2A90CB55

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de expediente administrativo aberto pela Secretaria de Assistência Social requerendo a celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com instituição sediada neste Município, que tenha como objetivo atendimento a política pública, através de atividade ou projeto de interesse social.
Após parecer jurídico encaminhou-se ao Prefeito, que acolheu o parecer requerendo prioridade no andamento da presente celebração.
É o relatório.
Após o requerimento de abertura do processo por ordem do administrador público, é necessário que se estabeleçam as diretrizes para o Plano de Trabalho com os critérios a serem seguidos, como

objetos, metas, custos e indicadores, quantitativos e qualitativos para avaliação dos resultados.
Para tanto, ficam estabelecidas as diretrizes e os critérios constantes aos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 13.019, conforme ora se transcreve:

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;~~
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;~~
II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;~~
III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;~~
IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;~~
V -(revogado);(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;~~
VI -(revogado);(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;~~
VII -(revogado);(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;~~
VIII -(revogado);(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;~~
IX -(revogado);(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.~~
X -(revogado).(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~Parágrafo único. Cada ente federado estabelecerá, de acordo com a sua realidade, o valor máximo que poderá ser repassado em parcela única para a execução da parceria, o que deverá ser justificado pelo administrador público no plano de trabalho.~~
Parágrafo único.(Revogado).(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados, que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos da administração pública, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.~~
Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios e indicadores padronizados a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:~~
Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - objetos;
II - metas;
~~III - métodos;~~
III -(revogado);(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
IV - custos;
~~V - plano de trabalho;~~
V -(revogado);(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
~~VI - indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados.~~
VI - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nada mais.
A consideração superior para autorização de publicação do presente ato.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:CEB847A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 09 de junho de 2021** estará aberta a disputa de preços através do portal de licitações do Banrisul para **contratação de pessoa especializada para prestação de serviços financeiros de Conciliação Bancária, serviços contábeis especializados de conferência de layout e da parametrização dos relatórios de PAD, RRE, RGF, MSC, SIOPE, SOPS, MGS, além de treinamento para geração de envio dos respectivos relatório.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0DA7BFCA

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021.

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 10 de junho de 2021** estará aberta a disputa de preços através do portal de licitações do Banrisul para **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de segurança e vigilância patrimonial desarmada para eventos, em atendimento ao Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia

do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C23CB89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **ATUAL MÉDICA GESTÃO EM SAÚDE LTD**, Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para a rede assistencial do Sistema Municipal de Saúde do Município de Tramandaí/RS, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e preços constantes do Edital de Pregão para Registro de Preços n° 075/2019, Termo de Referência e demais exigências constantes do referido processo licitatório, que a Empresa CONTRATADA declara conhecer e atender. **ITEM 1**:MÉDICO PLANTONISTA – UPA, **QUANTIDADE DE HORAS:** 60.000, **VALOR UNITÁRIO DA HORA:**R$ 109,59, **VALOR GLOBAL DO ITEM:** R$ 6.575.400,00, **ITEM 2**:MÉDICO PEDIATRA – UPA, **QUANTIDADE DE HORAS:** 8.928, **VALOR UNITÁRIO DA HORA:**R$ 150,00, **VALOR GLOBAL DO ITEM:** R$ 1.339.200,00, **ITEM 3**:MÉDICO EMERGENCISTA – SAMU, **QUANTIDADE DE HORAS:** 8.928,**VALOR UNITÁRIO DA HORA:**R$ 109,59, **VALOR GLOBAL DO ITEM:** R$ 978.419,52, **ITEM 4**:MÉDICO PEDIATRA ATENÇÃO BÁSICA – UBS/ESF, **QUANTIDADE DE HORAS:** 4.224, **VALOR UNITÁRIO DA HORA:**R$ 150,00, **VALOR GLOBAL DO ITEM:** R$ 633.600,00, **ITEM 5**:MÉDICO GINECO/OBSTETRA – ATENÇÃO BÁSICA UBS/ESF/CENTRO DE ESPECIALIDADES, **QUANTIDADE DE HORAS:** 4.224, **VALOR UNITÁRIO DA HORA:**R$ 150,00, **VALOR GLOBAL DO ITEM:** R$ 633.600,00, **ITEM 6**:MÉDICO PSIQUIATRA CAPS, **QUANTIDADE DE HORAS:** 4.224, **VALOR UNITÁRIO DA HORA:**R$ 145,00, **VALOR GLOBAL DO ITEM:** R$ 612.480,00, **ITEM 7**:MÉDICO ESPECIALISTA INFECTOLOGISTA PEDIATRA, **QUANTIDADE DE HORAS:** 600,**VALOR UNITÁRIO DA HORA:**R$ 129,65, **VALOR GLOBAL DO ITEM:** R$ 77.790,00, **ITEM 8**:MÉDICO ESPECIALISTA CIRURGIÃO GERAL, **QUANTIDADE DE HORAS:** 1.152, **VALOR UNITÁRIO DA HORA:**R$ 130,00, **VALOR GLOBAL DO ITEM:** R$ 149.760,00, **ITEM 9**:MÉDICO ESPECIALISTA INFECTOLOGISTA ADULTO, **QUANTIDADE DE HORAS:** 720, **VALOR UNITÁRIO DA HORA:**R$ 130,00, **VALOR GLOBAL DO ITEM:** R$ 93.600,00, **ITEM 10**:MÉDICO ESPECIALISTA UROLOGISTA, **QUANTIDADE DE HORAS:** 1.152, **VALOR UNITÁRIO DA HORA:**R$ 130,00, **VALOR GLOBAL DO ITEM:** R$ 149.760,00,**ITEM 11**:MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA, **QUANTIDADE DE HORAS:** 1.152, **VALOR UNITÁRIO DA HORA:**R$ 130,00, **VALOR GLOBAL DO ITEM:** R$ 149.760,00,**ITEM 12**:MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA – UBS/ESF/EMAD, **QUANTIDADE DE HORAS:** 30.768, **VALOR UNITÁRIO DA HORA:**R$ 109,59, **VALOR GLOBAL DO ITEM:** R$ 3.371.865,12,**ITEM 13**:MÉDICO ESPECIALISTA DERMATOLOGISTA, **QUANTIDADE DE HORAS:** 1.152, **VALOR UNITÁRIO DA HORA:**R$ 130,00, **VALOR GLOBAL DO ITEM:** R$ 149.760,00, **VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 14.914.994,64** (quatorze milhões, novecentos e quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 21 DE DEZEMBRO DE 2020 – ou seja, o presente contrato não altera o prazo já iniciado com a ata de registro de preço. **Pregão Registro de Preço Nº 075/2019.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B48B2058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021. (aquisição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos de ensino municipais que fazem parte do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) – escolas de educação infantil, ensino fundamental e APAE – para o ano letivo de 2021). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **ALEXANDRE JAEGER - ME * -** Item nº04: Quantidade: 2.800 pés, Valor unitário: R$ 1,90, Item nº05: Quantidade: 400 Kg, Valor unitário: R$ 27,10, Item nº06: Quantidade: 5.000 Kg, Valor unitário: R$ 3,45, Item nº10: Quantidade: 36.000 Kg, Valor unitário: R$ 4,93, Item nº11: Quantidade: 12.000 Kg, Valor unitário: R$ 4,93, Item nº12: Quantidade: 18.750 Kg, Valor unitário: R$ 3,90, Item nº13: Quantidade: 6.250 kg, Valor unitário: R$ 3,90, Item nº14: Quantidade: 7.000 Kg, Valor unitário: R$ 3,50, Item nº15: Quantidade: 2.200 unidades, Valor unitário: R$ 3,90, Item nº16: Quantidade: 7.000 Kg, Valor unitário: R$ 3,60, Item nº27: Quantidade: 15.000 Kg, Valor unitário: R$ 3,55, Item nº29: Quantidade: 15.000 Kg, Valor unitário: R$ 3,60, Item nº33: Quantidade: 10.500 Kg, Valor unitário: R$ 3,26, Item nº34: Quantidade: 2.500 unidades, Valor unitário: R$ 4,16, Item nº35: Quantidade: 3.000 unidades, Valor unitário: R$ 2,37, Item nº39: Quantidade: 1.000 molhos, Valor unitário: R$ 2,87, Item nº55: Quantidade: 60.000 Kg, Valor unitário: R$ 2,67, Item nº56: Quantidade: 20.000 Kg, Valor unitário: R$ 2,67, Item nº66: Quantidade: 24.000 Kg, Valor unitário: R$ 7,83, Item nº67: Quantidade: 8.000 Kg, Valor unitário: R$ 7,83, Item nº69: Quantidade: 6.250 Kg, Valor unitário: R$ 6,49, Item nº70: Quantidade: 4.000 Kg, Valor unitário: R$ 9,80, Item nº71: Quantidade: 4.000 unidades, Valor unitário: R$ 2,35, Item nº75: Quantidade: 18.750 dúzias, Valor unitário: R$ 6,29, Item nº76: Quantidade: 6.250 dúzias, Valor unitário: R$ 6,29, Item nº81: Quantidade: 1.600 unidades, Valor unitário: R$ 2,97, Item nº82: Quantidade: 1.400 unidades, Valor unitário: R$ 2,47, Item nº85: Quantidade: 3.000 molhos, Valor unitário: R$ 1,48, Item nº86: Quantidade: 30.000 Kg, Valor unitário: R$ 4,87, Item nº87: Quantidade: 10.000 Kg, Valor unitário: R$ 4,87, * **BELKA ALIMENTOS EIRELI - EPP * -** Item nº64: Quantidade: 5.000 pacotes, Valor unitário: R$ 3,75, * **DNC ATACADO EIRELI EPP * -** Item nº02: Quantidade: 5.000 Kg, Valor unitário: R$ 2,59, Item nº17: Quantidade: 2.800 pacotes, Valor unitário: R$ 3,39, Item nº20: Quantidade: 3.500 caixas, Valor unitário: R$ 8,49, Item nº21: Quantidade: 270 unidades, Valor unitário: R$ 4,28, Item nº28: Quantidade: 450 pacotes, Valor unitário: R$ 7,80, Item nº43: Quantidade: 5.000 Kg, Valor unitário: R$ 3,79, Item nº48: Quantidade: 350 unidades, Valor unitário: R$ 18,30, Item nº59: Quantidade: 1.000 unidades, Valor unitário: R$ 4,95, Item nº92: Quantidade: 1.000 caixas, Valor unitário: R$ 2,44, Item nº107: Quantidade: 2.000 Kg, Valor unitário: R$ 16,79, * **DOIS ZE INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA EPP * -** Item nº77: Quantidade: 11.250 Kg, Valor unitário: R$ 13,96, Item nº78: Quantidade: 3.750 Kg, Valor unitário: R$ 13,96, Item nº79: Quantidade: 4.500 Kg, Valor unitário: R$ 17,00, Item nº80: Quantidade: 1.500 Kg, Valor unitário: R$ 17,00, Item nº95: Quantidade: 8.000 pacotes, Valor unitário: R$ 7,46, Item nº96: Quantidade: 3.700 pacotes, Valor unitário: R$ 8,46, * **EUNICE LEANDRO KRAS – ME * -** Item nº50: Quantidade: 7.500 Kg, Valor unitário: R$ 28,00, Item nº51: Quantidade: 2.500 Kg, Valor unitário: R$ 28,00, * **MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA - EPP * -** Item nº08: Quantidade: 8.800 Kg, Valor unitário: R$ 4,10, Item nº09: Quantidade: 4.000 Kg, Valor unitário: R$ 5,25, Item nº18: Quantidade: 2.000 pacotes, Valor unitário: R$ 2,90, Item nº19: Quantidade: 4.500 pacotes, Valor unitário: R$ 2,90, Item nº22: Quantidade: 1.400 pacotes, Valor unitário: R$ 3,25, Item nº40: Quantidade: 1.650 latas, Valor unitário: R$ 8,70, Item nº41: Quantidade: 2.000 Kg, Valor unitário: R$ 2,89, Item nº42: Quantidade: 4.500 Kg, Valor unitário: R$ 2,75, Item nº46: Quantidade: 6.500 Kg, Valor unitário: R$ 7,40, Item nº57: Quantidade: 20.000 pacotes , Valor unitário: R$ 10,75, Item nº58: Quantidade: 5.000 pacotes , Valor unitário: R$ 10,75, Item nº60: Quantidade: 2.500 pacotes , Valor unitário: R$ 4,35, Item nº62: Quantidade: 1.200 pacotes , Valor unitário: R$ 3,15, Item nº63: Quantidade: 2.000 pacotes, Valor unitário: R$ 1,99, Item nº65:

Quantidade: 1.500 pacotes, Valor unitário: R$ 3,52, Item nº73: Quantidade: 9.000 garrafas, Valor unitário: R$ 7,89, Item nº74: Quantidade: 1.000 garrafas, Valor unitário: R$ 7,89, Item nº83: Quantidade: 700 unidades, Valor unitário: R$ 3,55, Item nº88: Quantidade: 1.000 garrafas, Valor unitário: R$ 3,20, Item nº91: Quantidade: 3.000 latas, Valor unitário: R$ 6,99, * **NUTRIÇÃO E SAÚDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** * - Item nº89: Quantidade: 1.500 latas, Valor unitário: R$ 5,60, Item nº90: Quantidade: 1.500 latas, Valor unitário: R$ 6,58, * **RIBA – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** * - Item nº23: Quantidade: 13.400 Kg, Valor unitário: R$ 27,50, Item nº97: Quantidade: 7.500 Kg, Valor unitário: R$ 13,60, Item nº99: Quantidade: 18.750 garrafas, Valor unitário: R$ 5,98, Item nº102: Quantidade: 2.250 Kg, Valor unitário: R$ 29,90, Item nº105: Quantidade: 7.500 Kg, Valor unitário: R$ 19,90, * **VIVIANA DANIELA RIBACHEK - ME** * - Item nº01: Quantidade: 3.300 sachês, Valor unitário: R$ 11,20, Item nº24: Quantidade: 2.600 Kg, Valor unitário: R$ 27,50, Item nº30: Quantidade: 400 vidros, Valor unitário: R$ 14,49, Item nº31: Quantidade: 400 vidros, Valor unitário: R$ 14,49, Item nº32: Quantidade: 400 vidros, Valor unitário: R$ 14,49, Item nº44: Quantidade: 500 sachês, Valor unitário: R$ 7,80, Item nº49: Quantidade: 150 caixas, Valor unitário: R$ 3,90, Item nº61: Quantidade: 1.200 unidades, Valor unitário: R$ 9,12, Item nº84: Quantidade: 2.000 Kg, Valor unitário: R$ 1,10, Item nº93: Quantidade: 300 caixas, Valor unitário: R$ 2,45, Item nº98: Quantidade: 2.500 Kg, Valor unitário: R$ 13,60, Item nº100: Quantidade: 6.250 garrafas, Valor unitário: R$ 5,98, Item nº101: Quantidade: 3.000 Kg, Valor unitário: R$ 23,85, Item nº103: Quantidade: 750 Kg, Valor unitário: R$ 29,90, Item nº104: Quantidade: 5.000 Kg, Valor unitário: R$ 9,35, Item nº106: Quantidade: 2.500 Kg, Valor unitário: R$ 19,90.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5A51A307

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna pública a retificação da seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2021 para Registro de Preços. **Objeto**: Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município. **Abertura das propostas:** as 09h do dia 07 de junho de 2021. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site *https://pregaobanrisul.com.br/*. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (051) 3667-1155, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:B5574C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna pública a retificação da seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2021 para Registro de Preços. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município. **Abertura das propostas:** as 09h do dia 09 de junho de 2021. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site *https://pregaobanrisul.com.br/*. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (051) 3667-1155, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:BE154AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 COM COTA RESERVADA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2021, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Médico Clínico Geral para atuar no Centro de Atendimento para o enfrentamento ao Covid-19, tipo I, de acordo com a Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020. **Data da abertura:** 08/06/2021. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h, ou pelo telefone **(51) 3667 1155** e pelo site www.trescahoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:4A447537

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 060

EDITAL Nº 060/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS, LÍNGUA INGLESA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, ARTES, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E **ATENDENTE DE CRECHE**
O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 004/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Pessoa, 52, centro, nos dias 27 e 28 de maio de 2021,** portando os documentos abaixo relacionados.
A entrega dos referidos documentos deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Educação, nos dias 25 e 26 de maio de 2021, através dos telefones 3654-6352 e 3654-6354, das 9 horas às 11h45min e das 13h30min às 16 horas.

1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2-Ter idade mínima de 18 anos;
3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
5-1 foto 2x4
6-Declaração de dependentes;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8-Comprovante de residência;
9-Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
10-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
11-Apresentar original e cópia da habilitação legal para o exercício do cargo, conforme segue:
DOCÊNCIA NO COMPONENTE CURRICULAR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Curso Superior em Licenciatura Plena, para o específico componente curricular.
SECRETÁRIO DE ESCOLA: ensino médio.
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR ESCOLAR: curso superior em licenciatura plena – supervisão escolar ou Pós-Graduação lato sensu (especialização) - supervisão escolar.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	
Nº	**NOME**
1.	Tainara Quintana da Cunha
SECRETÁRIO DE ESCOLA	
Nº	**NOME**
1.	Débora Leal da Costa
2.	Janice Luisa da Rocha Moreira
3.	Fabiana de Liz Souza
4.	Tássia Gabriela Porto Viana Fleck
5.	Daiana da Veiga Mota
6.	Millena Faleiro de Azeredo
7.	Uricarlos Job dos Santos
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR	
Nº	**NOME**
1.	Katia Fleck dos Reis de Souza
2.	Carina Marques Machado
3.	Lisandra Pacheco da Silva
4.	Catieli Castro de Ávila
5.	Lina Sarajane Machado
6.	Ana Cátia Kruger

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de maio de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:E82A1E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1333/2020
Tomada de Preços nº 24/2020
Contrato n° 140/2020
Termo aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MARIA CLEONICE ROCHA DO AMARAL - ME
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para reforma da quadra poliesportiva localizada no bairro olaria, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 2.598,42 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), no valor inicialmente contratado, passando o valor do contrato de R$ 28.807,70 (vinte e oito mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos), para o valor de R$ 31.406,12 (trinta e um mil, quatrocentos e seis reais e doze centavos), conforme justificativa e planilha apresentadas pela fiscal do contrato, observado o percentual máximo para acréscimos, previsto no art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 MAIO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7DA393A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6111 DE 20 DE MAIO DE 2021.

Recepciona o Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Tupanciretã-RS e dá outras providências;

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o princípio da dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO, que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade de utilização do instrumento de ponderação quando ocorrer conflitos entre princípios constitucionais, liberdade (individual) e saúde pública (coletivo), onde após a subsunção do fato com o direito, deve predominar toda a coletividade.

DECRETA:

Art.1º Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Município de Tupanciretã-RS para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus).

Art.2º Fica recepcionado, em todos os seus termos, o Decreto Estadual nº 55.882, de 2021 - **Sistema de Avisos, Alertas e Ações**, sendo que os estabelecimentos públicos e privados somente poderão estar em funcionamento, no Município de Tupanciretã-RS, se atendidos aos protocolos gerais obrigatórios, protocolos de atividade obrigatórios, protocolos de atividade variáveis previstos no referido Decreto Estadual, até que haja adesão do Município a protocolo regional próprio, proposto e aprovado pela Região de Saúde R1-R2, nos termos do arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 55.882, de 2021:

http://sistema3as.rs.gov.br/inicial

Art.3º As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus).

§1º As medidas de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território do Município de Tupanciretã-RS, observarão as normas e protocolos sanitários estabelecidos neste Decreto, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 03 de fevereiro de 2020, no inciso XX do art. 15 e nos incisos IV, V e VII do art. 17 da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§2º A atuação do Poder Público no monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) dar-se-á mediante permanente cooperação entre os Municípios, reunidos em Regiões, e o Estado, observados os seguintes princípios e diretrizes:

I – prioridade à preservação da vida e à promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e com a necessidade de se assegurar o desenvolvimento econômico e social da população;

II – adoção de medidas sanitárias tempestivas, adequadas, suficientes e proporcionais para a proteção da saúde pública e a preservação dos direitos fundamentais, com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde;

III – permanente monitoramento da evolução da pandemia de COVID-19 com base em dados epidemiológicos e da capacidade de atendimento do sistema de saúde;

IV – observância do princípio da subsidiariedade, competindo ao Estado a atuação precípua de monitoramento, orientação, alerta e apoio e, ao Município, de modo integrado às respectivas Regiões, a adoção das ações necessárias para a fixação e fiscalização das medidas sanitárias adequadas para a prevenção e o enfrentamento à pandemia de COVID-19, sem prejuízo, em caso de comprovada necessidade, da adoção pelo Estado de medidas cogentes para a preservação da saúde pública.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19

Art.4º As autoridades públicas deverão e os cidadãos poderão exigir o cumprimento dos protocolos e providências necessárias para a prevenção e o enfrentamento à pandemia de COVID-19, observado o disposto neste Decreto.

Art.5º As medidas sanitárias de prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 classificam-se em:

I – PROTOCOLOS GERAIS OBRIGATÓRIOS: estabelecidos nos artigos 9º e 10 deste Decreto e de aplicação obrigatória em todo o território municipal;

II – PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS: estabelecidos por grupo de atividades econômicas no Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, e de aplicação obrigatória em todo o território municipal;

III – PROTOCOLOS DE ATIVIDADE VARIÁVEIS: estabelecidos por grupo de atividades econômicas no Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021 e de aplicação no Município quando não for adotado protocolos variáveis próprios.

Parágrafo único. Os protocolos de atividade variáveis poderão estabelecer critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais, tais como:

I – teto de operação;

II – modo de operação;

III – horário de funcionamento;

IV – medidas variáveis, como o monitoramento de temperatura e a testagem dos trabalhadores, dentre outras.

http://admin.sistema3as.rs.gov.br/upload/arquivos/202105/17181708-livro-protocolossistema-3as-monitoramento-17-05-2021-vf-1.pdf

Art.6º São **protocolos gerais obrigatórios**, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia de COVID-19, dentre outros:

I – a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;

II – a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool 70% (setenta por cento), bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

III – a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;

IV – a observância do distanciamento interpessoal recomendado de dois metros, sempre que possível, e não menos de um metro, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados;

V – a manutenção dos ambientes arejados e bem ventilados, garantindo a circulação e renovação doar, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

VI – manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme o disposto no art. 3º-A da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, em estabelecimentos comerciais, industriais e de ensino, templos religiosos e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas, bem como nas suas respectivas áreas de circulação.

§1º É também obrigatório o uso da máscara de proteção facial de que trata o inciso VI deste artigo, dentre outros, nos seguintes locais:

I – hospitais e postos de saúde;

II – elevadores e escadas, inclusive rolantes;

III – repartições públicas;

IV – salas de aula, bibliotecas, recintos de trabalho coletivo, salas de teatro e cinema, quando permitido o seu funcionamento;
V – veículos de transporte público, coletivo e individual, bem como os veículos de transporte privado de passageiros por meio de aplicativos;

VI – aglomerações de três ou mais pessoas, ainda que em ambiente aberto ou em via pública, tais como paradas de ônibus, filas, parques, praças, orlas, calçadas, escadarias e corredores;

VII – ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados;

VIII – demais recintos coletivos fechados, de natureza privada ou pública, destinados à permanente utilização simultânea por várias pessoas.

§2º A máscara a que se refere o inciso VI deste artigo pode ser artesanal ou industrial e sua utilização deve estar bem ajustada e obrigatoriamente manter boca e nariz cobertos.

§3º A obrigação prevista no inciso VI artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de três anos de idade.

§4º As concessionárias e empresas de transporte público deverão atuar em colaboração com o Poder Público na fiscalização do cumprimento das normas de utilização obrigatória de máscaras de proteção facial, podendo inclusive vedar, nos terminais e meios de transporte por elas operados, a entrada de passageiros em desacordo com as normas estabelecidas pelo respectivo poder concedente.

Art.7º São de **cumprimento obrigatório**, em todo o território municipal, por todo e qualquer estabelecimento destinado a utilização simultânea por várias pessoas, de natureza pública ou privada, comercial ou industrial, fechado ou aberto, com atendimento a público amplo ou restrito, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, os seguintes protocolos de prevenção à pandemia de COVID-19:

I – higienizar, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

II – manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, ou similar, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

III – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
IV – adotar medidas para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de clientes e funcionários, adotando o trabalho e o atendimento remotos sempre que possível, sem comprometer as atividades;

V – adotar as providências necessárias para assegurar o distanciamento entre as pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento, inclusive por meio de revezamento, de redução do número de mesas ou de estações de trabalho, distanciamento mínimo de dois metros entre mesas e grupos em restaurantes ou espaços de alimentação, dentre outras medidas cabíveis;

VI – manter afixados na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, de fácil visualização, cartazes contendo informações sanitárias sobre a obrigatoriedade do uso de máscara, higienização e cuidados para a prevenção à pandemia da COVID-19, além da indicação da lotação máxima do estabelecimento, quando aplicável;

VII – instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19; e

VIII – encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), determinando o afastamento do trabalho conforme determinação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e de retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo.

Art.8º Os protocolos de atividade obrigatórios são os estabelecidos por grupo de atividade econômica no Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.882,de 15 de maio de 2021, e deverão ser integralmente observados nos protocolos de atividade variáveis.

Art.9º Os **protocolos de atividades variáveis**, constantes do Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, são de aplicação obrigatória em todo o Município quando:

I – não tenha sido instituídos protocolos de atividades variáveis para prevenção e enfrentamento à pandemia de Covid-19 próprios; ou

II – instituam protocolos de atividade variáveis para prevenção e enfrentamento à pandemia de Covid-19 em desacordo com o que estabelece o art. 14 deste Decreto.

Art.10º O funcionamento ou a abertura para atendimento ao público, por todo e qualquer estabelecimento situado no território do Município, **somente será autorizado se atendidos, cumulativamente:**

I – os protocolos gerais obrigatórios estabelecidos neste Decreto;

II – os protocolos de atividade obrigatórios estabelecidos no Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021;

III – os protocolos de atividade variáveis estabelecidos pelo Município ou, na ausência, os protocolos de atividades variáveis estabelecidos no Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021;

IV – as normas específicas estabelecidas nas Portarias da Secretaria Estadual da Saúde; e

V – as respectivas normas municipais vigentes.

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO NA PREVENÇÃO E NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19

Art.11º A atuação do Município, no âmbito de suas competências, na prevenção e no enfrentamento à pandemia de COVID-19, observará a necessária integração e cooperação com os demais Municípios integrantes da Região COVID-19, de que trata o parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, bem como a permanente interação com os órgãos do Estado encarregados da fiscalização, do monitoramento, da prevenção e do enfrentamento à pandemia de COVID-19, devendo:

I – determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, do cumprimento das proibições e das determinações sanitárias estabelecidas na forma deste Decreto;

II – determinar aos operadores do sistema de mobilidade, aos concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por

lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, a adoção e a fiscalização das medidas sanitárias estabelecidas na forma deste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção de medidas restritivas ao exercício das atividades essenciais de que trata este Decreto, bem como ao ingresso e à saída de pessoas e veículos de seus limites territoriais, ressalvadas, **neste último caso, as determinações emitidas pelas autoridades sanitárias competentes**, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art.12º O Município, no âmbito de suas competências, poderá adotar protocolos de atividades variáveis próprios para a prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 desde que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

I – estabeleça, por meio de Decreto municipal, plano estruturado de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o qual deverá observar os protocolos gerais obrigatórios e os protocolos de atividades obrigatórios de que trata este Decreto;

II – comprove ter obtido aprovação de pelo menos dois terços dos prefeitos da sua respectiva Região COVID19 para o estabelecimento e para modificação dos protocolos de atividade variáveis;

III – apresentem e implementem, individualmente, estrutura de fiscalização para o cumprimento dos protocolos a serem adotados, mediante a aplicação de plano de trabalho da fiscalização municipal;

IV – comprovem a adequação de suas normativas ao disposto no Decreto Estadual nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, tratando como prioridade a adoção das medidas necessárias para a realização das atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes, no âmbito de sua rede de ensino;

V – publiquem os protocolos e planos de fiscalização no website do Município.

§1º O Município poderá, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, sempre que necessário, adotar medidas mais restritivas do que aquelas previstas no protocolo de atividade variáveis do Estado ou aprovado pela respectiva Região COVID-19, assegurado o funcionamento das atividades essenciais de que trata o art. 17 deste Decreto.

§2º Os Municípios deverão comprovar o atendimento dos requisitos previstos neste artigo por meio de encaminhamento da documentação necessária para o endereço plano-fiscalizacao@samm.rs.gov.br.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art.13º As medidas estaduais e municipais para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia de COVID-19 deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, **ficando vedado o seu fechamento total**.

§1º São atividades públicas e privadas essenciais àquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III – atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV – atividades de defesa civil;

V – transporte de passageiros, observadas as normas específicas;

VI – telecomunicações e internet;

VII – serviço de "call center";

VIII – captação, tratamento e distribuição de água;

IX – captação e tratamento de esgoto e de lixo;

X – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos:

o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das
centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e

as respectivas obras de engenharia;

XI – iluminação pública;

XII – produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;

XIII – serviços funerários;

XIV – guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

XV – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XVI – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XVII – atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde;

XVIII – inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;

XIX – vigilância agropecuária;

XX – controle e fiscalização de tráfego;

XXI – serviços de pagamento, de crédito e de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, obedecido, quanto ao atendimento ao público, o disposto no § 4º deste artigo;

XXII – serviços postais;

XXIII – serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXIV – serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXV – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXVI – atividades de fiscalização em geral, em âmbito municipal e estadual;

XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII – monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXIX – levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;

XXX – mercado de capitais e de seguros;

XXXI – serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XXXII – atividades médico-periciais;

XXXIII – produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, serviços de manutenção, conserto e reparos de aparelhos de refrigeração e climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de cargas, em especial de alimentos, medicamentos e de produtos de higiene;

XXXIV – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXV – atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias, pública e privada, e demais funções essenciais à Justiça, em especial as relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XXXVI – atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de estradas e de rodovias;

XXXVII – serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;

XXXVIII – atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, inclusive as relativas à emissão ou à renovação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI;

XXXIX – os cursos de formação profissional integrantes de concurso público para o ingresso nas carreiras vinculadas à Segurança Pública e à Administração Penitenciária promovidos pelas Academias ou Escolas oficiais;

XL – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações sanitárias expedidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais;

XLI – unidades lotéricas;

XLII – atividades e exercícios físicos ministrados por profissional de Educação Física, quando realizados em espaços públicos ou em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, observadas as normativas próprias;

XLIII – atividades educacionais, aulas, cursos e treinamentos em todas as escolas, faculdades, universidades e demais instituições de ensino, de todos os níveis e graus, públicas e privadas, municipais e estaduais, bem como em quaisquer outros estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídas as creches e as pré-escolas, observado o disposto na Lei nº 15.603, de 23 de março de 2021, bem como no Decreto n.º 55.465, de 5 de setembro de 2020;

XLIV – atividades de manejo de águas pluviais urbanas.

§2º Também são consideradas essenciais, dentre outras, as seguintes atividades acessórias e de suporte indispensáveis às atividades e aos serviços de que trata o § 1º deste artigo:

I – atividades e serviços de limpeza, asseio e manutenção de equipamentos, instrumentos, vestimentas e estabelecimentos;

II – atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte, de disponibilização, de reparo, de conserto, de substituição e de conservação de equipamentos, implementos, maquinário ou qualquer outro tipo de instrumento, vestimentas e estabelecimentos;

III – atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de insumos, em especial os químicos, petroquímicos e plásticos;

IV – atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de peças para reparo, conserto, manutenção ou conservação de equipamentos, de implementos, de maquinário ou de qualquer outro tipo de instrumento, de vestimentas e de estabelecimentos;
V – atividades e serviços de coleta, de processamento, de reciclagem, de reutilização, de transformação, de industrialização e de descarte de resíduos ou subprodutos de animais, tais como, dentre outros, curtumes e graxarias.

§3º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais de que trata este Decreto.

§4º Ressalvado o disposto neste Decreto, as autoridades municipais não poderão determinar:

I – o fechamento de agências bancárias, desde que estas adotem as providências necessárias para garantir um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre seus clientes; observem as medidas de que trata o art. 13 deste Decreto; assegurem a utilização pelos funcionários encarregados de atendimento direto ao público do uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado; bem como estabeleçam horários, agendamentos ou setores exclusivos para atender os clientes com idade igual ou superior a sessenta anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração;

II – o fechamento total de escolas e demais instituições de ensino, ou ainda inviabilizar, de qualquer modo, a realização de atividades educacionais presenciais, em todos os níveis e graus, da rede pública estadual de ensino, desde que observado o disposto no Decreto n.º 55.465, de 5 de setembro de 2020;

III – o fechamento dos estabelecimentos que prestem serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de pneumáticos, desde que observadas, no que couber, as medidas de que trata o art. 13 deste Decreto;

IV – o fechamento dos estabelecimentos que prestem serviços dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças, combustíveis, alimentação e hospedagem a transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas, desde que observadas, no que couber, as medidas de que trata o art. 13 deste Decreto;

V – o fechamento dos estabelecimentos que forneçam insumos às atividades essenciais, desde que observadas, no que couber, as medidas de que trata o art. 13 deste Decreto.

§5º Fica autorizada a abertura dos aeroclubes e dos aeródromos, inclusive dos seus serviços de manutenção e de fornecimento de combustível, para utilização de aeronaves privadas em missões humanitárias, vedada a realização de aulas ou cursos presenciais.

§6º Ainda que vedado o funcionamento em decorrência da aplicação dos protocolos definidos na forma deste Decreto, fica autorizada a abertura dos estabelecimentos para a realização de vistorias e perícias pelo Corpo de Bombeiro Militar para fins de emissão ou renovação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI.

§7º Excepcionalmente, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e das evidências científicas e

análises sobre as informações estratégicas em saúde, com fundamento no inciso XX do art. 15 e nos incisos IV, V e VII do art. 17 da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, poderão ser determinadas, em caráter transitório, medidas sanitárias que importem a restrição de atividades essenciais, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do novo Coronavírus (COVID-19), ressalvadas as referentes à sobrevivência, à saúde e à segurança.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.14º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, os protocolos gerais obrigatórios e os protocolos de atividade obrigatórios determinados neste Decreto.

Art.15º Os Secretários Municipais e os Dirigentes máximos das entidades da administração pública municipal deverão, no âmbito de suas competências, encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os servidores, os funcionários, os estagiários ou os colaboradores que **apresentem sintomas** de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), providenciando o afastamento do trabalho, conforme determinação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo.

Art.16º Os órgãos que integram a Administração Pública Municipal deverão limitar o atendimento presencial ao público aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio telefônico ou de outras tecnologias que permitam a sua realização a distância.

Parágrafo único. O atendimento aos serviços não essenciais realizar-se-ão, preferencialmente, com atendimento por meio telefônico ou de outras tecnologias que permitam a sua realização a distância, efetuando-se atendimento presencial de maneira individual, a fim de evitar aglomerações.

Art.17º Os Secretários Municipais adotarão, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 (novo Coronavírus), as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I – estabelecer que os servidores desempenhem, quando possível e desde que não gere prejuízo aos serviços públicos, suas atribuições em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho;

II – organizar, para aqueles servidores ou empregados públicos a que não se fizer possível a aplicação do disposto no inciso I deste artigo, bem como para os estagiários, escalas com o revezamento de suas jornadas de trabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

Parágrafo único. Terão preferência para o regime de que trata o inciso I do *caput* deste artigo os servidores:

I – gestantes;

II – portadores de doenças que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de emergência de que trata este Decreto.

Art.18º As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, mediante o uso por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância.

Art.19º Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública municipal.

CAPÍTULO V
AÇÕES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.20º No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde fica mantido o Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus, que cumprirá medidas de combate e emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

I – requisitar bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;

II – adquirir bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto na Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, e demais normas aplicáveis.

§1º Na hipótese do inciso I deste artigo, será assegurado o pagamento posterior de justa indenização;

§2º Ficam convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública estadual, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias, de acordo com as determinações da Secretária Municipal de Saúde;

§3º Os gestores públicos no âmbito da Secretaria da Saúde, os gestores locais e os diretores hospitalares deverão adotar as providências necessárias para determinar o imediato cumprimento pelos profissionais convocados, nos termos do § 2º, das escalas estabelecidas, sob pena da aplicação das sanções, administrativas e criminais, decorrentes de descumprimento de dever funcional e abandono de cargo;

§4º Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ESTADUAIS
PARA CONHECIMENTO

Art.21º Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art.22º O descumprimento das medidas sanitárias definidas nos termos deste Decreto será punido, nos termos dos arts. 2º, 3º, alínea c, 6º, 10 e 58 da Lei Estadual nº 6.503, de 22 de dezembro de 1972, com as sanções estabelecidas nos arts. 2º e 10 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, na forma do disposto nos arts. 32 e 34 deste Decreto.

Art.23º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, são infrações às medidas sanitárias estabelecidas para a prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, passíveis das seguintes sanções:

I – impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis pelas autoridades sanitárias:

Pena – advertência, e/ou multa;

II – obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

Pena – advertência, intervenção, interdição, cancelamento de licença e/ou multa;

III – transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:
Pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa;

IV – descumprir a proibição determinada em Decreto ou ato da Secretaria da Saúde de abertura de estabelecimentos comerciais para atendimento ao público:

Pena – advertência; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa; cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; e/ou multa;

V – descumprir os protocolos que estabelecem as medidas sanitárias segmentadas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19):

Pena – advertência; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; proibição de propaganda e/ou multa;

VI – descumprir a proibição determinada em Decreto ou ato da Secretaria da Saúde de realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas faixas de areia das praias, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados:

Pena – advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, e/ou multa;

VII – descumprir a determinação legal de manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos:

Pena – advertência ou multa;

VIII – descumprir os demais atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente, não especificados nos incisos IV a VII deste artigo:

Pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa.

§1º A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I – nas infrações leves, de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

II – nas infrações graves, de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); (inserido pelo Decreto nº 55.782/2021)

III – nas infrações gravíssimas, de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

§2º As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§3º Sem prejuízo do disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

§4º As infrações sanitárias classificam-se em:

I – leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

II – graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

III – gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.
§5º Para a imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III – os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

§6º São circunstâncias atenuantes:

I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II – a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para atender o caráter ilícito do fato;

III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;

IV – ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;

V – ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

§7º São circunstâncias agravantes:

I – ser o infrator reincidente;

II – ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;

III – o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV – ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

V – se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;
VI – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé.

§8º A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

§9º Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes à aplicação da pena, será considerada em razão das que sejam preponderantes.
§10º Se o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado, a autoridade aplicará a sanção de advertência para as infrações de que tratam os incisos I a VIII do caput deste artigo.

§11º Não se aplicará o disposto no § 10 deste artigo quando o infrator, comunicado, ainda que verbalmente, da infração, resistir ao imediato cumprimento das medidas sanitárias vigentes ou já tiver sido punido com a pena de advertência ou mais grave.

§12º Nas hipóteses de que tratam os incisos IV, V e VI do "caput" deste artigo, quando não aplicável o disposto no § 10 deste artigo, a

autoridade providenciará a imediata interdição cautelar do estabelecimento, por prazo não superior a noventa dias ou até que regularizada a situação, sem prejuízo da aplicação da multa ou outras sanções cabíveis.
§13º Na hipótese de que trata o inciso VII do "caput" deste artigo, quando não aplicável o disposto no § 10 deste artigo, será aplicada ao infrator a multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e, em caso de reincidência, a multa de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§14º Nas hipóteses em que a infração for cometida, simultaneamente, por duas ou mais pessoas, cada uma delas será punida de acordo com a gravidade da infração.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES MUNICIPAL – PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA.
Art.24º Para evitar aglomerações fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas em local público, de uso coletivo, bem como nas vias e logradouros públicos, durante qualquer horário, e no período de vigência deste decreto.
Parágrafo único. Fica previsto o valor de 02 VRM em caso de descumprimento.
Art.25º É obrigatória a utilização de máscaras de proteção em todo o território do Município de Tupanciretã, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o distanciamento controlado.
Parágrafo único. O descumprimento do descrito no artigo 16 poderá acarretar advertência, multa de até 50% (cinquenta por cento) do VRM (Valor Referencial do Município).
Art.26º Fica vedada a realização de eventos particulares com qualquer número de pessoas, sujeitando os proprietários das residências e/ou responsáveis pela organização do evento na aplicação de multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os demais identificados perante o descumprimento das normas na aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de forma individual para cada pessoa.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
Art.27º Fica reiterada a determinação acerca da realização dos serviços de fiscalização no Município de Tupanciretã-RS, com vistas a assegurar o cumprimento das determinações sanitárias estabelecidas na forma deste Decreto Executivo, seja através do atendimento de denúncias ou pela realização de visitas espontâneas a locais.

§1º A fiscalização do disposto neste Decreto será exercida pelo Poder Executivo Municipal de Tupanciretã com auxílio dos Órgãos de Segurança Pública, incluindo o Conselho Tutelar e Guarda Municipal, Vigilância Sanitária Municipal e Defesa Civil Municipal, se assim for necessário.

§2º Os cidadãos que verificarem a ocorrência de qualquer ilegalidade poderão realizar denúncia através dos telefones dos Órgãos de Segurança Pública (Polícia Civil e Brigada Militar), Disque denúncia do Estado do Rio Grande do Sul (telefone 181), Denúncia Digital 181 (https://ssp.rs.gov.br/denuncia-digital)

§3º Serão utilizadas as câmeras de vigilância pública para identificar eventuais infratores.

CAPÍTULO IX
CASOS OMISSOS

Art.28º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Poder Executivo Municipal em conjunto com o COE, desde que a matéria resida exclusivamente no âmbito da competência municipal, assim considerada a prerrogativa de normatizar assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29º A eficácia do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Tupanciretã-RS de que trata o **artigo 1.º**, perdurará pelo período equivalente à calamidade pública decretada no âmbito de todo o Estado do Rio Grande do Sul.

Art.30º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art.31º Os protocolos por atividades são aqueles previstos no Anexo Único do presente Decreto.

Art.32º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DD4B593F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Pampeiro Caminhões e Peças Ltda
OBJETO: Aquisição de peças mecânicas para o conserto do caminhão de Placa MKP 9367.
VALOR GLOBAL: R$ 18.707,15 (dezoito mil setecentos e sete reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 12/05/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1596/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93
Tupanciretã, 12 de maio de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:50FF5002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 2021/31.541
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1596/2021 PROCESSO LC: 1627 CONTRATO Nº 136/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 1596/2021**, em favor da empresa **PAMPEIRO CAMINHÕES E PEÇAS LTDA,** para aquisição de peças mecânicas para o conserto do caminhão de Placa MKP 9367, no valor total de R$ 18.707,15 (dezoito mil setecentos e sete reais e quinze centavos), a ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 12 de maio de 2021, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 12 de maio de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:897167AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: S. Gianluppi & D. Gianluppi Ltda – Pai E Filho
OBJETO: Prestação de serviço de mão de obra para o conserto do caminhão de Placa MKP 9367.
VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 12/05/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1596/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 12 de maio de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C81A7DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 2021/31.541 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1596/2021 PROCESSO LC: 1627 CONTRATO Nº 137/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 1596/2021**, em favor da empresa **S. GIANLUPPI & D. GIANLUPPI LTDA – PAI E FILHO,** para prestação de serviço de mão de obra para o conserto do caminhão de Placa MKP 9367, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), a ser realizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 12 de maio de 2021, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
Tupanciretã, 12 de maio de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5759F46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.
OBJETO: Aquisição da licença da ferramenta BANCO DE PREÇOS.
VALOR ANUAL: R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1683/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 20 de maio de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9D02DC30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021, às 8h e 30min do dia 17 de junho de 2021**, que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 20 de maio de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:6966345A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.637, DE 20 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 3.637, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Suprime o artigo 2º do Decreto Nº 3.635 de 17 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 90, inciso VI da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica suprimido o artigo 2º do Decreto Nº 3.635 de 17 de maio de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 de maio de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:B8CBFB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA GROSSI DIESEL LTDA.

Validade: 20.05.2021 a 22.12.2021
O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Grossi Diesel Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.929.007/0001-36, com sede na Rodovia RS 569, s/nº, Km 32, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000, e-mail: grossibf@grossicombustiveis.com.br, fone: 54-99905-1763, neste ato representada por seu sócio administrador, Jacson Luiz Grossi, inscrito no CPF sob o nº 275.835.700-34, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 143/2020, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 46/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – Diesel S 500, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01 – Diesel S 500, passará de R$3,93 (três reais e noventa e três centavos) para R$4,09 (quatro reais e nove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 20 de maio de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

JACSON LUIZ GROSSI
Grossi Diesel Ltda

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em _____/_____/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB/RS nº 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:1A31B353

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTAS DE EMPENHOS

NOTAS DE EMPENHOS Nº 6277/2021 e 6278/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e DIMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e VB COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Oriundo de Dispensa de Licitação nº 029/2021. Objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de lâmpada vapor de sódio Alta Pressão - Potência de 250W; 100 (cem) unidades de base para relé fotoelétrico, encapsulada, para uso em tensão 220v; 100 (cem) unidades de reator eletromagnético para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão, para uso externo 70W x 220V x 60Hz; 1000 (mil) metros de fio seção de 1,5mm², rolos de 100m de cobre rígido, tipo BWF, isolação de PVC para 750V; 500 (quinhentas) unidades de Relé Fotoelétrico tipo Eletromagnético, partida instantânea, sem placas impressas (componentes eletrônicos), corpo não transparente com janela para célula, 1000W 220V-1800VA, destinados aos atendimentos de manutenção da iluminação pública. Dotação Orçamentária: 07.01.15.452.0103.2047 – Manutenção do Serviço de Iluminação Pública. Valor total dos empenhos: R$ 28.979,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e nove reais). Data: 20/05/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2E38D293

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2021

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital de Concorrência nº 13/2021. Vencedores: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA restou vencedora para os itens 24, 25, 26, 27 e 28, a licitante ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA restou vencedora para os itens 03, 03a, 04, 04a, 07, 09, 09a, 10, 10a, 11, 11a, 15 e 15a, a licitante SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO EIRELI restou vencedora para os itens 01, 01a, 02, 02a, 16, 17, 18 e 22 e a licitante TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI restou vencedora para os itens 05, 06, 08, 12, 12a, 13, 13a, 14, 14a, 19, 20, 21 e 23 do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 20/05/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8D52747D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 312, DE 20 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, por dispensa de Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, tendo em vista a vacância de cargo pela Portaria nº 311/2021, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigo 4º e 29, da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.
Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, padrão 8, classe A, RAFAELA SALVADOR, classificação 23º lugar, no Concurso Público nº 06, conforme Edital de Abertura nº 169, de 28/11/2018, e Edital de Homologação nº 58, de 09/04/2019, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.
Art. 2º LOTA para o exercício das funções do cargo na EMEI Irmã Laura, com subordinação à Secretária Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 20 de maio de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 20/05/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:F56C90EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
CONCEDE APOSENTADORIA

PORTARIA 15/2021	**CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** À SERVIDORA **GRACILINA MACHADO ESTEVAM,** no cargo de AUXILIAR DE MERENDA, padrão 07, classe "H", matrícula nº 281, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de maio de 2021.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

FILIPE BAKKAR RECKERS
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:B2FFFC81

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 018/2021	**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **SANDRA LUCIA DA SILVA FERNANDES,** no cargo de TELEFONISTA, padrão 07, classe "H", matrícula nº 803, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de maio de 2021.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

FILIPE BAKKAR RECKERS
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:197A6FB8

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 017/2021	**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **CIRLEI FÁTIMA MARTINEZ SOARES,** no cargo de PROFESSORA, padrão 09, classe "F", matrícula nº 748, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de maio de 2021.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

FILIPE BAKKAR RECKERS
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:EAA73660

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 016/2021	**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **MARIA DELMA SILVA DA COSTA,** no cargo de Lavadeira, padrão 07, classe "G", matrícula nº 1150, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de maio de 2021.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

FILIPE BAKKAR RECKERS
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:DD436228

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATO 03/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XANGRI-LÁ E A EMPRESA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA.**
OBJETO	**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de investimentos para o Prev-Xangri-Lá.**
VALOR	Valor total de R$5.325,00 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais) pagos em 12 prestações mensais de R$443,75 (quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO VIGÊNCIA	De 20/05/2021 a 20/05/2022
DOTAÇÃO	11 – PRE-XANGRI-LÁ 2086 – 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
AMPARO LEGAL	Fulcro no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA ASSINATURA	20/05/2021

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:D7743531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$300.000,00 (trezentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 300.000,00
010301Secretaria de Administração
04.122.0001.2004.0000Manutenção da Secretaria
369 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0001 300.000,00
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro do recurso livre 300.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de maio de 2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F198B4D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
Pregão Presencial nº 010/2021	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA REFRIGERAR COMÉRCIO CLIMATIZADORES LTDA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.** **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA CONFORT CLIMA COM E INST AR COND EIRELI, VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DANIFICADOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.** **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA NORMÉLIA LOTTERMANN - EPP, VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.**
Alegrete, RS, 20/05/2021	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES*** Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:E7277D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

Ata de Registro de Preços nº 036/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021

Objeto:aquisição de cestas básicas.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	CESTAS BÁSICAS - Os itens do kit de cesta básica devem vir em embalagem única de plástico resistente. A cesta básica deve ser composta de: - 1Kg de achocolatado. - 2 Kg de açúcar. - 5 Kg de arroz. - 1 pacote de biscoito água e sal. - 1 pacote de biscoito tipo maria. - 1 pacote de café em pó. - 2 unidades de extrato de tomate. - 2 Kg de farinha de trigo - 2 Kg de feijão preto. - 2 Kg de leite em pó. - 1 pacote de massa espaguete. - 1 pacote de massa parafuso. - 2 unidades de óleo de soja. - 1 pacote de polenta instantânea. - 1Kg de sal. - 5 latas de sardinha	KIT	Diversas	1.425	R$ 145,00
2	CESTAS BÁSICAS - Cota Referente ao item 1. Os itens do kit de cesta básica devem vir em embalagem única de plástico resistente. A cesta básica deve ser composta de: - 1Kg de achocolatado. - 2 Kg de açúcar. - 5 Kg de arroz. - 1 pacote de biscoito água e sal. - 1 pacote de biscoito tipo maria. - 1 pacote de café em pó. - 2 unidades de extrato de tomate. - 2 Kg de farinha de trigo - 2 Kg de feijão preto. - 2 Kg de leite em pó. - 1 pacote de massa espaguete. - 1 pacote de massa parafuso. - 2 unidades de óleo de soja. - 1 pacote de polenta instantânea. - 1Kg de sal. - 5 latas de sardinha	KIT	Diversas	475	R$ 145,00

Contratado: MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda – CNPJ: 39.649.812/0001-06.

Alvorada, 21 de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:CA0CAA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de transporte sanitário para remoção de pacientes residentes no Município de Alvorada, entre Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), incluindo de Alvorada para outros Municípios e vice-versa, com fins de internação hospitalar, transferência inter-hospitalar e transferência para realização de exames, com necessidade de remoção simples ou de remoção psiquiátrica, conforme diretrizes estaduais para organização da rede de transporte sanitário no Sistema Único de Saúde (SUS), no RS (CIB05/2018), conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por **LOTE**. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

AZEREDO REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA – CNPJ 06.228.309/0001-10				
LOTE 01 – Simples Alvorada-POA				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	REMOÇÃO SIMPLES ALVORADAPOA, POA–ALVORADA.	KM	3.500	R$ 7,00
LOTE 02 – Simples Alvorada – Região Metropolitana				
01	REMOÇÃO SIMPLES ALVORADA-REGIÃO METROPOLITANA, REGIÃO METROPOLITANA–ALVORADA	KM	3.000	R$ 7,00
LOTE 03 – Simples Alvorada–Interior				
01	REMOÇÃO SIMPLES ALVORADA-INTERIOR, INTERIOR–ALVORADA	KM	4.300	R$ 6,00
LOTE 04 – Psiquiátrica Alvorada-POA				
01	REMOÇÃO PSIQUIÁTRICA ALVORADA-POA, POA-ALVORADA	KM	1.980	R$ 12,00
LOTE 05 – Psiquiátrica Alvorada-Região Metropolitana				
01	REMOÇÃO PSIQUIÁTRICA ALVORADA-REGIÃO METROPOLITANA, REGIÃO METROPOLITANA-ALVORADA	KM	5.000	R$ 12,00
LOTE 06 – Psiquiátrica Alvorada–Interior				
01	REMOÇÃO PSIQUIÁTRICA ALVORADA-INTERIOR, INTERIOR-ALVORADA	KM	4.800	R$ 11,00
LOTE 07 – Psiquiátrica Interior–Interior				
01	REMOÇÃO PSIQUIÁTRICA INTERIOR-INTERIOR	KM	1.500	R$ 13,00
02	SAÍDA DA BASE–REMOÇÃO	UN	5	R$ 600,00
LOTE 08 – Simples Interior–Interior				
01	REMOÇÃO SIMPLES INTERIORINTERIOR	KM	3.000	R$ 10,00
02	SAÍDA DA BASE–REMOÇÃO.	UN	5	R$ 500,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 19 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 21 de maio de 2021.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:98632620

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 15/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal nº 817/84, de 13.06.1984, nº 2.142/01, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.530/03, Decreto Municipal nº 3.866/2004 e

alterações subsequentes, **CONVOCA** pelo presente Edital, todos os concessionários de espaço(s) no Cemitério Municipal de Campo Bom, sob registros abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação /deste Edital, compareçam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom, para regularizações pertinentes, sob pena de ser imediatamente revogada a concessão de uso e TRANSFERIDOS OS RESTOS MORTAIS dos ocupantes de espaços para o Ossário Municipal:

NOME DO RESPONSÁVEL	NOME DO FALECIDO	Nº DA SEPULTURA	DATA FALECIMENTO	DATA DO VENC.
NARA TEREZINHA LIMA DE MOURA	DAGOBERTO LIMA DE MOURA	D 122	19/01/2013	19/01/2022
ELIANE RENATA DOS SANTOS	LORENA OLIVEIRA DA SILVA	D 1312	25/01/2013	25/01/2022
FABIANO CASTRO DA SILVA	SERGIO LUIZ CORREA DA SILVA	D 123	24/01/2013	24/01/2022
JULIANA STEFFEN DOS SANTOS	SCHIRLEI DOS SANTOS GUEDES	D 504	23/02/2013	23/02/2022
CLARA LECI B MACHADO	JOSIEL BECKER MACHADO	D 284	20/12/2013	20/12/2022
MARINES T OLIVEIRA BUENO	JUAREZ DE OLIVEIRA	D 208	04/08/2013	04/08/2022
TEREZINHA F TORETTO MARQUES	LENINI L T DE AQUINO	D 178	29/09/2013	29/09/2022
ROSANGELA DE AZEVEDO CARDOSO	LUCIA ROSA DE A CARDOSO	D 214	29/07/2013	29/07/2022
LUCIA DE OLIVEIRA	JOSÉ L DE SOUZA	B 1320	22/03/2013	22/03/2022
CLAITON ALVES DA SILVA	DEAQUIADES A DA SILVA	D 125	19/04/2013	19/04/2022
DAIANE KLASER DA SILVA	FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	D 165	13/09/2013	13/09/2022
MARELIS SCHULZ	GERALDO SCHULZ	D 180	08/08/2013	08/08/2022
JOÃO BATISTA CARDOSO	IDELVIRA BRASIL CARDOSO	D 177	03/07/2013	03/07/2022
CARINA DE CASSIA S OLIVEIRA	IOLANDA G DA SILVA	B 384	14/05/2013	14/05/2022
FABIO TORMES	IRMA TORMES	D 1283	02/10/2013	02/10/2022
FABIANA NASCIMENTO RIBEIRO	EMILY VITÓRIA RIBEIRO	B 571	06/12/2013	06/12/2022
MARINO VARGAS	JOÃO RODRIGUES FRANÇA	B 698	09/11/2013	09/11/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BD334555

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - CAMARA VEREADORES DE CHARRUA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO a ABRIL de 2021 / BIMESTRE MARCO - ABRIL			
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
Déficit Orçamentário			144.335,44
Dotação Inicial			469.500,00
Créditos Adicionais			11.500,00
Reduções Crédito			4.500,00
Créditos Adicionais - Reduções Crédito (-)			7.000,00
Dotação Atualizada			476.500,00
Despesas Empenhadas			156.176,67
Despesas Liquidadas			144.335,44
Despesas Pagas			136.772,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			156.176,67
Despesas Liquidadas			144.335,44
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	122.900,00	-136.772,29	-111,29
Resultado Nominal - Acima da Linha	122.019,57	-136.772,29	-112,09
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL CAMARA VEREADORES DE CHARRUA, DATA DA EMISSÃO 19/05/2021 E HORA DA EMISSÃO 17:26:27			
NOTAS EXPLICATIVAS			
NOTAS EXPLICATIVAS .			
O DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO - Anexo 14 (LRF, Art.48), ENCONTRA-SE AFIXADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA, LOCALIZADA NA RUA LUIZ CAUS Nº 70 EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, BEM COMO, DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.CHARRUA-RS.COM.BR (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)			

ADRIANO SBARDELOTTO
Presidente Da Câmara
CPF: 014.411.720-76

VALDINEI BERNART DALLAGNOL
Secretário Da Fazenda

SANDRO SACCON
Contador
CRC/RS 080021-0-9

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:FD3077F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2021 / BIMESTRE MARCO - ABRIL

RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial	14.000.000,00
Previsão Atualizada	14.000.000,00
Receitas Realizadas	5.414.846,83
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	1.685.918,80
Dotação Inicial	13.530.500,00
Créditos Adicionais	1.955.964,03
Reduções Crédito	207.041,48
Créditos Adicionais - Reduções Crédito (-)	1.748.922,55
Dotação Atualizada	15.279.422,55
Despesas Empenhadas	6.298.127,96
Despesas Liquidadas	4.279.403,83
Despesas Pagas	3.950.808,88
Superávit Orçamentário	1.135.443,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.298.127,96
Despesas Liquidadas	4.279.403,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.383.032,10
RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites De Endividamento (V) = (III - IV)	16.233.032,10
RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal (VII)= (V - VI)	16.233.032,10

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	122.900,00	1.404.038,33	1.142,42
Resultado Nominal - Acima da Linha	122.019,57	1.392.309,14	1.141,05

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	30.247,52	0,00	5.313,28	24.934,24
Poder Executivo	30.247,52	0,00	5.313,28	24.934,24
Restos a Pagar Não-Processados	996.636,79	3.109,38	122.353,99	871.173,42
Poder Executivo	996.636,79	3.109,38	122.353,99	871.173,42
Total	1.026.884,31	3.109,38	127.667,27	896.107,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.282.983,27	25,00	24,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	445.064,97	60,00	77,98
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.331.693,91	15,00	25,14
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL MUNICÍPIO DE CHARRUA, DATA DA EMISSÃO 19/05/2021 E HORA DA EMISSÃO 17:26:00			

NOTAS EXPLICATIVAS

.

O DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO - Anexo 14 (LRF, Art.48), ENCONTRA-SE AFIXADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA, LOCALIZADA NA RUA LUIZ CAUS Nº 70 EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, BEM COMO, DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.CHARRUA-RS.COM.BR (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito Municipal
CPF: 618.485.140-34

VALDINEI BERNART DALLAGNOL
Secretário Da Fazenda
CPF: 936.549.100-25

SANDRO SACCON
Contador
CRC/RS 080021/0-9

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:9AFA51DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSAS DE LICITAÇÃO N. º 07/2021

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
08/2021	INEXIGIBILIDADE	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria Jurídico-Tributaria visando à recuperação de créditos pagos a maior referente à contribuição previdenciária sobre o salário-maternidade.	IAMAU SUPRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME	R$ 24.000,00	Art. 25 Inc. II
09/2021	INEXIGIBILIDADE	Aquisição de peças e serviços para uso na revisão obrigatória dos 180.000km do veículo IZD 1G48.	SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA	R$ 2.491,10	Art. 25 Inc. I
108/2021	DISPENSA	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de projeto elétrico para a construção de subestação de energia elétrica para uso no poço artesiano da EMEF Padre Constantino.	EZW INSTALAÇÕES E MANUT ELÉTRICA EIRELI - ME	R$ 7.950,00	Art. 24 Inc. II
113/2021	DISPENSA	Aquisição de pneus 195/65 R15 para uso nos veículos IZH 4G91, IZH 4H05 e IWE 8947.	SILVIO LUIZ REMBOWSKI - ME	R$ 4.500,00	Art. 24 Inc. II
115/2021	DISPENSA	Contratação de empresa para a instalação de rede de internet por fibra óptica em prédios públicos.	MARCOS DUARTE TAVARES - ME	R$ 4.500,00	Art. 24 Inc. II
119/2021	DISPENSA	Pagamento de serviço de confecção de placas para uso na manutenção da sinalização de trânsito do município.	NEREU MARIANE DE BORBA - ME	R$ 7.030,00	Art. 24 Inc. II
120/2021	DISPENSA	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços Médicos de Clinico Geral para atuar na localidade de Santa Rita.	GABRIELL DE PAULA TSUKAHARA	R$ 51.920,00	Art. 24 Inc. IV
121/2021	DISPENSA	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento planialtimétrico da área do monumento Cruz do Imigrante e da Praça Vinte de Setembro em Dom Feliciano.	EVERTON BORGES ULGUIM - ME	R$ 8.900,00	Art. 24 Inc. II
122/2021	DISPENSA	Aquisição de um computador para uso no Setor de Diversificação de Culturas, mantido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.	G2 INFORMÁTICA LTDA - ME	R$ 4.050,00	Art. 24 Inc. II
123/2021	DISPENSA	Aquisição de pneus 1000/20/16 para uso no caminhão IGM 4278.	SILVIO LUIZ REMBOWSKI - ME	R$ 7.600,00	Art. 24 Inc. II
124/2021	DISPENSA	Aquisição de peças e serviços para uso no caminhão IQI 36G5.	PAULO JAIR BECKER DA SILVA - ME	R$ 2.360,00	Art. 24 Inc. II
125/2021	DISPENSA	Pagamento de serviço de confecção de chapa para uso na roçadeira articulada mantida pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana.	INDÚSTRIA METALURGICA DIVERSA LTDA - ME	R$ 2.569,81	Art. 24 Inc. II
126/2021	DISPENSA	Aquisição de materiais ambulatoriais para uso da Secretaria de Saúde.	NOELI VIEIRA DISTRIB DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	R$ 4.849,72	Art. 24 Inc. II
127/2021	DISPENSA	Aquisição de madeira roliça de cerne de eucalipto.	JAIME RENATO BOBROWSKI	R$ 9.360,00	Art. 24 Inc. II
128/2021	DISPENSA	Aquisição de compressor de ar para uso na manutenção da motoniveladora MN 1202.	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	R$ 2.280,00	Art. 24 Inc. II
129/2021	DISPENSA	Aquisição de materiais ambulatoriais para uso da Secretaria de Saúde.	MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R$ 4.261,20	Art. 24 Inc. II
130/2021	DISPENSA	Aquisição de materiais ambulatoriais para uso da Secretaria de Saúde.	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 2.842,00	Art. 24 Inc. II
131/2021	DISPENSA	Aquisição de um notebook para uso do Gabinete do Prefeito.	SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA.	R$ 5.219,10	Art. 24 Inc. II
132/2021	DISPENSA	Aquisição de testes psicológicos para uso dos usuários do Centro de Referencia de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	TAMASA COMERCIO DE MATERIAIS PARA PSICOLOGIA LTDA.	R$ 4.195,00	Art. 24 Inc. II
133/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de assentamento de blocos de concreto e meio fio para uso na pavimentação das ruas da cidade de Dom Feliciano/RS.	JOÃO PAULO DUARTE RIBEIRO	R$ 4.797,50	Art. 24 Inc. II
134/2021	DISPENSA	Aquisição de materiais para uso na manutenção da iluminação pública do município de Dom Feliciano/RS.	FABIO U JANOVIK - ME	R$ 16.500,00	Art. 24 Inc. II
135/2021	DISPENSA	Aquisição de motocultivador para uso no Horto Municipal.	AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA.	R$ 5.999,90	Art. 24 Inc. II

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:5F44180C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.539/2021

DECRETO Nº 4.539/2021 de 01 de abril de 2021

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.931/2020, de 24 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de R$ 835.000,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil reais), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	2008	Recepções e Homenagens
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:	R$ 10.000,00	

Atividade:	2027	Assistência ao Produtor Rural
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:	R$ 15.000,00	
Atividade:	2056	Atividades de Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:	R$ 120.000,00	
Atividade:	2118	Ações de Caráter Comunitário - Benefícios Eventuais
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:	R$ 20.000,00	
Atividade:	2085	Manutenção da Casa de Cultura/Casa do Artesanato
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:	R$ 10.000,00	
Atividade:	1010	Calçamento e Pavimentação
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:	R$ 400.000,00	
Atividade:	2098	Conservação e Manutenção das Estradas Municipais
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:	R$ 100.000,00	
Atividade:	2144	Atendimento à Saúde - Rede Hospitalar
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	R$ 90.000,00	
Atividade:	2129	Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade
Elemento:	3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	R$ 70.000,00	
Total das Suplementações:	R$ 835.000,00	

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de abril de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:B40E1E4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4549/2021

Define o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Ibirubá para o ano de 2021.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Instrução Normativa RFB n.º 1877/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Ibirubá, para o ano de 2021, o valor médio VTN, conforme Laudo Técnico de Avaliação.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2021	50.640,00	39.980,00	34.650,00	31.980,00	26.650,00	7.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de maio de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8CB7B5F5

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 1 RREO BALANÇO ORÇAMENTARIO 2º BIMESTRE 2021

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Março a Abril/2021

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	7.281.000,00	7.281.000,00	779.789,65	10,71	308.935,38	4,24	6.972.064,62
RECEITAS CORRENTES	7.281.000,00	7.281.000,00	779.789,65	10,71	308.935,38	4,24	6.972.064,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.601.000,00	2.601.000,00	398.214,48	15,31	608.174,99	23,38	1.992.825,01
Contribuições Sociais	2.601.000,00	2.601.000,00	398.214,48	15,31	608.174,99	23,38	1.992.825,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.530.000,00	4.530.000,00	380.985,47	8,41	-300.108,93	-6,62	4.830.108,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.530.000,00	4.530.000,00	380.985,47	8,41	-300.108,93	-6,62	4.830.108,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	589,70	0,39	869,32	0,58	149.130,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	589,70	0,39	869,32	0,58	149.130,68
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.019.000,00	5.019.000,00	818.899,60	16,32	1.235.178,23	24,61	3.783.821,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.300.000,00**	**12.300.000,00**	**1.598.689,25**	**13,00**	**1.544.113,61**	**12,55**	**10.755.886,39**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	**12.300.000,00**	**12.300.000,00**	**1.598.689,25**	**13,00**	**1.544.113,61**	**12,55**	**10.755.886,39**
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	**0,00**	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	**12.300.000,00**	**12.300.000,00**	**1.598.689,25**	**13,00**	**1.544.113,61**	**12,55**	**10.755.886,39**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-

Despesas	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**		**Saldo (g) = (e-f)**	**Despesas Liquidadas**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesas Pagas Até o Bimestre (j)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	4.632.500,00	4.632.500,00	654.582,03	1.279.956,20	3.352.543,80	635.809,43	1.247.178,85	3.385.321,15	1.235.866,69
DESPESAS CORRENTES	4.615.000,00	4.615.000,00	654.582,03	1.279.956,20	3.335.043,80	635.809,43	1.247.178,85	3.367.821,15	1.235.866,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.222.000,00	4.222.000,00	606.601,34	1.206.204,60	3.015.795,40	606.601,34	1.206.204,60	3.015.795,40	1.205.620,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	393.000,00	393.000,00	47.980,69	73.751,60	319.248,40	29.208,09	40.974,25	352.025,75	30.246,44
DESPESAS DE CAPITAL	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	13.500,00	13.500,00	1.160,24	2.320,48	11.179,52	1.160,24	2.320,48	11.179,52	2.320,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.646.000,00**	**4.646.000,00**	**655.742,27**	**1.282.276,68**	**3.363.723,32**	**636.969,67**	**1.249.499,33**	**3.396.500,67**	**1.238.187,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	**4.646.000,00**	**4.646.000,00**	**655.742,27**	**1.282.276,68**	**3.363.723,32**	**636.969,67**	**1.249.499,33**	**3.396.500,67**	**1.238.187,17**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	**261.836,93**	-	-	**294.614,28**	-	**305.926,44**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	**4.646.000,00**	**4.646.000,00**	**655.742,27**	**1.544.113,61**	-	**636.969,67**	**1.544.113,61**	-	**1.544.113,61**
RESERVA DO RPPS	**7.654.000,00**	**7.654.000,00**	-	-	**7.654.000,00**	-	-	**7.654.000,00**	-

Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	5.019.000,00	5.019.000,00	818.899,60	16,32	1.235.178,23	24,61	3.783.821,77
RECEITAS CORRENTES	5.019.000,00	5.019.000,00	818.899,60	16,32	1.235.178,23	24,61	3.783.821,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.019.000,00	5.019.000,00	818.899,60	16,32	1.235.178,23	24,61	3.783.821,77
Contribuições Sociais	5.019.000,00	5.019.000,00	818.899,60	16,32	1.235.178,23	24,61	3.783.821,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.019.000,00**	**5.019.000,00**	**818.899,60**	**16,32**	**1.235.178,23**	**24,61**	**3.783.821,77**

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	13.500,00	13.500,00	1.160,24	2.320,48	11.179,52	1.160,24	2.320,48	11.179,52	2.320,48
DESPESAS CORRENTES	13.500,00	13.500,00	1.160,24	2.320,48	11.179,52	1.160,24	2.320,48	11.179,52	2.320,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.500,00	13.500,00	1.160,24	2.320,48	11.179,52	1.160,24	2.320,48	11.179,52	2.320,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	**13.500,00**	**13.500,00**	**1.160,24**	**2.320,48**	**11.179,52**	**1.160,24**	**2.320,48**	**11.179,52**	**2.320,48**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 14 de maio de 2021 e hora de emissão 16h e 02m									
* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
Nota:									

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:263BD818

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 2 RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO DO 2º BIMESTRE DE 2021

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Bimestre/2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	4.632.500,00	4.632.500,00	654.582,03	1.279.956,20	99,82	3.352.543,80	635.809,43	1.247.178,85	99,81	3.385.321,15
Previdência Social	4.378.500,00	4.378.500,00	639.140,89	1.264.515,06	98,61	3.113.984,94	620.368,29	1.231.737,71	98,58	3.146.762,29
Previdência do Regime Estatutário	4.378.500,00	4.378.500,00	639.140,89	1.264.515,06	98,61	3.113.984,94	620.368,29	1.231.737,71	98,58	3.146.762,29
Encargos Especiais	254.000,00	254.000,00	15.441,14	15.441,14	1,20	238.558,86	15.441,14	15.441,14	1,24	238.558,86
Transferências	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outros Encargos Especiais	154.000,00	154.000,00	15.441,14	15.441,14	1,20	138.558,86	15.441,14	15.441,14	1,24	138.558,86

DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	13.500,00	13.500,00	1.160,24	2.320,48	0,18	11.179,52	1.160,24	2.320,48	0,19	11.179,52
TOTAL (III) = (I + II)	**4.646.000,00**	**4.646.000,00**	**655.742,27**	**1.282.276,68**	**100,00**	**3.363.723,32**	**636.969,67**	**1.249.499,33**	**100,00**	**3.396.500,67**

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	13.500,00	13.500,00	1.160,24	2.320,48	0,18	11.179,52	1.160,24	2.320,48	0,19	11.179,52
Previdência Social	13.500,00	13.500,00	1.160,24	2.320,48	0,18	11.179,52	1.160,24	2.320,48	0,19	11.179,52
Previdência do Regime Estatutário	13.500,00	13.500,00	1.160,24	2.320,48	0,18	11.179,52	1.160,24	2.320,48	0,19	11.179,52
TOTAL	**13.500,00**	**13.500,00**	**1.160,24**	**2.320,48**	**0,18**	**11.179,52**	**1.160,24**	**2.320,48**	**0,19**	**11.179,52**

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 14 de maio de 2021 e hora de emissão 16h e 04m

IBIRUBÁ - RS, 14de maio de 2021

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:DC148948

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 14 RREO DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2º BIMESTRE DE 2021

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Bimestre/2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	12.300.000,00
Previsão Inicial	12.300.000,00
Previsão Atualizada	12.300.000,00
Receitas Realizadas	1.544.113,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	12.300.000,00
Dotação Inicial	12.300.000,00
Dotação Atualizada	12.300.000,00
Despesas Empenhadas	1.282.276,68
Despesas Liquidadas	1.249.499,33
Despesas Pagas	1.238.187,17
Superávit Orçamentário	294.614,28
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	1.282.276,68
Despesas Liquidadas	1.249.499,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	3.242.172,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.242.172,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.242.172,62
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	370.166,25
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.544.113,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.173.947,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.173.947,36
Resultado Previdenciário	370.166,25
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da linha		0,00	-657.364,27	0,00
Resultado Nominal - Acima da linha		0,00	-957.473,20	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	30.541,89	0,00	30.541,89	0,00
Poder Executivo	30.541,89	0,00	30.541,89	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**30.541,89**	**0,00**	**30.541,89**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ensino Fund e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ed. Inf. e Ensino Fund.	0,00	60%	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	17.500,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	5.606.417,55	4.477.188,82	-332.714,91	-10.968.495,92
Receitas Previdenciárias	10.165.028,14	13.255.988,42	14.560.620,06	4.103.529,86
Despesas Previdenciárias	4.558.610,59	8.778.799,60	14.893.334,97	15.072.025,78
Resultado Previdenciário	5.606.417,55	4.477.188,82	-332.714,91	-10.968.495,92
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %	%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 14 de maio de 2021 e hora de emissão 16h e 11m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do ano de 2021, encontra-se afixado no átrio do(a) MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, no horário das 07:00 às 17:30, a contar do dia 28 de maio de 2021, bem como disponibilizados no site https://sim.digifred.net.br/impasiibiruba/autarqui

IBIRUBÁ - RS, 14 de maio de 2021

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:BA114806

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 10/07/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 038/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a **aquisição de material de expediente e escolar** para manutenção dos serviços vinculados a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
1.1– Devido à solicitação de reequílibrio financeiro da empresa MURIEL A. BLAU & CIA LTDA, para os itens “09, 33, 35 e 64” registrados em ata, foi realizada consulta as empresas remanescentes para os referidos itens, quanto ao interesse em manter os valores propostos na licitação, onde não ocorreu interesse.
1.2- Analisados os documentos enviados para reequilíbrio, e pesquisa de preço atualizado de mercado, verificou-se que o valor pretendido pela empresa MURIEL A. BLAU & CIA LTDA, para os itens “09, 33,35 e 64”, ainda é o mais vantajoso para a administração.
1.3- Desta forma, ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

ADR DISTRIBUIDORA LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	12	PC	C/ 500UN	PAPEL OF 210X297 A4 C/500 - 75 GR/M. **Marca: Magnun Digital**	R$ 13,39

AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	60	UN	90GR	COLA BRANCA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. **Marca: SM**	R$ 1,03
03	11	UN	250ML	TINTA GUACHE, NA COR VERMELHA. **Marca: Piratininga**	R$ 2,38
04	11	UN	250ML	TINTA GUACHE, COR AZUL CLARO. **Marca: Piratininga**	R$ 2,36
05	11	UN	250ML	TINTA GUACHE, NA COR ROSA ESCURO. **Marca: Piratininga**	R$ 2,38
25	0	UN	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 56L COM GRAMPO DE FECHAMENTO QUE	R$ 69,90

				PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. **Marca: Organizadora**	
27	0	UN	UN	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO. **Marca: ACP**	R$ 1,07
36	0	UN	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 29L COM GRAMPO DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. **Marca: Organizadora**	R$ 34,00
39	80	UN	UN	TESOURA SEM PONTA ESCOLAR DE METAL, PEQUENA COM CABO DE PLÁSTICO. **Marca: Jocar**	R$ 1,28
42	100	UN	UN	BORRACHA DE APAGAR Nº 40 MÉDIA, ESCRITA DE LÁPIS. **Marca: Jocar**	R$ 0,16
48	20	UN	90GR	COLA E.V.A. **Marca: Almax**	R$ 3,89
50	06	UN	250ML	TINTA BRANCA GUACHE. **Marca: Piratininga**	R$ 2,37
53	10	CX	90GR	GIZ DE CERA GRANDE COLORIDO 12 CORES. **Marca: Gizbel**	R$ 1,78
99	9	UN	UN	PINCEL MARCADOR PRETO PARA QUADRO BRANCO. **Marca: Lyke**	R$ 1,49

DARÓS – SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA-EPP.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
13	06	UN	UN	GRAMPEADOR 26.6 TAMANHO MÉDIO. **Marca: Masterprint**	R$ 9,99
20	0	UN	18ML	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D´ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM. **Marca: Ecole**	R$ 0,91
28	0	UN	UN	LIVRO ATA C/100 FOLHAS NUMERADAS-CAPA DURA, SEM MARGEM. **Marca: Pagina Brasil**	R$ 7,48
43	70	UN	30M	FITA DUPLA FACE 16MM. **Marca: Eurocel**	R$ 5,02
44	20	CX	180GR	MASSA DE MODELAR 12 CORES. **Marca: Massabel**	R$ 2,05
71	20	UN	UN	FOLHA EVA GRANDE AMARELA, APROXIMADAMENTE 40CM X 50CM X 2MM. **Marca: Milly**	R$ 1,03
72	20	UN	UN	FOLHA EVA GRANDE VERMELHA, APROXIMADAMENTE 40CM X 50CM X 2MM. **Marca: Milly**	R$ 1,03
73	20	UN	UN	FOLHA EVA GRANDE BRANCA, APROXIMADAMENTE 40CM X 50CM X 2MM. **Marca: Milly**	R$ 1,03
78	20	UN	UN	FOLHA EVA GRANDE PRETO, APROXIMADAMENTE 40CM X 50CM X 2MM. **Marca: Milly**	R$ 0,99
79	20	UN	UN	FOLHA EVA GRANDE LILÁS, APROXIMADAMENTE 40CM X 50CM X 2MM. **Marca: Milly**	R$ 0,99
89	15	UN	UN	PAPEL CREPOM VERMELHO 0,48 X 2M. **Marca: Crepil**	R$ 0,74
90	15	UN	UN	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO-0,48 X 2M. **Marca: Crepil**	R$ 0,74
91	15	UN	UN	PAPEL CREPOM AZUL CLARO-0,48 X 2M. **Marca: Crepil**	R$ 0,73
92	15	UN	UN	PAPEL CREPOM AMARELO OURO 0,48 X 2M. **Marca: Crepil**	R$ 0,73
93	15	UN	UN	PAPEL CREPOM LARANJA 0,48 X 2M. **Marca: Crepil**	R$ 0,73
94	15	UN	UN	PAPEL CREPOM ROSA ESCURO 0,48 X 2M. **Marca: Crepil**	R$ 0,73
95	15	UN	UN	PAPEL CREPOM ROSA CLARO 0,48 X 2M. **Marca: Crepil**	R$ 0,73
96	15	UN	UN	PAPEL CREPOM VERDE MUSGO 0,48 X 2M. **Marca: Crepil**	R$ 0,73

EDUARDO RITA BEM.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
15	02	UN	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR C/5000 UNIDADES, 26X6, COBREADO. **Marca: Jocar Office**	R$ 3,54
17	20	UN	UN	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM CRISTAL. **Marca: Waleu**	R$ 0,52
30	03	UN	UN	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20, FUNCIONAMENTO MANUAL DOIS FUROS. **Marca: Vision**	R$ 11,64
31	7	UN	UN	MOUSEPAD EMBORRACHADO. **Marca: Maxprint**	R$ 4,99
52	04	CX	6UN	TINTA GUACHE COM 6 CORES, 16 GR CADA UNIDADE. **Marca: ABC**	R$ 2,36

MURIEL A. BLAU & CIA LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
09	15	UN	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÕES 340MM X 132MM X 244MM (LXCXA),COR PARDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABA LATERAL PARA TRAVA. **Marca: Passarela**	R$ 2,24
24	03	UN	UN	ARQUIVO DE MESA EM ACRILICO, 3 ANDARES. **Marca: Carbrink**	R$ 25,00
33	05	UN	UN	TINTA PARA TECIDO-37 ML, COR VERDE FOLHA. **Marca: Acrilex**	R$ 2,63
35	02	UN	UN	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS-A4. **Marca: Polibras**	R$ 12,89
61	20	UN	UN	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA, TAMANHO A4. **Marca: Lassane**	R$ 0,20
63	03	PC	100FLS	PAPEL CARTÃO LISO, BRANCO OFFSET A4 (FOLHA GROSSA, TIPO CARTOLINA). **Marca: Jandaia**	R$ 15,00
64	02	UN	UN	GRAMPEADOR DE PRESSÃO DE FERRO (TAPECEIRO) PARA GRAMPOS DE 8MM. **Marca: Leo**	R$ 25,67
66	7	CX	1000UN	GRAMPO 8 MM PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO. **Marca: Leo**	R$ 6,00
84	10	UN	UN	PAPEL CELOFANE AMARELO OURO, APROXIMADAMENTE 85X100CM. **Marca: Gala**	R$ 0,62
85	10	UN	UN	PAPEL CELOFANE ROSA ESCURO, APROXIMADAMENTE 85X100CM. **Marca: Gala**	R$ 0,62
87	10	UN	UN	PAPEL CELOFANE VERDE MUSGO, APROXIMADAMENTE 85X100CM. **Marca: Gala**	R$ 0,62
88	10	UN	UN	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 85X100CM. **Marca: Gala**	R$ 0,55

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
67	03	PC	100UN	PAPEL SULFITE BRANCO A4 210X297MM 90GR/M. **Marca: Report**	R$ 11,90
69	03	PC	100UN	PAPEL SULFITE ROSA A4 210X297MM 90GR/M. **Marca: Report**	R$ 12,00
86	10	UN	UN	PAPEL CELOFANE ROSA CLARO, APROXIMADAMENTE 85X100CM. **Marca: Vmp**	R$ 1,20
97	15	UN	UN	PAPEL CREPOM VERDE FOLHA 0,48 X 2M. **Marca: Vmp**	R$ 0,74
98	15	UN	UN	PAPEL CREPOM BRANCO 0,48 X 2M. **Marca: Vmp**	R$ 0,74

FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
23	05	UN	UN	CALCULADORA DE MESA TAMANHO MÉDIO. **Marca: Classe/Yins**	R$ 13,00

37	2	UN	UN	FITA ADESIVA ESTREITA COR TRANSPARENTE, 12MM X 3M. **Marca: Ming**	R$ 0,50
41	84	UN	50M	FITA ADESIVA LARGA, 48MM, COR TRANSPARENTE. **Marca: Sicad**	R$ 2,49
46	60	CX	6UN	COLA GLITER COLORIDA 25G. **Marca: Acrilex**	R$ 2,99
47	20	CX	6UN	COLA COLORIDA23G, NÃO TÓXICA. **Marca: ZT**	R$ 1,50
49	10	UN	UN	LUPA COM CABO WESTERN. ALTURA 15 CM. DIÂMETRO MM. COMPOSIÇÃO: VIDRO ABS. **Marca: NDL**	R$ 7,50
51	06	UN	250ML	TINTA-GUACHE DE 250 ML, COR VERDE MUSGO. **Marca: Pira**	R$ 2,66
75	20	UN	UN	FOLHA EVA GRANDE AZUL, APROXIMADAMENTE 40CM X 50CM X 2MM. **Marca: Haiti**	R$ 0,99
76	20	UN	UN	FOLHA EVA GRANDE ROSA, APROXIMADAMENTE 40CM X 50CM X 2MM. **Marca: Haiti**	R$ 0,99
100	7	UN	UN	PINCEL MARCADOR AZUL PARA QUADRO BRANCO. Marca: Marker	R$ 1,00
101	7	UN	UN	PINCEL MARCADOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO	R$ 1,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:301F3823

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL

Decreto Executivo n.º 069/2021, de 17 de maio de 2021.

Reitera o estado de calamidade pública e dispõe sobre as medidas de enfrentamento e prevenção ao COVID-19, no âmbito do Município de São Gabriel e dá outras providências.

Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado, através do Decreto n.º 55.882, de 15 de maio de 202, "Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade cautelar de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública, através de ações e medidas coordenadas no âmbito municipal e em consonância com a região;

CONSIDERANDO o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local de doença;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de São Gabriel, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de COVID-19 (coronavírus), enquanto perdurar a situação de calamidade pública no Brasil.
Parágrafo único. A situação prevista neste artigo poderá ser cancelada a qualquer momento.

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

Art. 3º No âmbito do Município de São Gabriel serão adotadas as medidas sanitárias segmentadas previstas no Anexo Único, deste Decreto, com as seguintes medidas de forma cumulativa:
I - As atividades essenciais descritas no Art. 9 deste Decreto poderão realizar atendimento presencial restrito em todos os dias da semana, sem restrição de horário.
II - Fica permitida o funcionamento das atividades presenciais restritas de todo e qualquer estabelecimento em todos os dias da semana, em conformidade com as especificações constantes no Anexo único.
III - Fica permitida a abertura, aos domingos e feriados no horário compreendido entre 06h e 24h, apenas aos estabelecimentos de atividades de mercearias, minimercados, armazéns, padarias, açougues e congêneres, desde que o atendimento seja realizado pelo proprietário ou seu familiar.
IV - Fica permitida a abertura de todos os restaurantes, lancherias, bares e similares na seguinte forma:
a) atividade presencial restrita todos os dias da semana, com ingresso até 23h e encerramento às 24h, permitida música ao Vivo até às 23h; após esse horário somente tele-entrega;
b) na modalidade de "take away" e "drive thru" todos os dias até às 24h.
c) Não há restrições de dias e horário para atendimento tele-entrega.
V - As academias e clubes sociais ficam autorizados a funcionar com atendimento presencial restrito, todos os dias da semana, no horário compreendido entre 06h e 22h.
VI - Os serviços religiosos ficam autorizados a funcionar com atendimento presencial restrito, todos os dias da semana, no horário compreendido entre 06h e 22h.
VII – Fica proibida a realização de festas, reuniões ou eventos.
VIII – permitida a realização de feiras e exposições corporativas e comerciais, seminários, congressos, convenções, simpósios e similares, em todos os dias da semana, , no horário compreendido entre 06h e 20h, conforme especificações do Anexo Único.

IX - Fica autorizada as atividades presenciais de ensino, de cuidados ou apoio pedagógico a crianças e adolescentes, quando realizadas por instituições de ensino ou estabelecimentos privados, da seguinte forma:
a) educação infantil e ensino fundamental;
b) plantões para atendimento aos alunos de Ensino Médio Técnico Subsequente, de Ensino Superior e de Pós-Graduação;
c) estágio curricular obrigatório, de pesquisas, laboratoriais e de campo, e de outras consideradas essenciais para a conclusão de curso e para a manutenção de seres vivos, conforme normativa própria;
d) cursos de ensino profissionalizante, de idiomas, de música, de esportes, dança e artes cênicas, e de arte e cultura.
§ 1º Deverão observar, obrigatoriamente, além do disposto neste Decreto, os protocolos segmentados específicos definidos, conjunta ou separadamente, em Portaria da Secretaria Estadual da Saúde e/ou da Secretaria Estadual da Educação, e pelo COE Municipal
§ 2º Deverão observar, obrigatoriamente, o distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.
§ 3º Os materiais deverão ser individuais, vedadas atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico."

Art. 4º Todos os estabelecimentos deverão obedecer aos protocolos de higienização e teto de ocupação conforme previsto no Anexo Único deste Decreto, bem como o determinado pela Secretaria de Saúde do Município e pelo Ministério de Saúde.
Parágrafo único. O não atendimento das determinações será considerada infração passível de penalidades previstas no Código de Posturas do Município e Decreto Executivo n.º 055/2021.

Art. 5º Fica **proibido** o consumo de bebida alcoólica nos locais públicos sem controle de acesso.

Art. 6º As atividades permitidas somente poderão realizar atendimento, desde que obedecidos os seguintes requisitos:
I - Ficam **obrigados** à limitar o fluxo de pessoas, empregados e clientes, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO Único.
II - Fica obrigatório o uso de máscara higiênica facial tanto pelos atendentes como pelos clientes, sob pena de o estabelecimento responder por infrações previstas no Código de Posturas do Município e neste Decreto.
III - A máscara higiênica facial utilizada pelos empregados será de fornecimento obrigatório pelo empregador.
IV - Para o desempenho das funções de operadores de caixa e atendimento em balcões de estabelecimentos comerciais ou de serviços deverá ser disponibilizado pelo empregador protetor facial individual do tipo capacete com tela de acrílico, caso não exista proteção de acrílico entre o atendente e o cliente.
V - Disponibilizar informações visíveis sobre higienização e do quantitativo de pessoas que podem estar em atendimento, conforme previsto no inciso I.
VI - Compete aos estabelecimentos vedarem a entrada de clientes que não estejam utilizando máscaras, devendo esta obrigação constar de aviso a ser fixado na porta de entrada do estabelecimento.

Art. 7º É obrigatória a disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento), em locais acessíveis e visíveis ao público, em todas as instituições e estabelecimentos privados.

Art. 8º Todos os estabelecimentos com funcionamento autorizado deverão adotar as medidas e determinações previstas neste Decreto, principalmente a medição da temperatura corporal dos empregados e colaboradores, vedando a entrada e determinando a procura de serviço de saúde daquele que apresentar temperatura acima de 37,8ºC.
Parágrafo único. O não atendimento dessa determinação será considerada infração passível de penalidades previstas no Código de Posturas do Município e neste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 9º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se serviços essenciais, públicos e de interesse público as seguintes atividades essenciais:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV - atividades de defesa civil;
V - transporte de passageiros, observadas as normas específicas;
VI - telecomunicações e internet;
VII - serviço de "call center";
VIII - captação, tratamento e distribuição de água;
IX - captação e tratamento de esgoto e de lixo;
X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos:
a) o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e
b) as respectivas obras de engenharia;
XI - iluminação pública;
XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;
XIII - serviços funerários;
XIV - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XVII - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde;
XVIII - inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;
XIX - vigilância agropecuária;
XX - controle e fiscalização de tráfego;
XXI - serviços de pagamento, de crédito e de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, obede cido, quanto ao atendimento ao público, o disposto no § 4º deste artigo;

XXII - serviços postais;
XXIII - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;
XXIV - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
XXV - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXVI - atividades de fiscalização em geral, em âmbito municipal e estadual;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;
XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;
XXX - mercado de capitais e de seguros;
XXXI - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
XXXII - atividades médico-periciais;
XXXIII - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, serviços de manutenção, conserto e reparos de aparelhos de refrigeração e climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de cargas, em especial de alimentos, medicamentos e de produtos de higiene;
XXXIV - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXV - atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias, pública e privada, e demais funções essenciais à Justiça, em especial as relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
XXXVI - atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de estradas e de rodovias;
XXXVII - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
XXXVIII - atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, inclusive as relativas à emissão ou à renovação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI;
XXXIX - os cursos de formação profissional integrantes de concurso público para o ingresso nas carreiras vinculadas à Segurança Pública e à Administração Penitenciária promovidos pelas Academias ou Escolas oficiais;
XL - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações sanitárias expedidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais;
XLI - unidades lotéricas;
XLII - atividades e exercícios físicos ministrados por profissional de Educação Física, quando realizados em espaços públicos ou em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, observadas as normativas próprias;
XLIII - atividades educacionais, aulas, cursos e treinamentos em todas as escolas, faculdades, universidades e demais instituições de ensino, de todos os níveis e graus, públicas e privadas, municipais e estaduais, bem como em quaisquer outros estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídas as creches e as pré-escolas, observado o disposto na Lei nº 15.603, de 23 de março de 2021, bem como no Decreto n.º 55.465, de 5 de setembro de 2020;
XLIV - atividades de manejo de águas pluviais urbanas.
§ 1º Também são consideradas essenciais, dentre outras, as seguintes atividades acessórias e de suporte indispensáveis às atividades e aos serviços de que trata o caput deste artigo:
I - atividades e serviços de limpeza, asseio e manutenção de equipamentos, instrumentos, vestimentas e estabelecimentos;
II - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte, de disponibilização, de reparo, de conserto, de substituição e de conservação de equipamentos, implementos, maquinário ou qualquer outro tipo de instrumento, vestimentas e estabelecimentos;
III - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de insumos, em especial os químicos, petroquímicos e plásticos;
IV - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de peças para reparo, conserto, manutenção ou conservação de equipamentos, de implementos, de maquinário ou de qualquer outro tipo
de instrumento, de vestimentas e de estabelecimentos;
V - atividades e serviços de coleta, de processamento, de reciclagem, de reutilização, de transformação, de industrialização e de descarte de resíduos ou subprodutos de animais, tais como, dentre outros, curtumes e graxarias.
§ 2º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais de que trata este Decreto.
§ 3º Para fins de funcionamento as atividades deverão limitar o fluxo de pessoas, empregados e clientes, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO Único.

Art. 10. Fica determinado que os operadores do sistema de mobilidade, que compreende ônibus, táxis, aplicativos, tele motos e moto táxis, adotem as medidas de higiene, conforme determinado pela Secretaria de Saúde do Município e pelo Ministério de Saúde.
Parágrafo único. Fica obrigatório o uso de máscara higiênica facial tanto pelos motoristas e auxiliares, como pelos usuários, sob pena de responsabilização pelas infrações previstas no Código de Posturas do Município e neste Decreto.

CAPÍTULO III
DA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 11. Os órgãos e repartições públicas deverão disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) nas suas entradas e acessos de pessoas.
Parágrafo único. Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

Art. 12. Ficam suspensos os prazos de:
I - os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes;
II - previstos no Art. 1º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 3.949, de 27 de junho de 2018.

Art. 13. Havendo necessidade e interesse público, fica permitida a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Parágrafo único. Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 14. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Art. 15. Ficam disponibilizadas linhas telefônicas e whatsapp na Secretaria Municipal da Saúde para informações sobre procedimentos e dúvidas, bem como um e-mail para ampliar a comunicação.

Art. 16. No âmbito da Administração Pública direta e indireta, ficam suspensas as atividades de atendimento presencial, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais.
Parágrafo único. Os referidos atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pela equipe de servidores competente.

Art. 17. Fica vedada a circulação, o encaminhamento e o recebimento, no âmbito da administração pública municipal, de processos físicos, exceto os considerados urgentes.

Art. 18. Fica dispensada a utilização do registro do ponto pelo servidor que estiver em trabalho remoto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública estadual direta e indireta

Art. 19. Fica obrigado o uso de máscara higiênica facial por todos os funcionários públicos do Município.

Art. 20. Ficam dispensados, na vigência desse Decreto, a realização de prova de vida dos aposentados, pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.
Parágrafo único. Ficam excepcionados da regra prevista neste artigo os casos em que já houve o bloqueio do pagamento, em data anterior à da publicação deste Decreto, ocasião em que deverá ser realizado agendamento individual junto ao Departamento Responsável.

Art. 21. Nos centros de Referência Assistencial, CRAS ficam suspensos os serviços de grupos de convivência de idosos, adultos, jovens e crianças com o objetivo de impedir aglomerações em ambientes fechados.
Parágrafo único. Os atendimentos serão efetuados de forma ordeira, sem aglomerações de pessoas no interior do CRAS, ou seja, deverá ser obedecido com a máxima assertividade a distância entre as pessoas a serem atendidas.

Art. 22. No Centro de Referência Especializado (CREAS) ficam suspensos os serviços de oficinas e convivência com crianças e adolescentes.

Art. 23. No programa Bolsa Família, os atendimentos serão feitos de forma ordenada evitando aglomeração, com acomodações de 02 (dois) metros de distância uma das outras.

Art. 24. No Abrigo Municipal, os serviços prestados a criança e adolescentes serão redobrados no que tange à higienização pela equipe de trabalho que deve usar equipamentos necessários para prevenção de contaminação.
Parágrafo único. A higienização de todos os equipamentos e dependências do Abrigo Municipal deverá ser feita diuturnamente.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID-19).
§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderão realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.
§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:
I - falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;
II - necessidades básicas de subsistência, devidamente avaliadas.
§ 3º Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior.
§ 4º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do §2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

Art. 26. A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa às ações de resposta imediata das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

Art. 27. O Conselho Tutelar manterá atendimento presencial normal permanentemente, visando resguardar os direitos das crianças e adolescentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Fica determinada a proibição de aglomeração pública de pessoas, devendo ocorrer restrição de circulação.
Parágrafo Único. Fica determinado o uso de máscara de proteção facial sempre que estiver em recinto coletivo, fechado ou aberto, público ou privado, e nas suas áreas de circulação, bem como em vias públicas.

Art. 29. Aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstos na Legislação Municipal, e, ainda, Decreto Executivo n.º 055/2021, de 10 de abril de 2021.

Art. 30. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora do dia 18 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos Executivos n.º 022/2021 e o Decreto Executivo nº 061/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 17 de maio de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VAGNER ALOY RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Art. 1º Ficam estabelecidas as proibições, as permissões, bem como os critérios de funcionamento, modo de operação e teto de operação dos estabelecimentos, conforme abaixo descrito:

Grupo de Atividade	Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Modo de Operação
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	- Teletrabalho - Presencial restrito - 50% dos servidores	§ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre; § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; § Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar;
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre. Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito **Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos; Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²); Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento e interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar; Comércio eletrônico / Telentrega / Pague e leve / Drive-thru
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil; § Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes; § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; § Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	**ABERTO**	Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	**ABERTO**	Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; Ventilação cruzada (janelas e/ou portas abertos) ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar

Comércio	**Comércio de itens essenciais: - produtos alimentícios** **- Supermercados** **- Mercados** **- Açougues** **- Fruteiras** **- Padarias** **- Armazéns e similares**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Presencial restrito § Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²); § Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre; § Distanciamento e interpessoal mínimo de 1m; § Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco; § Comércio eletrônico / Telentrega / Pague e leve / Drive-thru; § Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos; § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Comércio	**Posto de Combustível**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil § Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); § Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc." - Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos - Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; - Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; - Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil § Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; § Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; § Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulaçãoou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil § Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; § Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar; Controle de acesso e fluxo dos clientes, por meio da distribuição de senha, agendamento ou sistema similar; Vedado a aglomeração de filas extensas no exterior do estabelecimento, para evitar aglomeração; Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	ABERTO - Teletrabalho - Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil § Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; § Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**		Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Administração e Serviços	**Lavanderia**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito exclusivo para manutenção e presercação	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar

			aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Feiras livres – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / Circulação de ar cruzada (janelas abertas);	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	**Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Funerárias**	**ABERTO** Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: 75% habitações Sem Selo Turismo Responsável: 60% habitações * A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional. Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	§ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; § Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; § Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	§ **Lotação máxima** de passageiros equivalente a **50% da capacidade** total do veículo; § Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; § Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de

			partida do veículo. § Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, Metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)**	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar	§ **Lotação máxima** de passageiros equivalente a **75% da capacidade** total do veículo Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; § Adoção da lotação máxima § definida por regra vigente no município de partida do veículo. § Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar
Educação	**Creche e pré escola**	**ENSINO REMOTO**	§ Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento) § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Creche e pré escola (Escola de Ensino Privado)**	§ Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	§ Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Educação Infantil (Escola de Ensino Privado)**	§ Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	§ Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Ensino Fundamental Anos Iniciais**	**Ensino Remoto**	§ Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento) § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Ensino Fundamental Anos Finais**	**Ensino Remoto**	§ Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento) § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Ensino Médio**	**Ensino Remoto**	§ Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento) § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Atividade de Apoio à Educação**	§ Regra Geral: Remoto e/ou presencial restrito Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	§ Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Atendimento individualizado / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.
Educação	**Ensino Técnico de Nível Médio e Normal (Rede Pública de Ensino)**	**Ensino Remoto**	§ Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas
Educação	**Formação profissional continuada, ensino técnico e Cursos preparatórios para concurso (Rede Privada de Ensino)**	Regra geral : Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial : Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	§ Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico
Educação	**Graduação e Pós-Graduação**	**Ensino Remoto**	§ Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas. §
Educação	**Atividades práticas para conclusão de estágio curricular, de pesquisa e de curso**	**Ensino Remoto**	§ Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas
Educação	**Ensino de Idiomas**	§ Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	§ Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /
Educação	**Ensino de Música**	§ Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar	§ Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**		§ Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; § Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à

			ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; § Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas § ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)**	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	§ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; § Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; § Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; § Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; § Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e § entregues no carro;
Administração e Serviços	**Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	Portaria SES nº 390/2021; Fechamneto às 24h, com entrada permitida até às 23h; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	§ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 50% das mesas ou similares; § Apenas clientes sentados e em grupos de até seis (6) pessoas; § Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour; § Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; § Permitida músucao ao vivo até ás 23h § Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com apenas funcionário(s) servindo, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com § distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 25% das cadeiras, assentos ou similares; § Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, § respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; § Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; § Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara § imediatamente depois. § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar § Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil § Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); § Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público § e colaboradores; § Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar § Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).	§ Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas); § Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m² de área útil § Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil § Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; § Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; § Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; § Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; § Reforço na comunicação sonora e § visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas Exclusivo para práticas esportivas em quadras esportivas** **Vedado Público**	**<u>Todas -</u>** Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; **<u>Futebol Profissional:</u>** - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; - Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; - Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	§ Autorização prévia do(s) município(s) sede; § Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". § Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**		§ Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". § Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 § metro entre classes, carteiras ou similares.
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	Vedado público espectador das atividades esportivas	§ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m² de área útil § Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil § Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: § Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." § Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; § Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". § Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". § Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; § Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); § Reforço na comunicação sonora e

			§ visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	**FECHADO**	-
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado**	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	-
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	§ Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; § Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil § Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: - **Permite:** 2 metros entre pessoas; - **Não permite:** 1 metro entre pessoas; § Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; § Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; § Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; § Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; § Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; § Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; § Reforço na comunicação sonora e § visual dos protocolos para público e colaboradores; § Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; § Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	**FECHADO**	-
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**		§ Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI - **Sem Selo MTur**: **25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI § Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; § Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; § Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; § Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; § Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; § Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; § Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; § Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; § Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; § Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:BA10B22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL

Decreto Executivo n.º 070/2021, de 20 de maio de 2021.

Altera o anexo I do Decreto Executivo n.º 069, de 17 de maio de 2021, que reitera o estado de calamidade pública e dispõe sobre as medidas de enfrentamento e prevenção ao COVID-19, no âmbito do Município de São Gabriel e dá outras providências.

Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o ANEXO I, do Decreto Executivo n.º 069, de 17 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 20 de maio de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VAGNER ALOY RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Art. 1º Ficam estabelecidas as proibições, as permissões, bem como os critérios de funcionamento, modo de operação e teto de operação dos estabelecimentos, conforme abaixo descrito:

Grupo de Atividade	Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Modo de Operação
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	- Teletrabalho - Presencial restrito - 50% dos servidores	§ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre; § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; § Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar;
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre. Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito **Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos; Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²); Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento e interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar; Comércio eletrônico / Telentrega / Pague e leve / Drive-thru
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil; § Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes; § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; § Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	**ABERTO**	Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	**ABERTO**	Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; Ventilação cruzada (janelas e/ou portas abertos) ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Comércio	**Comércio de itens essenciais: - produtos alimentícios - Supermercados - Mercados - Açougues - Fruteiras - Padarias**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Presencial restrito § Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²); § Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre; § Distanciamento e interpessoal mínimo de 1m; § Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco;

	- Armazéns e similares		§ Comércio eletrônico / Telentrega / Pague e leve / Drive-thru; § Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos; § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Comércio	**Posto de Combustível**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil § Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); § Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc." - Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos - Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; - Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; - Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil § Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; § Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; § Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulaçãoou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil § Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; § Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar; Controle de acesso e fluxo dos clientes, por meio da distribuição de senha, agendamento ou sistema similar; Vedado a aglomeração de filas extensas no exterior do estabelecimento, para evitar aglomeração; Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	ABERTO - Teletrabalho - Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento	§ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil § Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; § Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**		Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Administração e Serviços	**Lavanderia**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito exclusivo para manutenção e presercação	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Feiras livres – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;

Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / Circulação de ar cruzada (janelas abertas);	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	**Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Funerárias**	**ABERTO** Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: 75% habitações Sem Selo Turismo Responsável: 60% habitações * A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional. Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	§ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; § Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; § Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	§ **Lotação máxima** de passageiros equivalente a **50% da capacidade** total do veículo; § Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; § Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo. § Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, Metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)**	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar	§ **Lotação máxima** de passageiros equivalente a **75% da capacidade** total do veículo Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para

			evitar aglomeração; § Adoção da lotação máxima § definida por regra vigente no município de partida do veículo. § Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar
Educação	**Creche e pré escola**	**ENSINO REMOTO**	§ Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento) § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Creche e pré escola (Escola de Ensino Privado)**	§ Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	§ Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Educação Infantil (Escola de Ensino Privado)**	§ Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	§ Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Ensino Fundamental Anos Iniciais**	**Ensino Remoto**	§ Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento) § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Ensino Fundamental Anos Finais**	**Ensino Remoto**	§ Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento) § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Ensino Fundamental Anos Iniciais (Escolas de Ensino Privado)**	§ Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	§ Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Ensino Fundamental Anos Finais (Escolas de Ensino Privado)**	§ Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	§ Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Ensino Médio**	**Ensino Remoto**	§ Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento) § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	**Atividade de Apoio à Educação**	§ Regra Geral: Remoto e/ou presencial restrito Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	§ Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Atendimento individualizado / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.
Educação	**Ensino Técnico de Nível Médio e Normal (Rede Pública de Ensino)**	**Ensino Remoto**	§ Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas
Educação	**Formação profissional continuada, ensino técnico e Cursos preparatórios para concurso (Rede Privada de Ensino)**	Regra geral : Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial : Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	§ Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico
Educação	**Graduação e Pós-Graduação**	**Ensino Remoto**	§ Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas. §
Educação	**Atividades práticas para conclusão de estágio curricular, de pesquisa e de curso**	**Ensino Remoto**	§ Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação § § Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas
Educação	**Ensino de Idiomas**	§ Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	§ Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /
Educação	**Ensino de Música**	§ Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com	§ Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades

		álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar	coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**		§ Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; § Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; § Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas § ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)**	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	§ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; § Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; § Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; § Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; § Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e § entregues no carro;
Administração e Serviços	**Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	Portaria SES nº 390/2021; Fechamneto às 24h, com entrada permitida até às 23h; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	§ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 50% das mesas ou similares; § Apenas clientes sentados e em grupos de até seis (6) pessoas; § Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour; § Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; § Permitida músucao ao vivo até ás 23h § Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com apenas funcionário(s) servindo, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com § distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 25% das cadeiras, assentos ou similares; § Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, § respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; § Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; § Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara § imediatamente depois. § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar § Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	§ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil § Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); § Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público § e colaboradores; § Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre § Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar § Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).	§ Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas); § Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m² de área útil § Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil § Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; § Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; § Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; § Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; § Reforço na comunicação sonora e § visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas Exclusivo oara práticas esportivas em quadras esportivas** **Vedado público**	**<u>Todas -</u>** Nota Informativa nº 18 COE SES- RS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; **<u>Futebol Profissional:</u>** - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; - Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; - Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	§ Autorização prévia do(s) município(s) sede; § Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". § Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**		§ Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". § Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 § metro entre classes, carteiras ou similares.
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	Vedado público espectador das atividades esportivas	§ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m² de área útil § Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil § Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: § Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." § Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; § Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". § Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de

			entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. § Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; § Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); § Reforço na comunicação sonora e § visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	**FECHADO**	-
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado**	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	-
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	§ Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; § Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil § Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: - **Permite:** 2 metros entre pessoas; - **Não permite:** 1 metro entre pessoas; § Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; § Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; § Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; § Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; § Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; § Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; § Reforço na comunicação sonora e § visual dos protocolos para público e colaboradores; § Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; § Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”.
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	**FECHADO**	-
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**		§ Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI - **Sem Selo MTur**: **25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI § Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; § Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; § Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; § Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; § Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; § Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; § Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; § Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; § Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; § Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6EB2E780

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 283/2020

MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Luís Eduardo Dutra, **PROJETO:** Oficina samba no pé online
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Oficinas Samba no Pé Online. As aulas ministradas na oficina vão ser estruturas e fundamentos do samba no pé para iniciantes (quem nunca sambou) e para quem já tem vivência com o samba (para praticar e aprimorar sua técnica). Forma: É a estrutura, o desenho resultante da ação corporal que se projeta no espaço.Espaço: Onde o movimento da de dança se processa, possui volume e densidade, ou seja, comprimento, largura e altura. Tempo: O ritmo na dança
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

	funciona, entre outras coisas, na utilização da memorização de seqüências de passos, concretização da intensidade do movimento. Serão 4 vídeos, de 3 min cada vídeo. Total de 12 min de material.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 02/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:6A0E195B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 264/2020

MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Alessandro Damasceno Marques, **PROJETO:** Downtown grooves
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Compor e produzir um álbum, intitulado Downtown Groovees, que será lançado através do selo Freak Sounds, e estará disponível nas principais plataformas digitais (Spotify, Deezer, You Tube, etc.). Ele contará com 11 faixas, a maioria instrumentais, apresentando aspectos da vida urbana através das sonoridades da música eletrônica e dando ênfase à experimentação e intersecção de estilos musicais. Também será confeccionado material de divulgação, consistindo em artes digitais, que serão postadas em redes sociais. A verba arrecada será utilizada para custear gastos de distribuição, produção e mão de obra; sendo o restante investido em material para criação de um estúdio móvel do selo Freak Sounds, o qual atenderá, após a pandemia, a artistas indepen dentes, em especial àqueles de baixa renda, de forma gratuita.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 02/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:265C7158

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 278/2020

MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Everton Luís Cidade, **PROJETO:** Santo disfuncional volume 1.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Santo Disfuncional Volume 1. Lançamento Duplo do livro em formato Plaqueta e do EP Virtual de Palavra falada, Santo Disfuncional Volume 1, do escritor Everton Luiz Cidade. O disco contará com músicas cujas letras serão inspiradas nos poemas que compõem a Plaquete. A arte do projeto será realizada por artista local e as músicas serão gravadas com banda em estúdio localizado em São Leopoldo. Para divulgação de Santo Disfuncional volume 1, será produzido um vídeo promocional, que será, assim como e o EP, veiculado nas redes sociais do autor, e disponibilizado para veiculação nas plataformas da Secretaria Municipal de Cultura de São Leopoldo- SECULT. Além da distribuição virtual, serão, também impressas plaquetes para distribuição pelo autor.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 02/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:27BB5812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 090 DE 21 DE MAIO DE 2021

EXTRATO DO EDITALNº 090 DE 21 DE MAIO DE 2021
JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPALDE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO,por meio de Prova de Títulos, visando a FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, de profissionais para o desempenho de atividades técnicas especializadas de Professor de Língua Portuguesa, no âmbito da Lei autorizativa competente, e suas alterações:

Função	Nível de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal	Regime previdenciário	Vencimento (R$)	Taxa de inscrição (R$)	Tipos de Provas
Professor de Língua Portuguesa	a) Idade: 18 anos completos; b) Habilitação: Curso Superior de Graduação em Licenciatura com Habilitação Específica em Língua Portuguesa.	CR*	20h	INSS	R$ 1.894,34	25,00	Títulos

*CR: Cadastro de reserva
Inscrições: -SOMENTE PELA INTERNET, junto ao site oficial do Município, pelo link: http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=224, com fulcro no Decreto Municipal nº 7559/2021
- No período de 08h de 24/05/2021 às 16h30min de 26/05/2021.
- O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 26 de maiode 2021.
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: NaDivisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 2183-0205, ramal 0260 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 2183-0205, ramal 0265.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:3B166D37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 130, DE 20 DE MAIO DE 2021.

vDIVULGA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA que recebeu preliminarmente para o Processo Seletivo para a Contratação de Estagiários, de acordo com o estabelecido no Edital nº 121, de 12/05/2021, as seguintes inscrições:

Candidato	Curso	Nº Insc.
ALESSANDRA LUNARDI BARBIERI	PEDAGOGIA	34
ALISSON RIBEIRO DE PAULA	ENSINO MEDIO	4
AMANDA DA SILVA CONCEICAO BRAGAGNOLO	DIREITO	38
AMANDA SILVA AMBROZINI	ENFERMAGEM	43
ANA MOSSI	ARQUITETURA E URBANISMO	10
ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	GESTAO PUBLICA	30
ARIELE PAOLA REGINATO SOUZA	ENFERMAGEM	5
BRUNA MOREIRA DA SILVA	BIBLIOTECONOMIA	1
BRUNA RODRIGUES KETZER	BIBLIOTECONOMIA	19
CAETANO GASPARIN DOMENEGHINI	ARQUITETURA E URBANISMO	13
CAMILA MENDES LEONEL	ARQUITETURA E URBANISMO	63
CAMILLE PICCOLO RIGON	ENFERMAGEM	25
CAROLINE TIEPPO	ADMINISTRACAO	62
CASIANE CONTE GIACOMIN	PSICOLOGIA	45
CELESTE DE CARVALHO DA SILVA	PROCESSOS GERENCIAIS	59
DANIEL POSTAL NUNES	ENGENHARIA CIVIL	8
DAVI AUGUSTO MELATTI	HISTORIA - LICENCIATURA	29
DIESSICA TAILANA DA SILVA PEDROSO	CIENCIAS CONTABEIS	2
EMANUELE CATTIVELLI REGINATTO	PEDAGOGIA	9
EMERSON DE SENNA DIOGO	ENGENHARIA CIVIL	28

FELIPE CASTRO OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	21
FRANCIELI CAPITANI ARALDI	TECNICO EM ADMINISTRACAO INTEG E SUBSEQUENTE	32
GABRIELA BURATTO COSTELLA	DIREITO	40
GABRIELA DORNELLES LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	24
GILDETE PERONDI MATANA	PSICOLOGIA	61
GISELE PUTTI MARIM	DESIGN	47
JASON SANTANA DE OLIVEIRA	ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	33
JENIFFER GONCALVES KLEIN	DIREITO	22
JOICE PIMENTEL TOMAZ	PEDAGOGIA	27
JULIANA VANDERLEIA SOARES MUNIZ	PSICOLOGIA	6
KALINE MELCHIORRE BALDEZ	ENSINO MEDIO	12
KAUANY SANTOS DUARTE	ENGENHARIA CIVIL	23
LAIZA CARNEIRO FERNANDES	SERVICO SOCIAL	57
LARA FLYNN SOUZA FAGUNDES	AGRONOMIA	35
LARISSA CARDOZO BORGES MARCA	PEDAGOGIA	31
LAURA DA SILVA MACHADO	ENSINO MEDIO	50
LAURA PRODOCIMO BORTOLAS	ENFERMAGEM	7
LAUREN ADRIANA CLEMENTE	PEDAGOGIA	52
LETICIA ARAR PRIAMO	PEDAGOGIA	26
MARCELA FRACARO SASSO	ENGENHARIA AMBIENTAL	17
MARCELLE PIOVESAN DE QUADROS	DIREITO	15
MARCELO TAPPARELO JUNIOR	DIREITO	60
MARINA GRANDI DA SILVA	ENFERMAGEM	20
MICHELE CRISTINA DORNELES	FISIOTERAPIA	36
MILLENA DAROS DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	49
NALDINEIA MENDES DOS SANTOS	DIREITO	18
NATHALIA DE SANTIS ALVES	ENSINO MEDIO	55
NATIELI DA LUZ	DIREITO	37
NICOLE GAGGIOLA	PSICOLOGIA	54
NICOLI DA ROSA CHAVES	ENSINO MEDIO	46
PATRICIA BOITO ORO	ENFERMAGEM	58
PEDRO ARIEL SILVEIRA ZERASNIEWIKS	EDUCACAO FISICA - LICENCIATURA	39
RAFAELLA PILETTI PUTTI	FISIOTERAPIA	42
RENATA VICTORIA SANTELLANO	DIREITO	44
ROBERTA MARINI DOS SANTOS	ENSINO MEDIO	3
SABRINA ANZOLIN ZANELLA	ENSINO MEDIO	16
SABRINA BATISTA DARE	DIREITO	41
SANDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA COSTA	DIREITO	53
SARA LUISA VIRISSIMO	PSICOLOGIA	14
SHANAIK CASAS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	11
TALITA GALVAO DEODATO ROMERO	TECNICO EM ENFERMAGEM	51
TARCIANE RIBEIRO LUCENA	ADMINISTRACAO	56
WILLIAM GUILHERME DE LIMA GUEDES	ENGENHARIA CIVIL	48

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 20 de maio de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 20/05/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:9B52B907

O PLANETA
AGRADECE
AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br
FAMURS
É no município que tudo acontece.